CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 405, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 131/2013
AV 266/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Conquista D'Oeste, Estado do Mato Grosso.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 131

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 24, de 15 janeiro de 2004 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), no município de Ortigueira - PR.

2 - Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios, no município de Oratórios - MG;

3 - Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 214, de 15 de março de 2005 – Associação Crescer e Florescer, no município de Fortaleza - CE;

5 - Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007 – Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no município de Barueri - SP;

6 - Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Progresso, no município do Rio de Janeiro - RJ;

7 - Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007 – NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no município de Santos - SP;

8 - Portaria nº 162, de 12 de abril de 2007 – Associação Unidos de Santa Maria Gorette, no município de Jundiaí - SP;

9 - Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, no município de Curitiba - PR;

10 - Portaria nº 177, de 23 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Cultura Popular e Comunicação de Periquito - ASCOPE, no município de Periquito - MG;

11 - Portaria nº 255, de 29 de maio de 2007 – Centro Cultural Comunitário Amarais, no município de Campinas - SP;

12 - Portaria nº 365, de 28 de junho de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM, no município de Guarujá - SP;

13 - Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Calábria, no município de Guarulhos - SP;

131/13

TVR
405/2013

14 - Portaria nº 416, de 24 de julho de 2007 – Associação Civil Floripa é 10, no município de Florianópolis - SC;

15 - Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso, no município de Cardoso - SP;

16 - Portaria nº 768, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte, no município de Congonhas do Norte - MG;

17 - Portaria nº 953, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Nova Aliança - ACNA, no município de Praia Grande - SP;

18 - Portaria nº 521, de 14 de junho de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP, no município de Cachoeira do Piriá - PA;

19 - Portaria nº 597, de 29 de junho de 2010 – ABA – Associação Beneficente Ágape, no município de Palma - MG;

20 - Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SC;

21 - Portaria nº 663, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano, no município de Bozano - RS;

22 - Portaria nº 665, de 21 de julho de 2010 – Associação de Comunicação e Cultura de Palotina, no município de Palotina - PR;

23 - Portaria nº 697, de 28 de julho de 2010 – Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB, no município de Crateús - CE;

24 - Portaria nº 756, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Beneficente Vida, no município de Andirá - PR;

25 - Portaria nº 758, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Difusão Comunitária do Povoado Josias, no município de Zé Doca - MA;

26 - Portaria nº 760, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL), no município de Tijucas do Sul - PR;

27 - Portaria nº 761, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Pedregulho - SP;

28 - Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Moradores do Grande Barroso I, no município de Fortaleza - CE;

29 - Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, no município de Conquista D'Oeste - MT;

30 - Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de São João do Sul - SC;

31 - Portaria nº 915, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Educativa "Elredo Carlos Alberto do Carmo Costa", no município de Itaporanga - SP;

32 - Portaria nº 917, de 14 de outubro de 2010 – Associação dos Jovens Empreendedores Iguaçuenses de Radiodifusão, no município de Foz do Iguaçu - PR;

33 - Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Aliança de Amor, no município de Campinas - SP;

34 - Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta, no município de Serra Alta - SC;

35 - Portaria nº 929, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios, no município de Vila Nova dos Martírios - MA;

36 - Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Amaralina, no município de Amaralina - GO;

37 - Portaria nº 932, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN, no município de Tanque Novo - BA;

38 - Portaria nº 933, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba, no município de Guabiruba - SC;

39 - Portaria nº 934, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Tailândia, no município de Tailândia - PA;

Brasília, 8 de abril de 2013.

53000.044312/2005-12(7)

SAG Com. Comunitário fl. 11

fl. 285/10

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Assuntos Legislativos/COLUD
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Ivan Antonio Alves
Brasília-DF 01 08 11 H 11 16

EM nº. 465/2011 - MC

Brasília, 13 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste**, no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

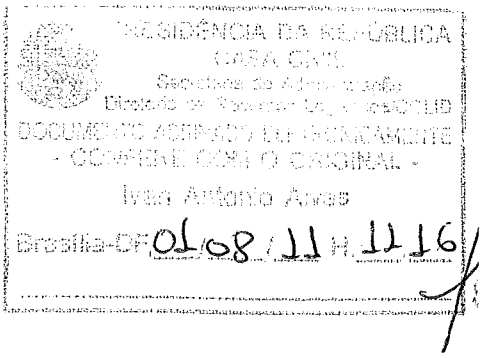
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.044312/2005 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 30 / 8 / 10
Página: 80 Seção: 1
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 785 **DE** 26 **DE** AGOSTO **DE 2010.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044312/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste,** com sede na Avenida dos Jardins, 1163, centro, Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14° 32' 14" S e longitude em 59° 32' 49" W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

Em 465 | mc

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA

PORTARIA

COPIA 1

Processo Administrativo nº 53000.044312/05

Art. 1º -

Nome da Entidade: Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste

Sede: Avenida dos Jardins, 1163, Centro

Município: Conquista D'Oeste

Estado: MT

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em **14° 32' 14"S** e Longitude em **59° 32' 49"W**

Freqüência: 104,9 MHz

Número de Volumes: 1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD
Avenida dos Jardins s/nº – CEP 78 254-000 - Conquista D'Oeste – Mato Grosso

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Inscrita no CNPJ sob o nº **06.157.585/0001-34**, com sede **Avenida dos Jardins s/nº**, na cidade de **CONQUISTA D'OESTE**, Estado **MATO GROSSO**, CEP **78 254 000**, correio eletrônico **pmco@vsp.com.br**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa. Exª., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na **AVENIDA DOS JARDINS S/Nº**, de coordenadas geográficas **14º 32'14"**S de latitude e **59º' 32 49"**W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Conquista D'Oeste, **01** de **Agosto** de **2005**

Kátia Maria Romualdo
830.190.731-20

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044312/2005-12
SCPRT/DILOG/COLOG/COGAD(SPA)
08/08/2005-15:12

Nome do representante da entidade: **Kátia Maria Romualdo**
CPF: **830.190.731-20**

Endereço para correspondência: **Avenida dos Jardins s/nº**, na cidade de **Conquista D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, CEP **78 254 000**
Telefone para contato: 065- 265 1000 ramal 28 (ezequiel)
Correio eletrônico: pmco@vsp.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Sec01

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Marcelo Rodrigues de Freitas

Oficial do Registro de Imóveis

Reconheço por semelhança a firma de
Kátia Maria Romualdo, Dou Fé.
Pontes e Lacerda (MT) 02/Agosto/2005
Em test° ...da verdade

R$3,00

Selo de Autenticidade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 658 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 07 de fevereiro de 2006.

À Senhora
KÁTIA MARIA ROMUALDO
Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'oeste
Av. dos Jardins, s/nº - Centro
78254000 Conquista do Oeste/MT

Assunto: Confirmação de cadastro de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Prezada Senhora,

Em atenção ao requerimento de demonstração de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE,** na localidade de Conquista do Oeste, Estado do Mato Grosso, informamos que seu requerimento **foi cadastrado sob protocolo nº 53000.044312/05.**

Cumpre-nos informar que esta fase não é obrigatória e o requerimento da entidade somente foi cadastrado junto ao Departamento de Outorga de Serviços para que o seu interesse **conste em nossos registros, não gerando qualquer direito à autorização e funcionamento da estação.**

Por fim comunicamos que, caso a entidade tenha interesse em obter **informações relativas à legislação aplicável ao serviço, modelos de Formulários e Solicitações padronizados, Manual de Orientação (sempre atualizado), publicações de Avisos de Habilitação, poderá obter através do seguinte endereço eletrônico: www.mc.gov.br.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

mgbs/DOS/SSCE/MC

25° 49332105 29

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

ANEXO 13

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República,

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Inscrita no CNPJ sob o nº **06.157.585/0001-34**, com sede na **Avenida dos Jardins 1163°**, Caixa Postal n° 66 na cidade de **CONQUISTA D'OESTE**, Estado de **MATO GROSSO**, CEP **78 254 000**, telefone **65 9287 6120** correio eletrônico **ezequiel.br@hotmail.com**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei n° 6.634, de 2 de maio de 1979,a Lei 10.610, de 22 de janeiro de 2002, o Decreto n° 85.064, de 26 de agosto de 1980 e nos termos de que trata o item 11 da Norma Complementar nº 1/2004, solicitar o assentimento prévio para instalar estação de Radiodifusão Comunitária, com centro localizado na Avenida dos Jardins 1163.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que a mesma é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério seja outorgada e ainda, afirmo ter conhecimento de que apenas o assentimento prévio, caso seja concedido, declaro não gera qualquer direito referente à autorização para a execução do serviço pretendido.

CONQUISTA D'OESTE, 27 de dezembro de 2007.

Romualdo

Kátia Maria Romualdo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 002981/2008-51

SEAPA/SC
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
21/01/2008-17:30 BRASÍLIA - DF
53000 002981/2008-51

Nome do representante da entidade: **KATIA MARIA ROMUALDO**
CPF: **830.190.731-20**
Endereço para correspondência: **Avenida dos Jardins 1163, Caixa Postal n° 66, na cidade de CONQUISTA D'OESTE, Estado MATO GROSSO, CEP 78 254 000**

Telefone para contato: **65-9287 6120**
Correio eletrônico (e-mail): **ezequiel.br@hotmail.com**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
21/01/2008-17:29
0 1 SET 2010

ATENÇÃO: Os documentos indicados no subitem 11.3 da Norma Complementar n° 01/2004, deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento que por sua vez deverá ser enviado apenas diante da seleção da entidade.

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e quatro, reuniram-se na Avenida D s/n.º, às 19:12 (dezenove horas e doze minutos), na residência da Senhora Kátia Maria Romualdo, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, moradores da Comunidade local para a fundação da Associação Comunitária dos Amigos de Conquista D'Oeste (**ACCD**). Tendo como objetivo a seguinte pauta: Leitura e aprovação do Estatuto, criação do conselho comunitário eleição da diretoria para os trabalhos a serem desenvolvidos pela entidade, principalmente na área social, sendo que a mesma é uma entidade sem fins lucrativos. Este trabalho atingirá todas as áreas sociais, sem distinguir, raça, credo, cor, posição social. Foi feita a leitura do estatuto, que foi debatido pelos membros presentes, em seguido o mesmo foi aprovado por unanimidade. Na seqüência foi formada a chapa (única) para os trabalhos a serem realizados, tendo como **Presidente: Kátia Maria Romualdo** RG. N.º 1129826 SSP/MT e CPF. n.º 830.190.731-20, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Quadra 28 Lote 04 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Vice Presidente**: **Maurício Silva Guedes** RG n.º 983 794 SSP/MT e CPF n.º 650.028.491-[illegible] brasileiro, solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado na BR 174 KM 311 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Tesoureiro**: **Adilson Evangelista da Silva** RG n.º 649 932 SSP/MT e CPF n.º 458.598.921-87, brasileiro, casado, [illegible]ncionário Público, residente e domiciliado na Quadra 11 lote 11, centro, Conquista [illegible] Oeste, Mato Grosso; e **1ª Secretário**: **Flavio Novaes dos Santos**, RG. N.º 13504169 SSP/MT e CPF. n.º 912.397.701-97, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua 10 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **2ª Secretária**: **Creuza Martins de Souza** RG n.º 1414858-7 SSP/MT e CPF n.º 894.691.191-34, brasileira, casada, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Quadra 06 Lote 01, centro. Colocado em votação à chapa foi aprovada 12 (doze) votos a favor, na seqüência foram formados o **Conselho Fiscal** com os seguintes membros, **José Aprígio de Moraes** RG. N.º MG – 457.216 SSP/MG e CPF. n.º 194.936.576-04, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Quadra 07 Lote 19 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Maria Nunes Pereira** RG n.º 508 507 SSP/MT e CPF n.º 395.986.591-00, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na BR. 174 KM. 311, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; Suplente: **Manoel Pereira dos Santos** RG. N.º 698.144 SSP/MT e CPF. n.º 567.755.631-91, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na quadra 26 lote 18 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Conselho Deliberativo**: **Hélio José Garcia [illegible]ides** RG n.º OAB/MT 3383/A e CPF n.º 401.718.178-34, brasileiro casado, advogado residente e domiciliado no Sitio Vale do Sol, zona rural, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Laquimê Nunes Pereira Guse** RG. N.º 566 454 SSP/MT e CPF n.º [illegible].981.601-49, brasileira, casada, Funcionária Pública, residente e domiciliada na Avenida D, s/nº, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **André Luiz Guse Fronza**, RG. Nº 13213857 SSP/MT e CPF nº 992.922.701-68, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua nº 04, Quadra 32 Lote 16, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso, **Conselho Social: Walmir Guse** RG n.º 3/R 1248224 SSI/SC e CPF n.º 060.590.538-07, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Avenida D, n.º, centro, Conquista D'Oeste; Suplente **Fernando Roberto Moraes** RG. N.º 1.312.350-05 SSP/MT e CPF. n.º 925.627.601-15, brasileiro, solteiro, Funcionário Público residente e domiciliado na Quadra 07 lote 19 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Conselho Comunitário:, Maria Izabel da Silva Gonçalves**, brasileira,

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Assessoria de Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 001 de um conjunto de 002 Fls objeto da certidão lavrada na folha 002vº

Maria Izabel Jardim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAA50904
R$21,50

casada, agricultora, residente na Comunidade São José, portadora do RG 185 07351 SSP/MT e CPF 075.647.638-09 como titular e **Noel de Souza**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Comunidade São José, portador do RG 972 199 SSP/MT, CPF 595.091.471-68; **Luzia Monteiro de Oliveira**, brasileira, casada, agricultora, residente na Comunidade Santa Clara, portadora do RG 384 313 SSP/MT e do CPF 352.820.451-68, como titular; **Edmilson Dutra Pereira**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade São Sebastião, portador do RG 361 029 SSP/SP, e CPF 403.313.421-20, **Marlene Aparecida da Silva**, brasileira, viúva, agricultora, residente na Comunidade Flor da Serra, portadora do RG 335 443 SSP/MS e do CPF 368.178.481-72 como titular, e como Suplente **Airton Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade Flor da Serra, portador do RG 587 494 SSP/MT, CPF 354.109.920-10; **João Justino do Nascimento**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade Santa Clara, portador do RG 018 129 SSP/MT, CPF 175.176.211-49 como titular, e como suplente o senhor **Aristides Bernardi**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade Santa Clara, portador do RG 356 409 SSP/MT, CPF 303.796.791-91, **Eber Lorena Ostemberg**, brasileiro, casado, professor, residente na Rua das Jaboticabeiras s/nº, portador do RG 000 280 226 SSP/MS e do CPF 337.480.041-61 como titular, e como suplente o senhor **Percival Barbosa de Oliveira**, brasileiro casado, comerciante, residente na Avenida dos Jardins, centro, portador do RG 8665314 SSP/SP, CPF 736.834.690-20. Não tendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião às 22:17 (vinte e duas horas e dezessete minutos) eu Flavio Novaes dos Santos, secretário desta entidade, lavrei esta ata que será lida e assinada por todos os presentes, José Aprígio de Moraes, Ana Dalva de Moraes, Hélio José Garcia Mendes, Maria Nunes Pereira, Maurício Silva Guedes, Fernando Roberto Moraes, Walmir Guse, Laquimê Nunes Pereira Guse, Adilson Evangelista da Silva, Creuza Martins de Souza, Kátia Maria Romualdo, André Luiz Guse Fronza, Maria Izabel da Silva Gonçalves, Noel de Souza, Luzia Monteiro de Oliveira, Edmilson Dutra Pereira, Marlene Aparecida da Silva, Airton Rodrigues da Silva, João Justino do Nascimento, Aristides Bernardi, Eber Lorena Ostemberg, Percival Barbosa de Oliveira.

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD
RG. N.º 1129826 SSP/MT
CPF. n.º 830.190.731-20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

R$10,00
Selo de Autenticidade
ACG 53588

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 002 **de um conjunto de** 002 Fls **objeto da certidão lavrada na folha** 002 vº

Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo Rodrigues de Freitas - Oficial
Comarca de Pontes e Lacerda - MT

Reconheço por semelhança a firma de Kátia Maria Romualdo. Dou Fé.= = = = = = = = = = = = = = = = =
Pontes e Lacerda - MT, 10/março(03)/2004
Em test.º da verdade.

Documento **REGISTRADO**, nesta data, sob n.º 036, a(s) folha(s) 050 do Livro A-006, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, 10 de março de 2004.

Registro efetuado nos termos do Artigo 114, Inciso I, da Lei 6.015 de 31/12/1973. = = = = = = = = = = = = = = =

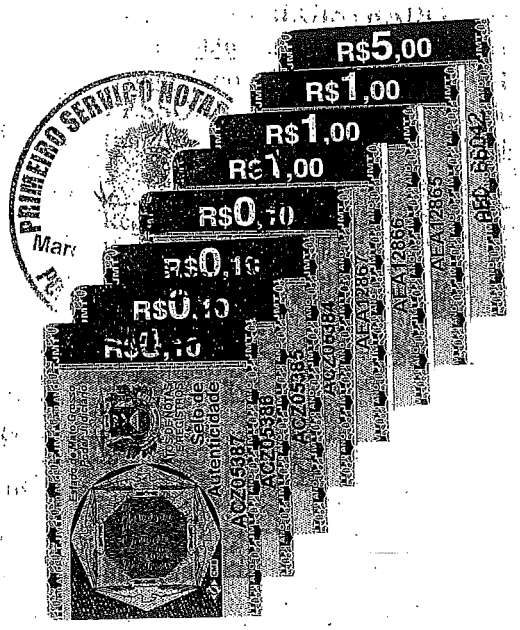
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CUSTAS RCPJ R$
TOTAL R$52,27= = = = =
Registro(s): R$31,49 (Rec. Reg. Civil R$ 2,70)= = = =
Rec. "Tabela F": 3,78 = = =
Outros 17,00 = = = = = = =

CERTIDÃO(...002Fls.)

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do Registro nº 036, do Livro nº A-006 do Registro de Pessoas Jurídicas, feito em 10/03/2004 e tem valor de Certidão, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. DOU FÉ.
Pontes e Lacerda-MT, 16/01/2008

Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta



EM BRANCO

CAPITULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO, SEDE E OBJETIVO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE ,(ACCD), Localizada na Avenida dos Jardins s/nº, centro em Conquista D'Oeste, Mato Grosso, Nesse estatuto designada ASSOCIAÇÃO, fundada em 03/01/2004, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração e por tempo indeterminado, é agremiação, social, cultural e recreativa com trabalho voltado ao social, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados, constituída de pessoas da Comunidade Local e Regional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE – ACCD, terá sua sede no Município de CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A Associação rege-se pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 4º - O exercício social de cada direção será de três anos o com eleição marcada para o último dia do mês de fevereiro, com posse para o mesmo dia.

Art. 5º - São Finalidades da ASSOCIAÇÃO:

I. promover a integração social;
II. promover eventos, a confraternização e socialização em todos os sentidos sem distinguir cor raça ou credos religiosos;
III. prestar colaboração a (**ACCD**), especialmente nos programas sociais;
IV. realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais, artísticas e comunitárias;
V. participar das atividades patrocinadas pela (**ACCD**);
VI. promover e organizar encontros sociais comunitários.

1º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios e acordo de cooperação com entidades publicas ou privadas de caráter nacional ou internacional e posteriormente executar o serviço de radiodifusão de baixa potência de caráter estritamente cultural e comunitária, respaldada de direito pelo artigo 5º - inciso IX da Constituição da República do Brasil, Resolução Internacional, assinada em San José na Costa Rica, em Novembro de 1992, a qual o Brasil é adapto, conforme a Lei n.º 9612 de 19 de Fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, do Decreto n.º 2.615 de 03 de Junho de 1998 e da Portaria n.º 191 de 06 de Agosto de 1998 que aprova a Norma Complementar n.º 02/98, do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, como o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9612/98

Art. 6º - Para atingir sua finalidades, a Associação não poderá vincular-se a outras entidades, bem como a outros órgãos que representam atividades compreendidas nos objetivos sociais.

Art. 7º - A Associação poderá criar e manter serviços sociais direcionando sempre os objetivos pré estabelecidos em Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A mesma se manterá através de Promoções e Doações diversas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO
Esta folha é a nº 001 de um conjunto de 007 Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº
Maria Izabel Medeiros Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE CONTRATOS MARCELO R. DE FREITAS Oficial RTDPJ PONTES E LACERDA-MT
Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAA50907
R$ 21,50

M. das Comu. Fls 07 SECE - segue

CAPÍTULO II
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS DEVERES

Art. 8º - É vedado a Associação e associado, salvo se expressamente autorizada pela direção geral da (**ACCD**), qualquer participação individual levando o nome da **ACCD**.

§ 1º - Mesmo com autorização da Assembléia Geral para qualquer participação individual ou coletiva, antes terá que ser apresentado um anteprojeto para ser analisado e verificado, se tal vem de encontro com os objetivos da Associação.

§ 2º - As propostas deverão ser encaminhadas á Direção, que as publicará em seu mural, podendo qualquer sócio impugná-las em um prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regimentos internos, regulamentos, códigos e as resoluções dos poderes da Associação;
II. realizar os compromissos assumidos com a Associação;
III. indenizar a Associação de qualquer prejuízo material causado por si;
IV. zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito;

Art. 10º - As reuniões dos Conselheiros da Associação poderão ser assistidas por qualquer associado, desde que convocado pelo Presidente do Conselho para esclarecer o assunto em pauta.

Parágrafo Único: Poderá os sócios protestar, por escrito ou verbalmente, junto a Assembléia Geral, contra ato ou Ações que, praticados pelo Conselho Deliberativo, por associado, sejam reputados contrário aos princípios de dignidade ou aos fins da (**ACCD**).

Art. 11 - Constitui exclusivo direito dos Associados:

I. requerer ao Presidente do Conselho Deliberativo, por maioria absoluta, convocação de Assembléia Geral extraordinária;

II. tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;

III. solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo, mediante requerimento comprovado de 1/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 12 - Não será cobrado nenhuma taxa dos associados, e sim doações quando feitas por Livre espontânea vontade em casos específicos, se assim a (**ACCD**) achar por direito, decidido em assembléia geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CAPITULO III
DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 13 - São os seguintes os poderes da (**ACCD**).

I. Assembléia Geral
II. Conselho Fiscal
III. Conselho Deliberativo
IV. Conselho Social
V. Diretoria Executiva
VI. Conselho Comunitário

§ 1º Os associados integrantes dos poderes da Associação não terão direitos a qualquer remuneração pelo exercício dos cargos.

§ 2º Não é permitido aos membros e suplente acumular funções em mais de um dos conselhos.

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO
Esta folha é a nº 002 de um conjunto de 007 Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº
Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL ESTADO DE MATO GROSSO
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTAL DO ARAGUAIA-MT

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
ABD 66047
R$5,00

§ 3º Todos as poderes deverão registrar suas atividades (reuniões ordinária e extraordinária) em livros próprios.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral e a reunião de Associados Convocados para fim determinado, que poderá ser ordinária ou extraordinária, convocada pelo Presidente.

Art. 15 - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Direção, em falta desses, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Nas Assembléias gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de ser chamada atenção se estiver desviando o assunto da pauta.

Art. 16 - A convocação da Assembléia geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em edital a ser fixado em local de fácil acesso da Associação ou extraordinariamente pela Diretoria com prazo mínimo de 3 (três) dias.

Parágrafo Único: Se após 10 (dez) dias do prazo para convocação das assembléias gerais ordinárias ou do pedido para extraordinárias não forem adotadas pelo Conselho Deliberativo as providencias cabíveis, qualquer de seus membros poderá convocá-las.

Art. 17 - Serão extraordinárias as Assembléias Gerais convocadas para os seguintes fins:

I. modificações deste estatuto;
II. autorizar a alienação de bens móveis ou imóveis;
III. declarar a perda do mandato de quem quer que seja;
IV. apreciar e decidir em tempo hábil sobre os recursos entrepostos contra atos de qualquer conselho, dando conhecimento da resolução ao interessado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias;
V. aprovar a realização de despesas extraordinárias;

Art. 18 - Compete, exclusivamente, a Assembléia Geral analisar e aprovar o orçamento anual da Associação, apresentada pela sua Diretoria.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, cabendo-lhe, principalmente:

I. verificar a exatidão dos registros cantábeis da (**ACCD**);
II. solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo;
III. dar parecer sobre balancetes mensais, relatórios financeiros, balanços e demonstrações respectivas, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sugerindo, se for o caso, medidas em benefício da melhor organização e desenvolvimento das finanças sociais;
IV. examinar os pagamentos inadiáveis autorizados pelo Conselho Deliberativo;

§ 1º Dar parecer sobre o balanço anual que será apresentado pelo Conselho Deliberativo, até a 2ª (segunda) quinzena do mês de Fevereiro do ano subsequente;

§ 2º E vedada ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 15 (quinze) dias úteis, os documentos, livros e balanços da (**ACCD**).

Art. 20 - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros eleitos em Assembléia Geral, juntamente com o Conselho de Administração, com mandato de Direção de 3 (três) anos.

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO
Esta folha é a nº 003 de um conjunto de 007 Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº
Maria Izabel Minuan Freitas
2ª Tabelia e Oficiala Substituta

1º Ofício Serviço Notarial Pontes e Lacerda
Marcelo R
Oficial RTDPJ
Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
R$5,00
Atos de Notas e Registros
Selo de Autenticidade
ABD 66048

SEÇÃO III
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21 - Cabe ao Conselho Deliberativo, principalmente:

a) cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias Gerais das entidades a que eventualmente for filiada a (**ACCD**), bem como o presente estatuto, Os regimentos internos, regulamentos, códigos e compromissos assumidos;
b) manter, e fazer cumprir a regimento interno, no qual esteja disciplinado o normal funcionamento da (**ACCD**) e especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
c) elaborar o plano anual de trabalho;
d) submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, relatórios financeiros dos meses respectivamente;
e) autorizar por propostas de seu Presidente, a liberação de verbas destinadas a pagamentos inadiáveis e não previstos, solicitado 3 (três) dias após a autorização, a convocação do Conselho Fiscal para apreciação;
f) propor em Assembléia Geral a cobrança de contribuições extraordinárias;
g) autorizar a alienação dos bens móveis da (**ACCD**), considerando insersiveis para a (**ACCD**);
h) Propor a Assembléia a reforma deste estatuto, ouvida, previamente, a direção geral da (**ACCD**);
i) aprovar a regimento interno da (**ACCD**), a regulamento de eleição e códigos.
j) O Conselho Deliberativo será Formado por Três Conselheiros e um suplente

§ 1º O Conselho Deliberativo é constituído de 3 (três) membros eleitos em Assembléia Geral, juntamente com o Conselho de Administração, com mandato de Direção de 3 (três) anos.

§ 2º A Assembléia Geral da eleição para a substituição do Conselho Deliberativo e fiscal, bem coma para apresentação do balanço das contas, do arquivamento, ocorrerão no ultimo dia do vencimento de cada mandato.

Art. 22 - Os assuntos administrativos, o programa geral da (**ACCD**), os casos omissos neste estatuto e a elaboração ou modificação dos regulamentos internos, serão discutidos em Assembléia geral e decidido, pelo voto da maioria. Em caso de empate a decisão será do Presidente. (Cabendo a ele o voto de Minerva) que será em aberto.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO SOCIAL

Art. 23 - O Conselho Social será composto par 2 (duas) pessoas com mandato de 3 (três) anos, que será eleito junto com a diretoria.

Art. 24 - Caberá ao Conselho Social verificar a veracidade das propostas sociais apresenta por outras associações e instituições a (**ACCD**), em busca de apoio dessa associação.

I. o conselho Social não poderá assumir nenhum compromisso em nome da (**ACCD**), sem que haja autorização previa por escrito do Presidente desta associação com parecer do Conselho Deliberativo;
II. o conselho Social será encarregado de elaborar os projetos a que a (**ACCD**), venha a participar e promover sozinha ou em conjunto com outras associações e entidades sociais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 – A diretoria Executiva será composta por:

a) PRESIDENTE
b) VICE PRESIDENTE

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO
Esta folha é a nº 004 de um conjunto de 007 Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº
Maria Izabel Mandim Freitas

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PONTES E LACERDA
Marcelo R. [illegible]
Oficial
Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
ABD 66049
R$5,00

c) TESOUREIRO
d) PRIMEIRO SECRETÁRIO
e) SEGUNDO SECRETÁRIO

1 – Ao Presidente Compete:

I. administrar a ACCD com obediência ao estatuto, aos regulamentos e as deliberações;

II. representar a ACCD ativa, passiva, judicialmente, podendo e devendo cumprir com seu mandato específico, observando, os limites de suas atribuições;

III. verificar as diversas atividades da ACCD;

IV. promover a integração da ACCD local, prestando serviços de natureza social e cultural e desenvolvendo atividades esportivas em todos os seus seguimentos, sempre com moral e respeito ao cargo que lhe foi concebido;

V. orientar e supervisionar os movimentos dos diversos setores dando-lhes assistência constante, convocar e presidir reuniões;

VI. manter o nível cordial de relacionamento com administração, mantendo sempre o equilíbrio que um presidente tem que ter, controlando ou pelo menos tentar controlar qualquer situação;

VII. admitir, licenciar, advertir, suspender e admitir empregados da ACCD;

VIII. estabelecer vigilância permanente quando ao cumprimento fiel da leis sociais e trabalhistas, dos pagamentos de impostos, taxas e serviços públicos etc.;

IX. aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra-orçamentária aprovada pela assembléia geral;

X. aplicar as penalidades previstas no estatuto, regimento, nos regulamentos e códigos;

XI. ao Presidente também compete fazer pagamentos e saques; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques; receber e passar recibos e dar quitação; autorizar débito, transferência de pagamentos; solicitar informações de saldos; pedir extratos, requisitar talões de cheques; emitir e receber ordem de pagamentos; em conjuntos com o tesoureiro;

XII. autorizar os afastamentos e designar substitutos dos membros dos conselhos, submetendo os nomes em assembléia geral;

XIII. ceder ocasionalmente qualquer dependência da ACCD para uso de terceiros.

2 – Ao Vice Presidente Compete:

I. substituir o presidente em caso de afastamento, viagem e outros motivos;

II. cumprir fielmente as normas estabelecidas nesse estatuto.

3 – Ao Tesoureiro Compete:

I. assinar e emitir cheques juntamente com o presidente;

II. fazer pagamentos;

III. assinar contratos juntamente com o Presidente;

IV. controlar as finanças da entidade

V. emitir boletim mensal da Tesouraria e fixá-la no mural da ACCD;

4 – Ao Primeiro Secretário Compete:

I. manter em dia as atas e livros e demais documentos da entidade;

II. digitar e convocar os associados quando houver necessidade;

III. controlar o nº de ofícios expedidos;

IV. controlar os Editais e fixá-los no mural da entidade e onde houver necessidade;

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

AUTENTICAÇÃO
Esta folha é a nº 005 de um conjunto de 007 Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº
Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Marcelo R. de F
Oficial RTDP
PONTES E LACERDA
Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
ABD 66050
R$5,00

V. participar e redigir as atas da entidade.

5 – Ao Segundo Secretário compete:

I. substituir o presidente em caso de afastamento, viagem e outros motivos;

II. cumprir fielmente as normas estabelecidas nesse estatuto.

SEÇÃO VI
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26 – Compete ao Conselho Comunitário:

a) a competência do Conselho Comunitário será um órgão fiscalizador de acordo com a Lei 9.612/98, Art. 8º conforme transcrição no Art. 5º, parágrafo segundo deste Estatuto.

CAPITULO IV
Da Economia

Art. 27 - O patrimônio serão constituídos pelos bens móveis e imóveis que (**ACCD**) possua ou venha possuir.

Art. 28 - A vida financeira da (**ACCD**) orientar-se por orçamento, elaborado e aprovado anualmente, na forma do artigo **(18)** devendo os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária ser escrituradas em livros próprios ou fichas, e comprovados por documentos emitidos em arquivos.

Parágrafo Único - O exercício financeiro da (**ACCD**) encerrar-se-ão na mesma data da eleição do novo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 29 - Constituirão receita da (**ACCD**)

I. as doações feitas pelos comércios, entidades sociais e associados;
II. a renda das reuniões artísticas, sociais e esportivas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Art. 30 - Constituirão despesas da (**ACCD**):

I. os salários e gratificações a empregados e avulsos, impostos, taxas e gastos necessários á manutenção da (**ACCD**);
II. a aquisição de material de consumo, bem como de material de expedientes e cursos;
III. as custas das reuniões artísticas, sociais e esportivas;
IV. a conservação dos bens móveis e imóveis da (**ACCD**);
V. aquisição de bens consideradas prescindíveis, para a (**ACCD**);
VI. toda compra e alienação de bens móveis e imóveis da (**ACCD**) poderão ser feita através de autorização em assembléia geral.

Art. 31 - Os membros do Conselho terão livre acesso a qualquer documento que assim desejar.

Art. 32 - São expressamente proibido a qualquer dependência da (**ACCD**) manifestações de caráter político — partidário, bem como a prática de jogos de azar, em qualquer modalidade.

Art. 33 - Nas eleições em caso de empate será considerado vencedor o candidato mais velho em idade.

Art. 34 - Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da entidade serão transferidos à entidade congênere.

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 006 de um conjunto de 007Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº

Maria Isabel Barbalho Freitas
2º Tabelia e Oficiala Substituta

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo de Freitas
Oficial PTDPJ
PONTES E LACERDA - MT
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
SERVIÇOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AEA12873
RS1 00

Art. 35 - Todo e qualquer caso omisso nesse Estatuto será apreciado pela direção, cabendo a ela o parecer final sobre o respectivo assunto, que será publicado e fixado no mural em, local visível a pessoa(s) interessada(s).

Art. 36 - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Art. 37 - A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos;

Art. 38 - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 39 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia geral no dia 03 de janeiro de 2004.

Conquista D'Oeste, MT. 03 de janeiro de 2004

Romualdo

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

1° Primeiro Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
Pontes e Lacerda-MT

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Atos de Notas e Registros
Selo de Autenticidade
REA12874
R$ 1,00

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 007 de um conjunto de 007 Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº.

Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo Rodrigues de Freitas - Oficial
Comarca de Pontes e Lacerda - MT

Reconheço **por semelhança a firma de Kátia Maria Romualdo. Dou Fé.** = = = = = = = = = = = = = = = = = =
Pontes e Lacerda - MT, 10 março(03)/2004
Em test.º da verdade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Documento **REGISTRADO**, nesta data, sob n.º 037, a(s) folha(s) 050 do Livro A-006, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, **10 de março de 2004.**

Registro efetuado nos termos do Artigo 122, Inciso III, da Lei 6.015 de 31/12/1973, = = = = = = = = = = = = =

CUSTAS RCPJ R$
TOTAL R$52,27= = = = =
Registro(s): R$31,49 (Rec.
Reg. Civil R$ 2,70)= = = =
Rec. "Tabela F": 3,78 = ==
Outros 17,00 = = = = = = =

CERTIDÃO(.....007.....Fls.)

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do Registro nº....037....., do Livro nº A-006 do Registro de Pessoas Jurídicas, feito em 10 / 03 / 2004 e tem valor de Certidão, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. DOU FÉ.
Pontes e Lacerda-MT, 16 / 01 / 2008

Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo Rodrigues de Freitas
Oficial
PONTES E LACERDA - MT



EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO DE 2007 a 2009

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e sete, reuniram-se na Avenida dos Oitis s/n.º às 20:00 (vinte horas), na residência da Senhora Kátia Maria Romualdo, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o membro da Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste (**ACCD**). Tendo como objetivo a seguinte pauta: eleição da diretoria e Conselho Comunitário para os trabalhos a serem desenvolvidos pela entidade para o triênio de 2007 a 2009, após debatidos que o objetivo da entidade é levar adiante para obter autorização para o funcionamento de uma rádio comunitária em nosso município, e que a entidade sempre devia estar em dia para quando fosse selecionada e poder apresentar todos os documentos necessário, feita a explanação ficou decidido que permaneceria como está a entidade para mais um triênio e que ficaria sem alteração a diretoria, e também o Conselho Comunitário, sendo aprovado por todos ficou assim formada a diretoria: **Presidente: Kátia Maria Romualdo** RG. N.º 1129826 SSP/MT e CPF. n.º 830.190.731-20, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Quadra 28 Lote 04 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Vice Presidente: Maurício Silva Guedes** RG n.º 983 794 SSP/MT e CPF n.º 650.028.491-72, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado na BR 174 KM 311 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Tesoureiro: Adilson Evangelista da Silva** RG n.º 649 932 SSP/MT e CPF n.º 458.598.921-87, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Quadra 11 lote 11, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; e **1º Secretário: Flavio Novaes dos Santos**, RG. N.º 1350416-9 SSP/MT e CPF. n.º 912.397.701-97, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua 10 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **2ª Secretária: Creuza Martins de Souza** RG n.º 1414858-7 SSP/MT e CPF n.º 894.691.191-34, brasileira, casada, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Quadra 06 Lote 01, centro. Colocado em votação à chapa foi aprovada 12 (doze) votos a favor, na seqüência foram formados o **Conselho Fiscal** com os seguintes membros, **José Aprígio de Moraes** RG. N.º MG - 457.216 SSP/MG e CPF. n.º 194.936.576-04, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Quadra 07 Lote 19 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Maria Nunes Pereira** RG n.º 508 507 SSP/MT e CPF n.º 395.986.591-00, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na BR. 174 KM. 311, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; Suplente: **Manoel Pereira dos Santos** RG. N.º 698.144 SSP/MT e CPF. n.º 567.755.631-91, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na quadra 26 lote 18 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Conselho Deliberativo: Hélio José Garcia Mendes** RG n.º OAB/MT 3383/A e CPF n.º 401.718.178-34, brasileiro casado, advogado residente e domiciliado no Sitio Vale do Sol, zona rural, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Laquimê Nunes Pereira Guse** RG. N.º 566 454 SSP/MT e CPF. n.º 395.981.601-49, brasileira, casada, Funcionária Pública, residente e domiciliada na Avenida D, s/nº, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **André Luiz Guse Fronza**, RG. Nº 13213857 SSP/MT e CPF nº 992.922.701-68, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua nº 04, Quadra 32 Lote 16, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso, **Conselho Social: Walmir Guse** RG n.º 3/R 1248224 SSI/SC e CPF n.º 060.590.538-07, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Avenida D, n.º, centro, Conquista D'Oeste; Suplente **Fernando Roberto Moraes** RG. N.º 1.312.350-05 SSP/MT e CPF. n.º 925.627.601-15, brasileiro, solteiro, Funcionário Público residente e domiciliado na Quadra 07 lote 19

s/n.°, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Conselho Comunitário:**, **Maria Izabel da Silva Gonçalves**, brasileira, casada, agricultora, residente na Comunidade São José, portadora do RG 185 07351 SSP/MT e CPF 075.647.638-09 como titular e **Noel de Souza**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Comunidade São José, portador do RG 972 199 SSP/MT, CPF 595.091.471-68; **Luzia Monteiro de Oliveira**, brasileira, casada, agricultora, residente na Comunidade Santa Clara, portadora do RG 384 313 SSP/MT e do CPF 352.820.451-68, como titular; **Edmilson Dutra Pereira**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade São Sebastião, portador do RG 361 029 SSP/SP, e CPF 403.313.421-20, **Marlene Aparecida da Silva**, brasileira, viúva, agricultora, residente na Comunidade Flor da Serra, portadora do RG 335 443 SSP/MS e do CPF 368.178.481-72 como titular, e como Suplente **Airton Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade Flor da Serra, portador do RG 587 494 SSP/MT, CPF 354.109.920-10; **João Justino do Nascimento**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade Santa Clara, portador do RG 018 129 SSP/MT, CPF 175.176.211-49 como titular, e como suplente o senhor **Aristides Bernardi**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade Santa Clara, portador do RG 356 409 SSP/MT, CPF 303.796.791-91, **Eber Lorena Ostemberg**, brasileiro, casado, professor, residente na Rua das Jaboticabeiras s/n°, portador do RG 000 280 226 SSP/MS e do CPF 337.480.041-61 como titular, e como suplente o senhor **Percival Barbosa de Oliveira**, brasileiro casado, comerciante, residente na Avenida dos Jardins, centro, portador do RG 8665314 SSP/SP, CPF 736.834.690-20. Não tendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião às 22:17 (vinte e duas horas e dezessete minutos) eu Flavio Novaes dos Santos, secretário desta entidade, lavrei esta ata que será lida e assinada por todos os presentes, José Aprígio de Moraes, Ana Dalva de Moraes, Hélio José Garcia Mendes, Maria Nunes Pereira, Maurício Silva Guedes, Fernando Roberto Moraes, Walmir Guse, Laquimê Nunes Pereira Guse, Adilson Evangelista da Silva, Creuza Martins de Souza, Kátia Maria Romualdo, André Luiz Guse Fronza, Maria Izabel da Silva Gonçalves, Noel de Souza, Luzia Monteiro de Oliveira, Edmilson Dutra Pereira, Marlene Aparecida da Silva, Airton Rodrigues da Silva, João Justino do Nascimento, Aristides Bernardi, Eber Lorena Ostemberg, Percival Barbosa de Oliveira.

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD
RG. N.° 1129826 SSP/MT
CPF. n.° 830.190.731-20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010
R$3,40

SERVIÇO NOTARIAL DO 1° OFÍCIO
Av. Bom Jesus, n° 604 - Fones: (65) 3266-1372 -CEP: 78250-000 - Pontes e Lacerda-MT

Reconheco por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[22hnqmI2]-KATIA MARIA ROMUALDO.....
.....
.....
Dou Fé.Pontes e Lacerda-MT, 16 de Janeiro de 2008.

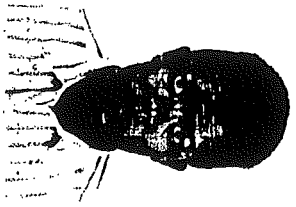
MARIA IZABEL MUNDIM FREITAS-2ª TABELIÃ SUBSTITUTA

Selo de Autenticidade AAE45890

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA





Katia maria Romualdo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1129826-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/95

NOME KATIA MARIA ROMUALDO

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS ROMUALDO
CLEUSA MARIA ALVES ROMUALDO

NATURALIDADE
FRUTAL-MG

DATA DE NASCIMENTO
19/01/1976

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A42 FLS.294
TERM 10690 FRUTAL-MG

CPF * * * * * *

CUIABA - MT

Sonia Maria Vasques
Coord. de Identificação

026

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
KATIA MARIA ROMUALDO

Nº de Inscrição
830190731-20

Data do Nascimento
19/01/76

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Katia Maria Romualdo
KATIA MARIA ROMUALDO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 14/02/96

Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
KATIA MARIA ROMUALDO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
19/01/1976	17925321805		025	0191

MUNICÍPIO UF	DATA DE EMISSÃO
PONTES E LACERDA MT	25/05/94

JUIZ ELEITORAL
LUCI TEREZINHA C. BUMBAZARO

JUIZ ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Katia Maria Romualdo
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA – JUSTIÇA ELEITORAL

Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA

AUTENTICAÇÃO

A(s) presente fotocópia(s) confere(m) integralmente com o(s) original(is) que me foi(ram) apresentado(s).

Em testemunho.....da verdade

Pontes e Lacerda-MT, 20/09/2010.

Tabelião - Primeiro Serviço Notarial e Registral

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria Izabel Mundim Freitas
(Escrevente Juramentada)

Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE FRUTAL

MUNICÍPIO DE FRUTAL

DISTRITO DE FRUTAL

QUERLIA RODRIGUES DA SILVEIRA NUNES

Oficial SUBSTª do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 294v do Livro A A-42, sob N.c de Ordem 200 foi lavrado o assento do nascimento de "KATIA MARIA ROMUALDO"

do sexo FEMININO, nascid a no dia dezenove de janeiro de mil novecentos e setenta e seis-19-01-1976 às 21:00 horas, em o Hospital São José, de Frutal,MG.

filh a de LUIZ CARLOS ROMUALDO

e de Dona CLEUSA MARIA ALVES ROMUALDO

Sendo avós paternos Euripedes Romualdo da Costa

e Dona Ospiria de Nazaré

e avós maternos Aguinaldo Alves Ferreira

e Dona Maria Lourdes de Jesus

O assento foi lavrado em 11 de fevereiro de 1976 tendo sido declarante a mãe

e serviram de testemunhas as constantes do termo.

Observações:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
CELIA CELES RODRIGUES
OFICIAL
QUERLIA RODRIGUES DA S. NUNES
SUBSTITUTA
FRUTAL-MG

REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
RUA CEL. DOMICIANO FERREIRA, 433
CEP 38 200-000 FRUTAL - MG

O referido é verdade e dou fé.

Frutal, 31 de janeiro de 2001

OFICIAL substª

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Certidão de Quitação Eleitoral

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **KATIA MARIA ROMUALDO**
Inscrição: **017925321805** Zona: 25 Seção: 191
Município: 91006 - CONQUISTA D'OESTE UF: MT
Data de Nascimento: 19/01/1976 Domiciliado desde: 25/05/1994
Filiação: CLEUSA MARIA ALVES ROMUALDO
LUIZ CARLOS ROMUALDO

Certidão emitida às 11:56 de 09/01/2008

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

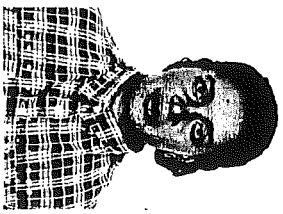
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **8J0T.FMZP.VJ3K.UMOS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA





Creuza Martins De Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1414858-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/1999

NOME CREUZA MARTINS DE SOUZA

FILIAÇÃO
EURICO MARTINS DOS SANTOS
ALICE RODRIGUES DOS SANTOS

NATURALIDADE
JAURU-MT

DATA DE NASCIMENTO
13/07/1969

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. B05 FLS.32V
TERM 832 JAURU-MT

CPF 894691191-34

Reinaldo Barbosa Hortence
Coordenador de Identificação

026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CREUZA MARTINS DE SOUZA

Nº de Inscrição
894691191-34

Data do Nascimento
13/07/69

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

CREUZA MARTINS DE SOUZA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/04/98

Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA-MT
PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

01 SET 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CREUZA MARTINS DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO: 13/07/1969
Nº INSCRIÇÃO: 1706247[illegible]
D.V.:
ZONA: 025
SEÇÃO: 0191

MUNICÍPIO / UF: CONQUISTA D'OESTE/MT
DATA DE EMISSÃO: 18/01/2000

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Creuza Martins De Souza
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA-MT
PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

AUTENTICAÇÃO

A(s) presente fotocópia(s) confere(m) integralmente com o(s) original(ais) que me foi(ram) apresentado(s)

Em testemunho ..... de verdade.

Pontes e Lacerda-MT, 20/10/04

Tabelião / Primeiro SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria Izabel Mundim Freitas
(Escrevente Juramentada)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado/Território de MATO GROSSO. -

Comarca de PONTES E LACERDA. -

Município de [illegible]

Distrito de JAURU. -

= JOÃO SEBASTIÃO DOS SANTOS =

Oficial TITULAR - do Registro Civil

15.023.476/0001-15
Jauru - Cartório do Registro Civil e Tabelionato
Avenida Marilia, 414 - Centro
CEP 78.718
Mato Grosso

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n.º 832 ---, à fls. 32/vº, do livro n.º B-05 ----de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 24 - de fevereiro (02) -de 1990, - foi feito o casamento de GELSON BASÍLIO - DE SOUZA e CREUZA MARTINS DOS SANTOS, - - -

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Certidão de Quitação Eleitoral

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **CREUZA MARTINS DE SOUZA**
Inscrição: **017062471805** Zona: 25 Seção: 191
Município: 91006 - CONQUISTA D'OESTE UF: MT
Data de Nascimento: 13/07/1969 Domiciliado desde: 18/01/2000
Filiação: ALICE RODRIGUES DOS SANTOS
EURICO MARTINS DOS SANTOS

Certidão emitida às 11:54 de 09/01/2008

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **XA92.NV1E.JMDB.ZXSM**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO
650028491-72

NOME COMPLETO
MAURICIO SILVA GUEDES

NASCIMENTO
22.05.1974

ASSINATURA
Mauricio Silva Guedes

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

032/0032-3
29 SET 1992
BEMAT
0130151-9

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF

CORTE E PLASTIFIQUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - MT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



NOME
MAURICIO SILVA GUEDES

DOC. IDENT: 983794 MT
CAT. HAB.: AB
NASCIMENTO: 22/05/1974
VALIDADE: 07/11/2007
CPF: 650.028.491-72

408217590

FILIAÇÃO
JOSE LUIZ GUEDES
CREUZA DA SILVA GUEDES

Nº DE REGISTRO: 00456239249
EMISSÃO: 10/01/2003
1ª HABILITAÇÃO: 15/10/1998

OBSERVAÇÕES
PONTES E LACERDA

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMPREGADOR

408217590

MT011679280

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MAURICIO SILVA GUEDES

DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1974
Nº INSCRIÇÃO: 1397371813
D.V.:
ZONA: 025
SEÇÃO: 155
MUNICÍPIO / UF: CONQUISTA D'OESTE/MT /MT
DATA DE EMISSÃO: 22/05/1990

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA

AUTENTICAÇÃO

A(s) presentes fotocópia(s) confere(m) integralmente com o(s) original(is) que me foi(ram) apresentado(s).

Em testemunho ..... da verdade.

Pontes e Lacerda-MT, 20/10/04

Tabelião

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA

Martin Gabriel Moustafa Freitas
(Escrevente Juramentado)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CÁCERES — ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL
Praça Barão do Rio Branco, 274 — Fone 221-2412

APOLO FREITAS POLEGATO
TABELIÃO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que do Livro Nº 56 Fls. 274 sob Nº 6820
foi feito o assento de Nascimento de MAURICIO SILVA GUEDES. nascido
aos 22 de maio de 1974 às 13:00 horas
em Gleba Cristinópolis-neste municipio
do Sexo masculino
Filho de José Luiz Guedes e Creuza da Silva Guedes.
Avós Paternos Antonio Cardoso Guedes e Maria Luiza Guedes.
Avós Maternos José Alfredo da Silva e Alvina [illegible]omes da Silva.
Foi declarante O pai
Registro feito em 15/08/1974
Observações 2º Traslado.

O referido é verdade e dou fé.

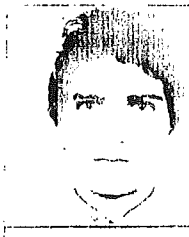
Cáceres 10 de maio de 1995

Amfreitas
OFICIAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião
Apolo Freitas Polegato
Substituto
Angela Maria de Freitas
Escreventes
Joquina Mendes de Almeida
Maria Cardoso R. Marques
CP 78.200.000 - Cáceres - MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

S.C.E.M. das Comunicações - Fls 93 Rubrica



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM
RA 3010920284 2-4

NOME
MAURICIO SILVA GUEDES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI. JOSE LUIZ GUEDES
MÃE. CREUZA DA SILVA GUEDES

DATA NASC.	NATURALIDADE
22MAI74	CÁCERES - MT.

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 03/08/93
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DI CONTIGENTE.

COMANDANTE OU CHEFE
JEFERSON ARGUELHO DOS SANTOS-2º TEN



Mauricio Silva Guedes
DISPENSADO

ESTADO DE MATO GROSSO
POLÍCIA MILITAR
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi Apresentado. Dou fé.
Cuiabá, 31 de agosto de 2004
Cap PM
Assinatura e Carimbo do Responsável p/ Autenticação
RG PPMT 879395

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

M. das Com. Fls 94 SEC

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Certidão de Quitação Eleitoral

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MAURICIO SILVA GUEDES**

Inscrição: **013973711813** Zona: 25 Seção: 155

Município: 91006 - CONQUISTA D'OESTE UF: MT

Data de Nascimento: 22/05/1974 Domiciliado desde: 22/05/1990

Filiação: CREUZA DA SILVA GUEDES
JOSE LUIZ GUEDES

Certidão emitida às 11:51 de 09/01/2008

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **8ZFS.WIQY.FRZJ.ZCJH**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

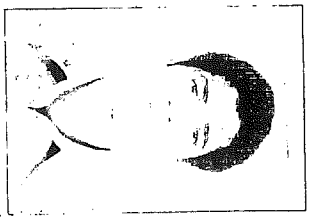
ESTADO DE MATO GROSSO — P.I. 26

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



Adilson Evangelista da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 649 932 — DATA DE EXPEDIÇÃO 06.01.87

NOME ADILSON EVANGELISTA DA SILVA

FILIAÇÃO Jose Rodrigues da Silva

Rosemira Evangelista da Silva

NATURALIDADE P. do Cassiano-MG — DATA DE NASCIMENTO 06.11.69

DOC ORIGEM Cert.Nasc.nº.6.786, Liv.7, Fls. 197V-Penha do Cassiano-MG

CPF

CUIABA MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

458598921 87

NOME COMPLETO

Adilson Evangelista da Silva

DATA DE NASCIMENTO 06/11/69

PARA VALIDAR ESTA INFORMAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12332/9047

23/10/86

Hilda Oliveira da Cunha

Técnica do Tesouro Nacional

Mat. 3.009.680-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ADILSON EVANGELISTA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 06/11/1969 — Nº INSCRIÇÃO 14062851821 — D.V. — ZONA 025 — SEÇÃO 191

MUNICÍPIO / UF CONQUISTA D'OESTE/MT /MT — DATA DE EMISSÃO 10/08/1989

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

01 SET 2010

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM

RA 3010920144 2-4

NOME

ADILSON EVANGELISTA DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

MÃE ROSENIL EVANGELISTA DA SILVA

DATA NASC. 06/NOV/69 — NATURALIDADE GOVERNADOR VALADARES/MG

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 29/06/89

POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

COMANDANTE

5ª Série

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

DISTRITO DE PONTES E LACERDA
COMARCA DE PONTES E LACERDA

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO
Registro Civil, Notas, Tabelionato
e Protestos
Nazário Joaquim Cayres
TABELIÃO

Nazário Joaquim Cayres

CIC N.º 324896258/53

Escrivão de Paz e oficial do Registro Civil do Distrito, Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso

CERTIFICO que, sob o N.º 1.560 às fls. 185. do livro Nº, B-08. de registro de casamento, encontra-se o assento do matrimônio de //ADILSON EVANGELISTA DA SILVA e CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA// realizado aos 28 de Maio de 1994 neste Cartório. às 14:00 horas, perante o Juiz de Paz e Casamento René Chaves Mascarenhas. e as testemunhas constantes do têrmo.

Ele, nascido em Penha do Cassiano-MG. aos 06 de Novembro de 1969 com 24 anos de idade, profissão Lavrador. residente e domiciliado neste município. filho de José Rodrigues da Silva. e de Dona Rosemira Evangelista da Silva.

Ela, nascida em Populina-SP. aos 15 de Fevereiro de 1975. com 19 anos de idade, profissão Do lar. residente e domiciliada neste município. filha de Miguel Ferreira de Lima. e de Dona Geralda Gonçalves de Lima.

a qual passa a assinar-se CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA SILVA.

Casamento realizado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens.

Observações: Primeira Via.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

AUTENTICAÇÃO

A(s) presentes fotocópia(s) confere(m) fielmente com o(s) original(is) que me foi(ram) apresentado(s).

Em testemunho da verdade

Pontes e Lacerda-MT, 20/7/2010 -04

Tabelião - Primeiro Serviço Notarial e Registral

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO
Registro Civil, Notas, Tabelionato
e Protestos
Nazário Joaquim Cayres
TABELIÃO
Rua Pernambuco, 1087 / 1089

O referido é verdade e dou fé.

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Certidão de Quitação Eleitoral

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**

Inscrição: **014062851821** Zona: 25 Seção: 191

Município: 91006 - CONQUISTA D'OESTE UF: MT

Data de Nascimento: 06/11/1969 Domiciliado desde: 10/08/1989

Filiação: ROSEMIRA EVANGELISTA DA SILVA
JOSE RODRIGUES DA SILVA

Certidão emitida às 11:49 de 09/01/2008

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **W8MW.JNFQ.UVCX.ADOG**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

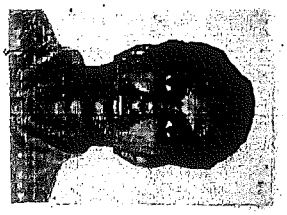
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA





Flávio N. dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1050416-9 25/09/98

NOME FLAVIO NOVAIS DOS SANTOS

FILIAÇÃO

VALDIR NOVAIS DOS SANTOS

MARIA ANGELA DE LENA SANTOS

NATURALIDADE: JAURU-MT

DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1981

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A03 FLS.180V TERM 2320 JAURU-MT

CPF * * * * * Crescêncio Costa Leite

Coordenador de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

FLAVIO NOVAIS DOS SANTOS

Nº de Inscrição

912397701-97

Data do Nascimento

17/07/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

FLAVIO NOVAIS DOS SANTOS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/11/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

FLAVIO NOVAIS DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
17/07/1981	021236831864		25	226

MUNICÍPIO / UF: CONQUISTA D'OESTE /MT

DATA DE EMISSÃO: 29/04/2002

JUIZ ELEITORAL

Paulo de Toledo Ribeiro Jr.

Juiz Eleitoral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

0 4 SET 2002

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

30 C S M

R A 30083228898-7

NOME

FLAVIO NOVAIS DOS SANTOS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE.

FILIAÇÃO

PAI VALDIR NOVAIS DOS SANTOS

MÃE MARIA ANGELA DE LANA SANTOS

DATA NASC. 17/07/1981 NATURALIDADE JAURU MT

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 03/01/2000

POR Ter sido incluído na Reserva de Contingente

LEOVALDO LUIZ DA COSTA E SILVA - 1 TEN

DELEGADO 09 DEL / SM

AUTENTICAÇÃO

(A(s) prosente(s) fotocópia(s) confere(m)

REGISTRO

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Certidão de Quitação Eleitoral

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FLAVIO NOVAIS DOS SANTOS**

Inscrição: **021236831864** Zona: 25 Seção: 226

Município: 91006 - CONQUISTA D'OESTE UF: MT

Data de Nascimento: 17/07/1981 Domiciliado desde: 29/04/2002

Filiação: MARIA ANGELA DE LANA SANTOS
VALDIR NOVAIS DOS SANTOS

Certidão emitida às 17:47 de 14/01/2008

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **BRES.CNHE.D0ZE.KVXA**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Nazário Joaquim Cayres
Titular
Rua Pernambuco, Nº 931
Fone: (0xx65) 266-1546
PONTES E LACERDA - MT.

Fls. 30
Rubrica

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o Nº 1.303 as fls 083 do livro.: B-07 AUX. de registro de casamento religioso com efeito civil, encontra-se o assento do matrimônio de:

FLAVIO NOVAIS DOS SANTOS.

e KATIANE BATISTA.

realizado aos 19 de FEVEREIRO de 2001.

nest A IGREJA SR. BOM JESUS, NESTA CIDADE. AOS 17/02/2001.

as -X- horas, perante o Padre ANTONIO BARBIERO.

as Testemunhas CONSTANTES DO TERMO.

Ele, nascido JAURU-MT.
aos 17 de JULHO de 1981. com 19 anos de idade.
profissão COMERCIANTE.
residente RUA D. Nº 1257. JARDIM SANTA FÉ- NESTA CIDADE.
filho de VALDIR NOVAIS DOS SANTOS.
e de MARIA ANGELA DE LANA SANTOS.

Ela, nascida PONTES E LACERDA-MT
aos 06 de DEZEMBRO de 1981. com 19 anos de idade.
profissão ESTUDANTE.
residente SITIO SAO SIMAO, GLEBA SCATOLIN- NESTE MUNICIPIO.
filha de JOAO MARIA BATISTA.
e de MARIA ALIETE BATISTA.

a qual passa assinar-se KATIANE BATISTA SANTOS.

Casamento realizado pelo regime COMUNHAO UNIVERSAL DE BENS.

Observações ESCRITURA DE CONVENCAO COM PACTO ANTENUPCIAL LAVRADA AS FLS. 085 DO LIVRO Nº 07, DESTAS NOTAS.
PRIMEIRA VIA.

O referido e verdade e dou fé.
Pontes e Lacerda - MT, 19 de FEVEREIRO de 2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO
Nazário Joaquim Cayres
TABELIÃO
PONTES E LACERDA - MT.

OFICIAL

Nazário Joaquim Cayres
TABELIÃO DO 2º. OFÍCIO
PONTES E LACERDA - MT.

CORREIOS

Soluções que aproximam

CORREIOS SEDEX MANDOU, CHEGOU.

AR MP PESO (kg)

FC092838 75240297-8

SE 83482070 4 BR

DESTINATÁRIO

SSCE - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TELEFONE

ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R, ANEXO B SALA 200

CIDADE

BRASILIA

UF

DF

CEP

70044900

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

REMETENTE

TELEFONE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

Mudou-se

TENTATIVAS DE ENTREGA

25 AI 944314/05

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

EXCELENTISSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD, com inscrição no CNPJ nº 06.157.858/0001-34, no Estado de Mato Grosso, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, com sede na Avenida dos Jardins 1163, centro, na Cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, de Coordenadas Geográficas: **14º 32'14"**S de latitude e **59º' 32 49"**W de longitude, vem mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência, demonstrar nosso interesse em se habilitar, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Conquista D'Oeste, utilizando para isso o Canal 285, conforme estabelecido pelo aviso publicado no DOU, em 05/12/2007.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.002582/2008-04
SEAD/ASC

Kátia Maria Romualdo
Presidente
CPF 830.190.731-20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Anexo: Documentos previstos no artigo 14 do regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pelo Decreto 2.615/98, e no subitem 6.7 da Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria 191 de 06/08/98, alterada pela Portaria 83 de 19/07/1999, mais instrução normativa 01/2004

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

Modelo 1

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

*A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE**), Inscrita no CNPJ sob o nº **06.157.585/0001-34**, com sede **na Avenida dos Jardins 1163**, na cidade de **CONQUISTA D'OESTE**, Estado Mato Grosso, CEP 78 254-000, telefone 065-92876120, correio eletrônico ezequiel.br@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na **Avenida dos Jardins 1163**, de coordenadas geográficas **14º 32' 14"S** de latitude e **59º 32' 49"** de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.*

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Kátia Maria Romualdo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Nome do representante da entidade: KATIA MARIA ROMUALDO
CPF: 830.190.731-20

Endereço para correspondência:Avenida dos Jardins 1163, Caixa Postal 66, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado Mato Grosso, CEP 78 254-000

Telefone para contato: 065 9287 6120
ezequiel.br@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Inscrita no CNPJ sob o nº **06.157.585/0001-34**, com sede **Avenida dos Jardins 1163**, na cidade de **CONQUISTA D'OESTE**, Estado **MATO GROSSO**, CEP **78 254 000 CX Postal 66**, correio eletrônico **ezequiel.br@hotmail.com**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., em atendimento ao Aviso **006/2007**, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC no 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Romualdo

Kátia Maria Romualdo

Nome do representante da entidade: KÁTIA MARIA ROMUALDO

CPF: **830.190.731-20**

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim X	Não
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim X	Não
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim X	Não
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim X	Não
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim X	Não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

	Sim	Não
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	X	
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	X	
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	X	
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	X	
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	X	
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	X	
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	X	
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar no 1/2004	X	
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	X	
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	X	
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	X	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

	Sim	Não
1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	X	
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas		

	Sim	Não
2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	X	
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado		

	Sim	Não
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	X	
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	004	

	Sim	Não
4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	X	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

	Sim	Não
Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	X	

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Kátia Maria Romualdo

Endereço para correspondência: **Avenida dos Jardins 1163**, Caixa Postal 66 na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78254-000, Telefone para contato: 65-9287 6120, Correio eletrônico ezequiel.br@hotmail.com

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Avenida dos Jardins 1163, de coordenadas geográficas: **14° 32'14"**S de latitude e **59°' 32 49"**W de longitude.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.157.585/0001-34		10/03/2004

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACCD -ASSOCIACAO COM DOS AMIGOS DE CONQUISTA D'OESTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOS JARDINS	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.254-000	CENTRO	CONQUISTA D'OESTE	MT

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/10/2004

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **3/1/2008** às **11:24:23** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Kátia Maria Romualdo
RG. N.º 1129826 SSP/MT CPF n.º 830.190.731-20
Avenida dos Oitis

Maurício Silva Guedes
RG n.º 983 794 SSP/MT CPF n.º 650.028.491-72
Rua das Laranjeiras

Adilson Evangelista da Silva
RG n.º 649 932 SSP/MT CPF n.º 458.598.921-87
Rua Chuva de Ouro

Flavio Novaes dos Santos
RG. N.º 13504169 SSP/MT CPF n.º 912.397.701-97
Rua dos Cajueiros

Creuza Martins de Souza
RG n.º 1414858-7 SSP/MT CPF n.º 894.691.191-34
Rua dos Cajueiros

José Aprígio de Moraes
RG. N.º MG – 457.216 SSP/MG CPF n.º 194.936.576-04
Rua das Laranjeiras

Maria Nunes Pereira
RG n.º 508 507 SSP/MT CPF n.º 395.986.591-00
Rua das Laranjeiras

Manoel Pereira dos Santos
RG. N.º 698.144 SSP/MT CPF n.º 567.755.631-91
Avenida dos Oitis, 1598

Hélio José Garcia Mendes
RG n.º OAB/MT 3383/A CPF n.º 401.718.178-34
Comunidade Santa Clara

Laquimê Nunes Pereira Guse
RG. N.º 566 454 SSP/MT CPF n.º 395.981.601-49
Avenida dos Oitis, 1598

André Luiz Guse Fronza,
RG. Nº 13213857 SSP/MT CPF n.º 992.922.701-68
Rua das Flores

Walmir Guse
RG n.º 3/R 1248224 SSI/SC CPF n.º 060.590.538-07
Avenida dos Oitis, 1598

Fernando Roberto Moraes
RG. N.º 1.312.350-05 SSP/MT CPF n.º 925.627.601-15
Rua dos Cajueiros

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL
DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD
CNPJ 06.157.585/0001-34

DOCUMENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD
Avenida dos Jardins s/nº – CEP 78 254-000 – Conquista D'Oeste – Mato Grosso

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e quatro, reuniram-se na Avenida D s/n.º, às 19:12 (dezenove horas e doze minutos), na residência da Senhora Kátia Maria Romualdo, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, moradores da Comunidade local para a fundação da Associação Comunitária dos Amigos de Conquista D'Oeste (**ACCD**). Tendo como objetivo a seguinte pauta: Leitura e aprovação do Estatuto, criação do conselho comunitário eleição da diretoria para os trabalhos a serem desenvolvidos pela entidade, principalmente na área social, sendo que a mesma é uma entidade sem fins lucrativos. Este trabalho atingirá todas as áreas sociais, sem distinguir, raça, credo, cor, posição social. Foi feita a leitura do estatuto, que foi debatido pelos membros presentes, em seguido o mesmo foi aprovado por unanimidade. Na seqüência foi formada a chapa (única) para os trabalhos a serem realizados, tendo como **Presidente: Kátia Maria Romualdo** RG. N.º 1129826 SSP/MT e CPF. n.º 830.190.731-20, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Quadra 28 Lote 04 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Vice Presidente**: **Maurício Silva Guedes** RG n.º 983 794 SSP/MT e CPF n.º 650.028.491-72, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado na BR 174 KM 311 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Tesoureiro**: **Adilson Evangelista da Silva** RG n.º 649 932 SSP/MT e CPF n.º 458.598.921-87, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Quadra 11 lote 11, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; e **1ª Secretário**: **Flavio Novaes dos Santos**, RG. N.º 13504169 SSP/MT e CPF. n.º 912.397.701-97, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua 10 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **2ª Secretária**: **Creuza Martins de Souza** RG n.º 1414858-7 SSP/MT e CPF n.º 894.691.191-34, brasileira, casada, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Quadra 06 Lote 01, centro. Colocado em votação à chapa foi aprovada 12 (doze) votos a favor, na seqüência foram formados o **Conselho Fiscal** com os seguintes membros, **José Aprígio de Moraes** RG. N.º MG – 457.216 SSP/MG e CPF. n.º 194.936.576-04, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Quadra 07 Lote 19 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Maria Nunes Pereira** RG n.º 508 507 SSP/MT e CPF n.º 395.986.591-00, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na BR. 174 KM. 311, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; Suplente **Manoel Pereira dos Santos** RG. N.º 698.144 SSP/MT e CPF. n.º 567.755.631-91, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na quadra 26 lote 18 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Conselho Deliberativo**: **Hélio José Garcia Mendes** RG n.º OAB/MT 3383/A e CPF n.º 401.718.178-34, brasileiro casado, advogado residente e domiciliado no Sitio Vale do Sol, zona rural, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Laquimê Nunes Pereira Guse** RG. N.º 566 454 SSP/MT e CPF. n.º 395.981.601-49, brasileira, casada, Funcionária Pública, residente e domiciliada na Avenida D, s/nº, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **André Luiz Guse Fronza**, RG. Nº 13213857 SSP/MT e CPF nº 992.922.701-68, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua nº 04, Quadra 32 Lote 16, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso, **Conselho Social: Walmir Guse** RG n.º 3/R 1248224 SSI/SC e CPF n.º 060.590.538-07, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Avenida D, n.º, centro, Conquista D'Oeste; Suplente **Fernando Roberto Moraes** RG. N.º 1.312.350-05 SSP/MT e CPF. n.º 925.627.601-15, brasileiro, solteiro, Funcionário Público residente e domiciliado na Quadra 07 lote 19 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Conselho Comunitário:, Maria Izabel da Silva Gonçalves**, brasileira,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

AUTENTICAÇÃO
Esta folha é a nº 001 de um conjunto de 002 Fls objeto da certidão lavrada na folha 002vº
Maria Izabel Mundim Freitas
2º Tabeliã e Oficiala Substituta

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – Marcelo R. de Freitas – Oficial RTDPJ – PONTES E LACERDA

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAA50905
R$21,50

casada, agricultora, residente na Comunidade São José, portadora do RG 185 07351 SSP/MT e CPF 075.647.638-09 como titular e **Noel de Souza**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Comunidade São José, portador do RG 972 199 SSP/MT, CPF 595.091.471-68; **Luzia Monteiro de Oliveira**, brasileira, casada, agricultora, residente na Comunidade Santa Clara, portadora do RG 384 313 SSP/MT e do CPF 352.820.451-68, como titular; **Edmilson Dutra Pereira**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade São Sebastião, portador do RG 361 029 SSP/SP, e CPF 403.313.421-20, **Marlene Aparecida da Silva**, brasileira, viúva, agricultora, residente na Comunidade Flor da Serra, portadora do RG 335 443 SSP/MS e do CPF 368.178.481-72 como titular, e como Suplente **Airton Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade Flor da Serra, portador do RG 587 494 SSP/MT, CPF 354.109.920-10; **João Justino do Nascimento**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade Santa Clara, portador do RG 018 129 SSP/MT, CPF 175.176.211-49 como titular, e como suplente o senhor **Aristides Bernardi**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade Santa Clara, portador do RG 356 409 SSP/MT, CPF 303.796.791-91, **Eber Lorena Ostemberg**, brasileiro, casado, professor, residente na Rua das Jaboticabeiras s/nº, portador do RG 000 280 226 SSP/MS e do CPF 337.480.041-61 como titular, e como suplente o senhor **Percival Barbosa de Oliveira**, brasileiro casado, comerciante, residente na Avenida dos Jardins, centro, portador do RG 8665314 SSP/SP, CPF 736.834.690-20. Não tendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião às 22:17 (vinte e duas horas e dezessete minutos) eu Flavio Novaes dos Santos, secretário desta entidade, lavrei esta ata que será lida e assinada por todos os presentes, José Aprígio de Moraes, Ana Dalva de Moraes, Hélio José Garcia Mendes, Maria Nunes Pereira, Maurício Silva Guedes, Fernando Roberto Moraes, Walmir Guse, Laquimê Nunes Pereira Guse, Adilson Evangelista da Silva, Creuza Martins de Souza, Kátia Maria Romualdo, André Luiz Guse Fronza, Maria Izabel da Silva Gonçalves, Noel de Souza, Luzia Monteiro de Oliveira, Edmilson Dutra Pereira, Marlene Aparecida da Silva, Airton Rodrigues da Silva, João Justino do Nascimento, Aristides Bernardi, Eber Lorena Ostemberg, Percival Barbosa de Oliveira.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD
RG. N.º 1129826 SSP/MT
CPF. n.º 830.190.731-20

1º Serviço Notarial e Registral
Marcelo R. de Pontes e Lacerda
Oficial RTI

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
R$5,00
Atos de Notas e Registros
Selo de Autenticidade
ABC 86044

AUTENTICAÇÃO
Esta folha é a nº 002 de um conjunto de 002 Fls objeto da certidão lavrada na folha 002vº

Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo Rodrigues de Freitas - Oficial
Comarca de Pontes e Lacerda - MT

Reconheço **por semelhança a firma de Kátia Maria Romualdo. Dou Fé.**= = = = = = = = = = = = = = = = =
Pontes e Lacerda - MT, **10/março(03)/2004**
Em test.º _____ da verdade.

Documento **REGISTRADO**, nesta data, sob n.º **036**, a(s) folha(s) **050** do Livro **A-006**, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, **10 de março de 2004.**

Registro efetuado nos termos do Artigo 114, Inciso I, da Lei 6.015 de 31/12/1973, = = = = = = = = = = = = = = =

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CUSTAS RCPJ R$
TOTAL R$52,27= = = = =
Registro(s): R$31,49 (Rec. Reg. Civil R$ 2,70)= = = =
Rec. "Tabela F": 3,78 = ==
Outros 17,00 = = = = = = =

CERTIDÃO(002 Fls.)

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do Registro nº 036, do Livro nº A-006 do Registro de Pessoas Jurídicas, feito em 10/03/04 e tem valor de Certidão, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. DOU FÉ.
Pontes e Lacerda-MT, 16/01/08

Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo Rodrigues de Freitas
Oficial

R$1,00 R$0,50 R$0,10 R$0,10 R$0,10
Selo de Autenticidade ACZ05391 ACZ05390 ACZ05389 ABM35942 AEA12870
Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
TJ/MT TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPITULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO, SEDE E OBJETIVO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE ,(ACCD), Localizada na Avenida dos Jardins s/nº, centro em Conquista D'Oeste, Mato Grosso, Nesse estatuto designada ASSOCIAÇÃO, fundada em 03/01/2004, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração e por tempo indeterminado, é agremiação, social, cultural e recreativa com trabalho voltado ao social, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados, constituída de pessoas da Comunidade Local e Regional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE – ACCD, terá sua sede no Município de CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A Associação rege-se pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 4º - O exercício social de cada direção será de três anos o com eleição marcada para o último dia do mês de fevereiro, com posse para o mesmo dia.

Art. 5º - São Finalidades da ASSOCIAÇÃO:

I. promover a integração social;
II. promover eventos, a confraternização e socialização em todos os sentidos sem distinguir cor raça ou credos religiosos;
III. prestar colaboração a (**ACCD**), especialmente nos programas sociais;
IV. realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais, artísticas e comunitárias;
V. participar das atividades patrocinadas pela (**ACCD**);
VI. promover e organizar encontros sociais comunitários.

1º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios e acordo de cooperação com entidades publicas ou privadas de caráter nacional ou internacional e posteriormente executar o serviço de radiodifusão de baixa potência de caráter estritamente cultural e comunitária, respaldada de direito pelo artigo 5º - inciso IX da Constituição da República do Brasil, Resolução Internacional, assinada em San José na Costa Rica, em Novembro de 1992, a qual o Brasil é adapto, conforme a Lei n.º 9612 de 19 de Fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, do Decreto n.º 2.615 de 03 de Junho de 1998 e da Portaria n.º 191 de 06 de Agosto de 1998 que aprova a Norma Complementar n.º 02/98, do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 SET 2010

2º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, como o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9612/98

Art. 6º - Para atingir sua finalidades, a Associação não poderá vincular-se a outras entidades, bem como a outros órgãos que representam atividades compreendidas nos objetivos sociais.

Art. 7º - A Associação poderá criar e manter serviços sociais direcionando sempre os objetivos pré estabelecidos em Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A mesma se manterá através de Promoções e Doações diversas.

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 001 de um conjunto de 007 Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº

Maria Izabel Miranda Freitas
Tabeliã e Oficiala Substituta

1º Ofício de Notas e Protestos de Letras e Títulos
Marcelo R. de Oficial RTD
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Atos de Notas e Registros
Selo de Autenticidade
AAA50906
R$ 21,50

CAPÍTULO II
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS DEVERES

Art. 8º - É vedado a Associação e associado, salvo se expressamente autorizada pela direção geral da (**ACCD**), qualquer participação individual levando o nome da **ACCD**.

§ 1º - Mesmo com autorização da Assembléia Geral para qualquer participação individual ou coletiva, antes terá que ser apresentado um anteprojeto para ser analisado e verificado, se tal vem de encontro com os objetivos da Associação.

§ 2º - As propostas deverão ser encaminhadas á Direção, que as publicará em seu mural, podendo qualquer sócio impugná-las em um prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regimentos internos, regulamentos, códigos e as resoluções dos poderes da Associação;
II. realizar os compromissos assumidos com a Associação;
III. indenizar a Associação de qualquer prejuízo material causado por si;
IV. zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito;

Art. 10º - As reuniões dos Conselheiros da Associação poderão ser assistidas por qualquer associado, desde que convocado pelo Presidente do Conselho para esclarecer o assunto em pauta.

Parágrafo Único: Poderá os sócios protestar, por escrito ou verbalmente, junto a Assembléia Geral, contra ato ou Ações que, praticados pelo Conselho Deliberativo, por associado, sejam reputados contrário aos princípios de dignidade ou aos fins da (**ACCD**).

Art. 11 - Constitui exclusivo direito dos Associados:

I. requerer ao Presidente do Conselho Deliberativo, por maioria absoluta, convocação de Assembléia Geral extraordinária;

II. tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;

III. solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo, mediante requerimento comprovado de 1/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 12 - Não será cobrado nenhuma taxa dos associados, e sim doações quando feitas por Livre espontânea vontade em casos específicos, se assim a (**ACCD**) achar por direito, decidido em assembléia geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CAPITULO III
DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 13 - São os seguintes os poderes da (**ACCD**).

I. Assembléia Geral
II. Conselho Fiscal
III. Conselho Deliberativo
IV. Conselho Social
V. Diretoria Executiva
VI. Conselho Comunitário

§ 1º Os associados integrantes dos poderes da Associação não terão direitos a qualquer remuneração pelo exercício dos cargos.

§ 2º Não é permitido aos membros e suplente acumular funções em mais de um dos conselhos.

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 002 de um conjunto de 007 Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº

Maria Izabel Munhoz Freitas
2º Tabeliã e Oficiala Substituta

PRIMEIRO SERVIÇO DE NOTAS
Marcelo R. de Oficial R... Pontes

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AQG 53580
R$10,00

§ 3º Todos as poderes deverão registrar suas atividades (reuniões ordinária e extraordinária) em livros próprios.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral e a reunião de Associados Convocados para fim determinado, que poderá ser ordinária ou extraordinária, convocada pelo Presidente.

Art. 15 - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Direção, em falta desses, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Nas Assembléias gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de ser chamada atenção se estiver desviando o assunto da pauta.

Art. 16 - A convocação da Assembléia geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em edital a ser fixado em local de fácil acesso da Associação ou extraordinariamente pela Diretoria com prazo mínimo de 3 (três) dias.

Parágrafo Único: Se após 10 (dez) dias do prazo para convocação das assembléias gerais ordinárias ou do pedido para extraordinárias não forem adotadas pelo Conselho Deliberativo as providencias cabíveis, qualquer de seus membros poderá convocá-las.

Art. 17 - Serão extraordinárias as Assembléias Gerais convocadas para os seguintes fins:

I. modificações deste estatuto;
II. autorizar a alienação de bens móveis ou imóveis;
III. declarar a perda do mandato de quem quer que seja;
IV. apreciar e decidir em tempo hábil sobre os recursos entrepostos contra atos de qualquer conselho, dando conhecimento da resolução ao interessado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias;
V. aprovar a realização de despesas extraordinárias;

Art. 18 - Compete, exclusivamente, a Assembléia Geral analisar e aprovar o orçamento anual da Associação, apresentada pela sua Diretoria.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, cabendo-lhe, principalmente:

I. verificar a exatidão dos registros cantábeis da (**ACCD**);
II. solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo;
III. dar parecer sobre balancetes mensais, relatórios financeiros, balanços e demonstrações respectivas, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sugerindo, se for o caso, medidas em benefício da melhor organização e desenvolvimento das finanças sociais;
IV. examinar os pagamentos inadiáveis autorizados pelo Conselho Deliberativo;

§ 1º Dar parecer sobre o balanço anual que será apresentado pelo Conselho Deliberativo, até a 2ª (segunda) quinzena do mês de Fevereiro do ano subsequente;

§ 2º E vedada ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 15 (quinze) dias úteis, os documentos, livros e balanços da (**ACCD**).

Art. 20 - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros eleitos em Assembléia Geral, juntamente com o Conselho de Administração, com mandato de Direção de 3 (três) anos.

AUTENTICAÇÃO
Esta folha é a nº 003 de um conjunto de 007 Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº
Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

Marcelo R. d... Oficial RT

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
ACG 53581
R$ 10,00

SEÇÃO III
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21 - Cabe ao Conselho Deliberativo, principalmente:

a) cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias Gerais das entidades a que eventualmente for filiada a (**ACCD**), bem como o presente estatuto, Os regimentos internos, regulamentos, códigos e compromissos assumidos;
b) manter, e fazer cumprir a regimento interno, no qual esteja disciplinado o normal funcionamento da (**ACCD**) e especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
c) elaborar o plano anual de trabalho;
d) submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, relatórios financeiros dos meses respectivamente;
e) autorizar por propostas de seu Presidente, a liberação de verbas destinadas a pagamentos inadiáveis e não previstos, solicitado 3 (três) dias após a autorização, a convocação do Conselho Fiscal para apreciação;
f) propor em Assembléia Geral a cobrança de contribuições extraordinárias;
g) autorizar a alienação dos bens móveis da (**ACCD**), considerando insersiveis para a (**ACCD**);
h) Propor a Assembléia a reforma deste estatuto, ouvida, previamente, a direção geral da (**ACCD**);
i) aprovar a regimento interno da (**ACCD**), a regulamento de eleição e códigos.
j) O Conselho Deliberativo será Formado por Três Conselheiros e um suplente

§ 1º O Conselho Deliberativo é constituído de 3 (três) membros eleitos em Assembléia Geral, juntamente com o Conselho de Administração, com mandato de Direção de 3 (três) anos.

§ 2º A Assembléia Geral da eleição para a substituição do Conselho Deliberativo e fiscal, bem coma para apresentação do balanço das contas, do arquivamento, ocorrerão no ultimo dia do vencimento de cada mandato.

Art. 22 - Os assuntos administrativos, o programa geral da (**ACCD**), os casos omissos neste estatuto e a elaboração ou modificação dos regulamentos internos, serão discutidos em Assembléia geral e decidido, pelo voto da maioria. Em caso de empate a decisão será do Presidente. (Cabendo a ele o voto de Minerva) que será em aberto.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO SOCIAL

Art. 23 - O Conselho Social será composto par 2 (duas) pessoas com mandato de 3 (três) anos, que será eleito junto com a diretoria.

Art. 24 - Caberá ao Conselho Social verificar a veracidade das propostas sociais apresenta por outras associações e instituições a (**ACCD**), em busca de apoio dessa associação.

I. o conselho Social não poderá assumir nenhum compromisso em nome da (**ACCD**), sem que haja autorização previa por escrito do Presidente desta associação com parecer do Conselho Deliberativo;
II. o conselho Social será encarregado de elaborar os projetos a que a (**ACCD**), venha a participar e promover sozinha ou em conjunto com outras associações e entidades sociais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 – A diretoria Executiva será composta por:

a) PRESIDENTE
b) VICE PRESIDENTE

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 004 de um conjunto de 007 FLs objeto da certidão lavrada na folha 007vº

Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabelia e Oficiala Substituta

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA - MT

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AC 53562
R$ 10,00

c) TESOUREIRO
d) PRIMEIRO SECRETÁRIO
e) SEGUNDO SECRETÁRIO

1 – Ao Presidente Compete:

I. administrar a ACCD com obediência ao estatuto, aos regulamentos e as deliberações;

II. representar a ACCD ativa, passiva, judicialmente, podendo e devendo cumprir com seu mandato específico, observando, os limites de suas atribuições;

III. verificar as diversas atividades da ACCD;

IV. promover a integração da ACCD local, prestando serviços de natureza social e cultural e desenvolvendo atividades esportivas em todos os seus seguimentos, sempre com moral e respeito ao cargo que lhe foi concebido;

V. orientar e supervisionar os movimentos dos diversos setores dando-lhes assistência constante, convocar e presidir reuniões;

VI. manter o nível cordial de relacionamento com administração, mantendo sempre o equilíbrio que um presidente tem que ter, controlando ou pelo menos tentar controlar qualquer situação;

VII. admitir, licenciar, advertir, suspender e admitir empregados da ACCD;

VIII. estabelecer vigilância permanente quando ao cumprimento fiel da leis sociais e trabalhistas, dos pagamentos de impostos, taxas e serviços públicos etc.;

IX. aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra-orçamentária aprovada pela assembléia geral;

X. aplicar as penalidades previstas no estatuto, regimento, nos regulamentos e códigos;

XI. ao Presidente também compete fazer pagamentos e saques; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques; receber e passar recibos e dar quitação; autorizar débito, transferência de pagamentos; solicitar informações de saldos; pedir extratos, requisitar talões de cheques; emitir e receber ordem de pagamentos; em conjuntos com o tesoureiro;

XII. autorizar os afastamentos e designar substitutos dos membros dos conselhos, submetendo os nomes em assembléia geral;

XIII. ceder ocasionalmente qualquer dependência da ACCD para uso de terceiros.

2 – Ao Vice Presidente Compete:

I. substituir o presidente em caso de afastamento, viagem e outros motivos;

II. cumprir fielmente as normas estabelecidas nesse estatuto.

3 – Ao Tesoureiro Compete:

I. assinar e emitir cheques juntamente com o presidente;

II. fazer pagamentos;

III. assinar contratos juntamente com o Presidente;

IV. controlar as finanças da entidade

V. emitir boletim mensal da Tesouraria e fixá-la no mural da ACCD;

4 – Ao Primeiro Secretário Compete:

I. manter em dia as atas e livros e demais documentos da entidade;

II. digitar e convocar os associados quando houver necessidade;

III. controlar o nº de ofícios expedidos;

IV. controlar os Editais e fixá-los no mural da entidade e onde houver necessidade;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 005 de um conjunto de 007 Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº.

Maria Izabel Mundim Freitas
2º Tabeliã e Oficiala Substituta

Marcelo R. de
Oficial R

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
ABD 66046
R$5,00

V. participar e redigir as atas da entidade.

5 – Ao Segundo Secretário compete:

I. substituir o presidente em caso de afastamento, viagem e outros motivos;

II. cumprir fielmente as normas estabelecidas nesse estatuto.

SEÇÃO VI
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26 – Compete ao Conselho Comunitário:

a) a competência do Conselho Comunitário será um órgão fiscalizador de acordo com a Lei 9.612/98, Art. 8º conforme transcrição no Art. 5º, parágrafo segundo deste Estatuto.

CAPITULO IV
Da Economia

Art. 27 - O patrimônio serão constituídos pelos bens móveis e imóveis que (**ACCD**) possua ou venha possuir.

Art. 28 - A vida financeira da (**ACCD**) orientar-se por orçamento, elaborado e aprovado anualmente, na forma do artigo **(18)** devendo os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária ser escrituradas em livros próprios ou fichas, e comprovados por documentos emitidos em arquivos.

Parágrafo Único - O exercício financeiro da (**ACCD**) encerrar-se-ão na mesma data da eleição do novo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 29 - Constituirão receita da (**ACCD**)

I. as doações feitas pelos comércios, entidades sociais e associados;
II. a renda das reuniões artísticas, sociais e esportivas.

Art. 30 - Constituirão despesas da (**ACCD**):

I. os salários e gratificações a empregados e avulsos, impostos, taxas e gastos necessários á manutenção da (**ACCD**);
II. a aquisição de material de consumo, bem como de material de expedientes e cursos;
III. as custas das reuniões artísticas, sociais e esportivas;
IV. a conservação dos bens móveis e imóveis da (**ACCD**);
V. aquisição de bens consideradas prescindíveis, para a (**ACCD**);
VI. toda compra e alienação de bens móveis e imóveis da (**ACCD**) poderão ser feita através de autorização em assembléia geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA
O ORIGINAL
07 SET 2010

Art. 31 - Os membros do Conselho terão livre acesso a qualquer documento que assim desejar.

Art. 32 - São expressamente proibido a qualquer dependência da (**ACCD**) manifestações de caráter político — partidário, bem como a prática de jogos de azar, em qualquer modalidade.

Art. 33 - Nas eleições em caso de empate será considerado vencedor o candidato mais velho em idade.

Art. 34 - Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da entidade serão transferidos à entidade congênere.

Helio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 006 de um conjunto de 007 Fls...objeto da certidão lavrada na folha 007vº

Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

Marcelo R. de Oficial R
PONTES E LACE

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
ACZ05395
R$ 0,10

Art. 35 - Todo e qualquer caso omisso nesse Estatuto será apreciado pela direção, cabendo a ela o parecer final sobre o respectivo assunto, que será publicado e fixado no mural em, local visível a pessoa(s) interessada(s).

Art. 36 - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Art. 37 - A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos;

Art. 38 - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 39 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia geral no dia 03 de janeiro de 2004.

Conquista D'Oeste, MT. 03 de janeiro de 2004

Romualdo

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R.
Oficial R.
PONTES E LACERDA

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
R$ 0,10
Selo de Autenticidade
AC206396

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 0007 de um conjunto de 007 Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº

Maria Izabel Mundim Freitas
2º Tabeliã

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo Rodrigues de Freitas - Oficial
Comarca de Pontes e Lacerda - MT

Reconheço **por semelhança a firma de Kátia Maria Romualdo. Dou Fé.** = = = = = = = = = = = = = = = = =
Pontes e Lacerda - MT, 10 março (03)/2004
Em test.º da verdade.

Documento **REGISTRADO**, nesta data, sob n.º **037**, a(s) folha(s) **050** do Livro **A-006**, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, **10 de março de 2004.**

Registro efetuado nos termos do Artigo 122, Inciso III da Lei 6.015 de 31/12/1973, = = = = = = = = = = = = =

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CUSTAS RCPJ R$
TOTAL R$52,27= = = = =
Registro(s): R$31,49 (Rec. Reg. Civil R$ 2,70)= = = =
Rec. "Tabela F": 3,78 = ==
Outros 17,00 = = = = = = =

CERTIDÃO(007 Fls.)

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do Registro nº 037, do Livro nº A-006 do Registro de Pessoas Jurídicas, feito em 10/03/2004 e tem valor de Certidão, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. DOU FÉ.
Pontes e Lacerda-MT, 16/01/2008

Maria Izabel Mundim Freitas
2º Tabelliã e Oficiala Substituta

R$0,10
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
AC05397

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

Marcelo R. de Freitas Oficial RTDPJ

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO DE 2007 a 2009

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e sete, reuniram-se na Avenida dos Oitis s/n.°, às 20:00 (vinte horas), na residência da Senhora Kátia Maria Romualdo, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o membro da Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste (**ACCD**). Tendo como objetivo a seguinte pauta: eleição da diretoria e Conselho Comunitário para os trabalhos a serem desenvolvidos pela entidade para o triênio de 2007 a 2009, após debatidos que o objetivo da entidade é levar adiante para obter autorização para o funcionamento de uma rádio comunitária em nosso município, e que a entidade sempre devia estar em dia para quando fosse selecionada e poder apresentar todos os documentos necessário, feita a explanação ficou decidido que permaneceria como está a entidade para mais um triênio e que ficaria sem alteração a diretoria, e também o Conselho Comunitário, sendo aprovado por todos ficou assim formada a diretoria: **Presidente: Kátia Maria Romualdo** RG. N.° 1129826 SSP/MT e CPF. n.° 830.190.731-20, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Quadra 28 Lote 04 s/n.°, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Vice Presidente: Maurício Silva Guedes** RG n.° 983 794 SSP/MT e CPF n.° 650.028.491-72, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado na BR 174 KM 311 s/n.°, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Tesoureiro: Adilson Evangelista da Silva** RG n.° 649 932 SSP/MT e CPF n.° 458.598.921-87, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Quadra 11 lote 11, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; e **1° Secretário: Flavio Novaes dos Santos**, RG. N.° 13504169 SSP/MT e CPF. n.° 912.397.701-97, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua 10 s/n.°, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **2ª Secretária: Creuza Martins de Souza** RG n.° 1414858-7 SSP/MT e CPF n.° 894.691.191-34, brasileira, casada, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Quadra 06 Lote 01, centro. Colocado em votação à chapa foi aprovada 12 (doze) votos a favor, na seqüência foram formados o **Conselho Fiscal** com os seguintes membros, **José Aprígio de Moraes** RG. N.° MG - 457.216 SSP/MG e CPF. n.° 194.936.576-04, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Quadra 07 Lote 19 s/n.°, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Maria Nunes Pereira** RG n.° 508 507 SSP/MT e CPF n.° 395.986.591-00, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na BR. 174 KM. 311, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; Suplente: **Manoel Pereira dos Santos** RG. N.° 698.144 SSP/MT e CPF. n.° 567.755.631-91, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na quadra 26 lote 18 s/n.°, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Conselho Deliberativo: Hélio José Garcia Mendes** RG n.° OAB/MT 3383/A e CPF n.° 401.718.178-34, brasileiro casado, advogado residente e domiciliado no Sitio Vale do Sol, zona rural, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Laquimê Nunes Pereira Guse** RG. N.° 566 454 SSP/MT e CPF. n.° 395.981.601-49, brasileira, casada, Funcionária Pública, residente e domiciliada na Avenida D, s/n°, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **André Luiz Guse Fronza**, RG. N° 13213857 SSP/MT e CPF n° 992.922.701-68, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua n° 04, Quadra 32 Lote 16, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso, **Conselho Social: Walmir Guse** RG n.° 3/R 1248224 SSI/SC e CPF n.° 060.590.538-07, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Avenida D, n.°, centro, Conquista D'Oeste; Suplente **Fernando Roberto Moraes** RG. N.° 1.312.350-05 SSP/MT e CPF. n.° 925.627.601-15, brasileiro, solteiro, Funcionário Público residente e domiciliado na Quadra 07 lote 19

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL

s/n.°, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Conselho Comunitário:**, **Maria Izabel da Silva Gonçalves**, brasileira, casada, agricultora, residente na Comunidade São José, portadora do RG 185 07351 SSP/MT e CPF 075.647.638-09 como titular e **Noel de Souza**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Comunidade São José, portador do RG 972 199 SSP/MT, CPF 595.091.471-68; **Luzia Monteiro de Oliveira**, brasileira, casada, agricultora, residente na Comunidade Santa Clara, portadora do RG 384 313 SSP/MT e do CPF 352.820.451-68, como titular; **Edmilson Dutra Pereira**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade São Sebastião, portador do RG 361 029 SSP/SP, e CPF 403.313.421-20, **Marlene Aparecida da Silva**, brasileira, viúva, agricultora, residente na Comunidade Flor da Serra, portadora do RG 335 443 SSP/MS e do CPF 368.178.481-72 como titular, e como Suplente **Airton Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade Flor da Serra, portador do RG 587 494 SSP/MT, CPF 354.109.920-10; **João Justino do Nascimento**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade Santa Clara, portador do RG 018 129 SSP/MT, CPF 175.176.211-49 como titular, e como suplente o senhor **Aristides Bernardi**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade Santa Clara, portador do RG 356 409 SSP/MT, CPF 303.796.791-91, **Eber Lorena Ostemberg**, brasileiro, casado, professor, residente na Rua das Jaboticabeiras s/n°, portador do RG 000 280 226 SSP/MS e do CPF 337.480.041-61 como titular, e como suplente o senhor **Percival Barbosa de Oliveira**, brasileiro casado, comerciante, residente na Avenida dos Jardins, centro, portador do RG 8665314 SSP/SP, CPF 736.834.690-20. Não tendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião às 22:17 (vinte e duas horas e dezessete minutos) eu Flavio Novaes dos Santos, secretário desta entidade, lavrei esta ata que será lida e assinada por todos os presentes, José Aprígio de Moraes, Ana Dalva de Moraes, Hélio José Garcia Mendes, Maria Nunes Pereira, Maurício Silva Guedes, Fernando Roberto Moraes, Walmir Guse, Laquimê Nunes Pereira Guse, Adilson Evangelista da Silva, Creuza Martins de Souza, Kátia Maria Romualdo, André Luiz Guse Fronza, Maria Izabel da Silva Gonçalves, Noel de Souza, Luzia Monteiro de Oliveira, Edmilson Dutra Pereira, Marlene Aparecida da Silva, Airton Rodrigues da Silva, João Justino do Nascimento, Aristides Bernardi, Eber Lorena Ostemberg, Percival Barbosa de Oliveira.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD
RG. N.° 1129826 SSP/MT
CPF. n.° 830.190.731-20

R$3,40
Selo de Autenticidade AAE45888

SERVIÇO NOTARIAL DO 1° OFÍCIO
Av. Bom Jesus, n° 604 - Fones: (65) 3266-1372 -CEP: 78250-000 - Pontes e Lacerda-MT

Reconheco por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[22hnqmI0]-KATIA MARIA ROMUALDO.....
.....
.....
Dou Fé.Pontes e Lacerda-MT, 16 de Janeiro de 2008.

MARIA IZABEL MUNDIM FREITAS-2ª TABELIÃ SUBSTITUTA

AVERBADO nesta data, sob n.º **AV-1/036**, as folhas **050** do Livro **A-006**, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.** Pontes e Lacerda-MT, **16 de janeiro de 2008.** ==========

Marcelo R. de Freitas
Oficial Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Justiça
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

CUSTAS RCPJ R$
TOTAL R$ 14,30= = =
Averbação: R$14,30= =
(FUNAJURIS: R$2,86)

DAE - Divisao de Água e Esgoto de Conquista D'Oeste

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste
Av. dos Oitis s/nº CEP 78.254-000 Fone (65) 3265-1000
C.N.P.J (M.F) 04.129.688/0001-56

MATRÍCULA	Nº Via	NOTA FISCAL
55	1	15541

CLIENTE	MES/ANO FAT.	DATA VENCIMENTO
KATIANE BATISTA SANTOS	11/2007	27/12/2007

ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA DOS CAJUEIROS CENTRO	1126	quadra 02 lote 02

DATA LEIT. ANT.	LEITURA ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL	LEITURA ATUAL	DATA EMISSÃO	ECONÔMIAS
/ / 0	0	/ / 0	0	31/12/2007	100

CICLO - SETOR - ROTA -SEQUÊNCIA	CONSUMO	MÉDIA	HIDROMETRO	AVALIAÇÃO
00-1 -02 -000002	Taxa Minima	0		CERTA

MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO
2006	1/2007	2/2007	3/2007	4/2007	5/2007	6/2007	7/2007	8/2007	9/2007	10/2007
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

OCORRÊNCIA

Caracteristicas Fisico-Química e Microbiológica da Água Potável do Mês

PARÂMETRO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	RESULTADO
pH	6,0 a 9,5	6,91
Cor	Máximo 15uH	0,00
Turbidez	Máximo 5,0uT	0,11
Cloro Resid. Livres	0,2 a 5,0 mg/L	0,56
Flúor	Maximo1,5mg/L	0,51
Coliformes Totais	Ausência	Ausência
Coliformes Fecais	Ausência	Ausência

AGUA (Taxa Minima)	Residencial	100	5,00
ESGOTO	Residencial	100	0,00

TOTAL A PAGAR **5,00**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

DAE - Divisao de Água e Esgoto de Conquista D'Oeste

MATRÍCULA
55

CICLO-SETOR-ROTA-SEQUÊNCIA	CONSUMO	MÊS/ANO FAT.	DATA VENC.
00-1 -02 -000002	Taxa Minima	11/2007	27/12/2007
			TOTAL A PAGAR
			5,00

DAE - Divisao de Água e Esgoto de Conquista D'Oeste

MATRÍCULA
55

CICLO-SETOR-ROTA-SEQUÊNCIA	CONSUMO	MÊS/ANO FAT.	DATA VENC.
00-1 -02 -000002	Taxa Minima	11/2007	27/12/2007
			TOTAL A PAGAR
			5,00

81640000000 5 05001010000 1 00000000000 0 00055112007 4

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL
DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD
CNPJ 06.157.585/0001-34

DOCUMENTAÇÕES DOS DIRETORES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

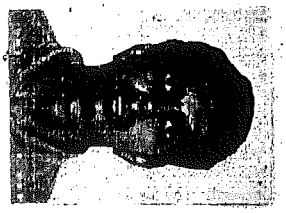
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1350416-9 — 25/09/98

NOME FLAVIO NOVAIS DOS SANTOS

FILIAÇÃO
VALDIR NOVAIS DOS SANTOS
MARIA ANGELA DE LENA SANTOS

NATURALIDADE — DATA DE NASCIMENTO
JAURU-MT — 17/07/1981

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A03 FLS.180V
TERM 2320 JAURU-MT

CPF * * * * *

Crescêncio Costa Leite
Coordenador de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FLAVIO NOVAIS DOS SANTOS

Nº de Inscrição
912397701-97

Data do Nascimento
17/07/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

FLAVIO NOVAIS DOS SANTOS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/11/98

Marcelo R. de Freitas
Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FLAVIO NOVAIS DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	UF	ZONA	SEÇÃO
17/07/1981	021236831864		25	226

MUNICÍPIO / UF
CONQUISTA D'OESTE /MT

DATA DE EMISSÃO
29/04/2002

JUIZ ELEITORAL

Paulo de Toledo Ribeiro Jr.

POLEGAR DIREITO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
30 C S M

R A 30083228896-7

NOME
FLAVIO NOVAIS DOS SANTOS

Data de expedição : 11/02/2000

EM CASO DE ALTERAÇÃO APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI VALDIR NOVAIS DOS SANTOS
MÃE MARIA ANGELA DE LANA SANTOS

DATA NASC. 17/07/1981 — NATURALIDADE JAURU — MT

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 03/01/2000
POR ter sido incluído na Reserva de contingência

LEOVALDO LUIZ DA COSTA E SILVA - 1 TEN
DELEGADO 09 DEL / SM

Nazário Joaquim Cayres
Titular
Fone: (0xx65) 266-1545
PONTES E LACERDA - MT.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o Nº 1.303 as fls 083 do livro.: B-07 AUX. de registro de casamento religioso com efeito civil, encontra-se o assento do matrimônio de:

FLAVIO NOVAIS DOS SANTOS.

e KATIANE BATISTA.

realizado aos 19 de FEVEREIRO de 2001.

nest A IGREJA SR. BOM JESUS, NESTA CIDADE. AOS 17/02/2001.

-X- horas, perante o Padre ANTONIO BARBIERO.

e as Testemunhas CONSTANTES DO TERMO.

Ele, nascido JAURU-MT.
aos 17 de JULHO de 1981. com 19 anos de idade.
profissão COMERCIANTE.
residente RUA D, Nº 1257. JARDIM SANTA FÉ- NESTA CIDADE.
filho de VALDIR NOVAIS DOS SANTOS.
e de MARIA ANGELA DE LANA SANTOS.

Ela, nascida PONTES E LACERDA-MT
aos 06 de DEZEMBRO de 1981. com 19 anos de idade.
profissão ESTUDANTE.
residente SITIO SÃO SIMÃO, GLEBA SCATOLIN- NESTE MUNICIPIO.
filha de JOÃO MARIA BATISTA.
de MARIA ALIETE BATISTA.

a qual passa assinar-se KATIANE BATISTA SANTOS.

Casamento realizado pelo regime COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.

Observações ESCRITURA DE CONVENCAO COM PACTO ANTENUPCIAL LAVRADA AS FLS. 085 DO LIVRO Nº 07, DESTAS NOTAS.
PRIMEIRA VIA.

O referido e verdade e dou fé.
Pontes e Lacerda - MT. 19 de FEVEREIRO de 2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO
Nazário Joaquim Cayres
TABELIÃO
PONTES E LACERDA - MT.

OFICIAL

Nazário Joaquim Cayres
TABELIÃO DO 2º. OFÍCIO
PONTES E LACERDA - MT.

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Certidão de Quitação Eleitoral

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FLAVIO NOVAIS DOS SANTOS**

Inscrição: **021236831864** Zona: 25 Seção: 226

Município: 91006 - CONQUISTA D'OESTE UF: MT

Data de Nascimento: 17/07/1981 Domiciliado desde: 29/04/2002

Filiação: MARIA ANGELA DE LANA SANTOS
VALDIR NOVAIS DOS SANTOS

Certidão emitida às 16:50 de 03/01/2008

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **NEIU.1L83./EWS.P8PJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO
650028491-72

NOME COMPLETO
MAURICIO SILVA GUEDES

NASCIMENTO
22.05.1974

ASSINATURA
Mauricio Silva Guedes

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

032/0032-3
29 SET 1992
BEMAT
0130151-9

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF

DOBRE E PLASTIQUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - MT



NOME
MAURICIO SILVA GUEDES

DOC. IDENT. / UF: 983794 MT
CAT. HAB.: AB
NASCIMENTO: 22/05/1974
VALIDADE: 07/11/2007
CPF: 650.028.491-72

408217590

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FILIAÇÃO
JOSE LUIZ GUEDES
CREUZA DA SILVA GUEDES

Nº DE REGISTRO: 00456239249
EMISSÃO: 10/01/2003
1ª HABILITAÇÃO: 15/10/1998

OBSERVAÇÕES
PONTES E LACERDA

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

408217590

MT011679280

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MAURICIO SILVA GUEDES

DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1974
Nº INSCRIÇÃO: 1397371813
D.V.:
ZONA: 025
SEÇÃO: 155

MUNICÍPIO / UF: CONQUISTA D'OESTE/MT
DATA DE EMISSÃO: 22/05/1990

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
AUTENTICAÇÃO
A(s) presente fotocópia(s) confere(m) integralmente com o(s) original(is) que me foi(ram) apresentado(s)
CONFERE COM O ORIGINAL
1 SET 2010
Em testemunho da verdade
Pontes e Lacerda-MT, 01 / 09 / 2010
Tabelião - Primeiro Ofício de Notas e Registral
PRIMEIRO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Patrícia Gerbel Mundim Caetano
Tabeliã e Oficiala Juramentada

Min. das Comunicações
SCS - Setor Comercial Sul

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Certidão de Quitação Eleitoral

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MAURICIO SILVA GUEDES**

Inscrição: **013973711813** Zona: 25 Seção: 155

Município: 91006 - CONQUISTA D'OESTE UF: MT

Data de Nascimento: 22/05/1974 Domiciliado desde: 22/05/1990

Filiação: CREUZA DA SILVA GUEDES
JOSE LUIZ GUEDES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Certidão emitida às 14:01 de 03/01/2008

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **/UIC.VK+8.HZV0.AQZ9**



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM
RA 30109202842-4

NOME
MAURICIO SILVA GUEDES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI: JOSE LUIZ GUEDES
MÃE: CREUZA DA SILVA GUEDES

DATA NASC. 22MAI74 | NATURALIDADE CÁCERES - MT.

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 03/08/93
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO D
CONTIGENTE.

COMANDANTE OU CHEFE
JEFERSON ARGUELHO DOS SANTOS-2º TEN



Mauricio Silva Guedes
DISPENSADO

ESTADO DE MATO GROSSO
POLÍCIA MILITAR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi
Apresentado. Dou fé.
Cuiabá, 31 de agosto de 2004
Cap PM
Assinatura e Carimbo do Responsável p/ Autenticação
RG PPMT 879395

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CÁCERES — ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL
Praça Barão do Rio Branco, 274 — Fone 221-2412

APOLO FREITAS POLEGATO
TABELIÃO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que do Livro Nº 56 Fls. 274 sob Nº 6820
foi feito o assento de Nascimento de MAURICIO SILVA GUEDES. nascido
aos 22 de maio de 1974 às 13:00 horas
em Gleba Cristinópolis-neste municipio
do Sexo masculino
Filho de José Luiz Guedes e Creuza da Silva Guedes.
Avós Paternos Antonio Cardoso Guedes e Maria Luiza Guedes.
Avós Maternos José Alfredo da Silva e Alvina Gomes da Silva.
Foi declarante O pai
Registro feito em 15/08/1974
Observações 2º Traslado.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião
Apolo Freitas Polegato
Substituto
Angelo Mario de Freitas
Escreventes
Joaquina Mendes de Almeida
Maria Cardoso B. Menezes
CP 78.200 000 - Cáceres - MT

O referido é verdade e dou fé.
Cáceres 10 de maio de 1995

OFICIAL

Min. das Comunicações
SSOS - Sec. 58 a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

DAE - Divisao de Água e Esgoto de Conquista D'Oeste

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste
Av. dos Oitis s/nº CEP 78.254-000 Fone (65) 3265-1000
C.N.P.J (M.F) 04.129.688/0001-56

MATRÍCULA	Nº Via	NOTA FISCAL
502	1	15542

CLIENTE	MES/ANO FAT.	DATA VENCIMENTO
MARIA NUNES PEREIRA MUNHOZ	11/2007	27/12/2007

ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOS JARDINS CENTRO	0	

DATA LEIT. ANT.	LEITURA ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL	LEITURA ATUAL	DATA EMISSÃO	ECONÔMIAS
/ / 0	0	/ / 0	0	31/12/2007	100

CICLO - SETOR - ROTA -SEQUÊNCIA	CONSUMO	MÉDIA	HIDROMETRO	AVALIAÇÃO
36-2 -7 -000502	Taxa Minima	0		CERTA

MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO
12/2006	1/2007	2/2007	3/2007	4/2007	5/2007	6/2007	7/2007	8/2007	9/2007	10/2007
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

OCORRÊNCIA

Características Físico-Química e Microbiológica da Água Potável do Mês

PARÂMETRO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	RESULTADO
pH	6,0 a 9,5	6,91
Cor	Máximo 15uH	0,00
Turbidez	Máximo 5,0uT	0,11
Cloro Resid. Livres	0,2 a 5,0 mg/L	0,56
Flúor	Maximo1,5mg/L	0,51
Coliformes Totais	Ausência	Ausência
Coliformes Fecais	Ausência	Ausência

AGUA (Taxa Minima)	Residencial	100	5,00
ESGOTO	Residencial	100	0,00

TOTAL A PAGAR **5,00**

DAE - Divisao de Água e Esgoto de Conquista D'Oeste

MATRÍCULA			
502			
CICLO-SETOR-ROTA-SEQUÊNCIA	CONSUMO	MÊS/ANO FAT.	DATA VENC.
36-2 -7 -000502	Taxa Minima	11/2007	27/12/2007
			TOTAL A PAGAR
			5,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

DAE - Divisao de Água e Esgoto de Conquista D'Oeste

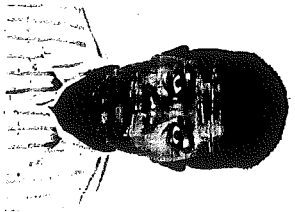
MATRÍCULA			
502			
CICLO-SETOR-ROTA-SEQUÊNCIA	CONSUMO	MÊS/ANO FAT.	DATA VENC.
36-2 -7 -000502	Taxa Minima	11/2007	27/12/2007
			TOTAL A PAGAR
			5,00

81650000000 4 05001010000 1 00000000000 0 00502112007 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA





Katia Maria Romualdo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1129826-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/95

NOME KATIA MARIA ROMUALDO

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS ROMUALDO
CLEUSA MARIA ALVES ROMUALDO

NATURALIDADE
FRUTAL-MG

DATA DE NASCIMENTO
19/01/1976

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A42 FLS.294
TERM 10690 FRUTAL-MG

CPF * * * * * *

CUIABA - MT

Sonia Maria Vasques
Coord. de Identificação

026

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
KATIA MARIA ROMUALDO

Nº da Inscrição
830190731-20

Data do Nascimento
19/01/76

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Katia Maria Romualdo
KATIA MARIA ROMUALDO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 14/02/96

Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
KATIA MARIA ROMUALDO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
9/01/1976	179253216/05		025	0191

MUNICÍPIO - UF	DATA DE EMISSÃO
PONTES E LACERDA / MT	25/05/94

JUIZ ELEITORAL
MARIA TEREZINHA C. BOMBAZARO

JUIZ ELEITORAL

Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

POLEGAR DIREITO

Katia Maria Romualdo
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA – JUSTIÇA ELEITORAL

Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA

AUTENTICAÇÃO

A(s) presentes fotocópia(s) confere(m) integralmente com o(s) original(is) que me foi(ram) apresentado(s).

Em testemunho.....da verdade

Pontes e Lacerda-MT, 29/11/2010

.....
Tabelião - Primeiro Serviço Notarial e Registral

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria Izabel Martins Freitas
Escrevente Juramentada

das Comunicações
60
SCS

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Certidão de Quitação Eleitoral

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **KATIA MARIA ROMUALDO**

Inscrição: **017925321805** Zona: 25 Seção: 191

Município: 91006 - CONQUISTA D'OESTE UF: MT

Data de Nascimento: 19/01/1976 Domiciliado desde: 25/05/1994

Filiação: CLEUSA MARIA ALVES ROMUALDO
LUIZ CARLOS ROMUALDO

Certidão emitida às 13:59 de 03/01/2008

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"*O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos*, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **ZL5P.Z7XO.JI0A.WKNW**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE FRUTAL

MUNICÍPIO DE FRUTAL

DISTRITO DE FRUTAL

QUÉRLIA RODRIGUES DA SILVEIRA NUNES

Oficial SUBSTª do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 294v do Livro A A-42, sob N.c de Ordem 200 foi lavrado o assento do nascimento de "KATIA MARIA ROMUALDO"

do sexo FEMININO, nascid a no dia dezenove de janeiro de mil novecentos e setenta e seis-19-01-1976 às 21:00 horas, em o Hospital São José, de Frutal,MG.

filh a de LUIZ CARLOS ROMUALDO

e de Dona CLEUSA MARIA ALVES ROMUALDO

Sendo avós paternos Euripedes Romualdo da Costa

e Dona Ospiria de Nazaré

e avós maternos Aguinaldo Alves Ferreira

e Dona Maria Lourdes de Jesus

O assento foi lavrado em 11 de fevereiro de 1976 tendo sido declarante a mãe

e serviram de testemunhas as constantes do termo.

Observações:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
CELIA CELES RODRIGUES
OFICIAL
QUERLIA RODRIGUES DA S. NUNES
SUBSTITUTA
FRUTAL-MG

REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
RUA CEL. DOMICIANO FERREIRA, 433
CEP 38 200-000 FRUTAL - MG

O referido é verdade e dou fé.

Frutal, 31 de janeiro de 2001

OFICIAL substª

DAE - Divisao de Água e Esgoto de Conquista D'Oeste

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste
Av. dos Oitis s/nº CEP 78.254-000 Fone (65) 3265-1000
C.N.P.J (M.F) 04.129.688/0001-56

MATRÍCULA	Nº Via	NOTA FISCAL
371	1	15540

CLIENTE	MES/ANO FAT.	DATA VENCIMENTO
LUIZ CARLOS ROMUALDO	11/2007	27/12/2007

ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOS OITIS CENTRO	0	

DATA LEIT. ANT.	LEITURA ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL	LEITURA ATUAL	DATA EMISSÃO	ECONÔMIAS
/ / 0	0	/ / 0	0	31/12/2007	100

CICLO - SETOR - ROTA -SEQUÊNCIA	CONSUMO	MÉDIA	HIDROMETRO	AVALIAÇÃO
28-2 -5 -000371	Taxa Minima	0		CERTA

MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO
12/2006	1/2007	2/2007	3/2007	4/2007	5/2007	6/2007	7/2007	8/2007	9/2007	10/2007
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

OCORRÊNCIA

Caracteristicas Fisico-Química e Microbiológica da Água Potável do Mês

PARÂMETRO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	RESULTADO
pH	6,0 a 9,5	6,91
Cor	Máximo 15uH	0,00
Turbidez	Máximo 5,0uT	0,11
Cloro Resid. Livres	0,2 a 5,0 mg/L	0,56
Flúor	Maximo1,5mg/L	0,51
Coliformes Totais	Ausência	Ausência
Coliformes Fecais	Ausência	Ausência

AGUA (Taxa Minima)	Residencial	100	5,00
ESGOTO	Residencial	100	0,00

TOTAL A PAGAR **5,00**

DAE - Divisao de Água e Esgoto de Conquista D'Oeste

MATRÍCULA	CICLO-SETOR-ROTA-SEQUÊNCIA	CONSUMO	MÊS/ANO FAT.	DATA VENC.
371	28-2 -5 -000371	Taxa Minima	11/2007	27/12/2007

TOTAL A PAGAR **5,00**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

DAE - Divisao de Água e Esgoto de Conquista D'Oeste

MATRÍCULA	CICLO-SETOR-ROTA-SEQUÊNCIA	CONSUMO	MÊS/ANO FAT.	DATA VENC.
371	28-2 -5 -000371	Taxa Minima	11/2007	27/12/2007

TOTAL A PAGAR **5,00**

81650000000 4 05001010000 1 00000000000 0 00371112007 5

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P.I. 26

POLEGAR DIREITO

Adilson Evangelista da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 649 932 DATA DE EXPEDIÇÃO 06.01.87

NOME ADILSON EVANGELISTA DA SILVA

FILIAÇÃO Jose Rodrigues da Silva

Rosemira Evangelista da Silva

NATURALIDADE P. do Cassiano-MG DATA DE NASCIMENTO 06.11.69

DOC ORIGEM Cert.Nasc.nº.6.786, Liv.7, Fls. 197V-Penha do Cassiano-MG

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Marcelo R. de Freitas Tabelião PONTES E LACERDA-MT

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO 458598921 87

NOME COMPLETO

Adilson Evangelista da Silva

NASCIMENTO 06/11/69

ASSINATURA

ESTA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

12332/9047

23/10/86

Hilda Oliveira da Cunha

Técnica do Tesouro Nacional

Mat. 3.004.680-7

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO PELO DECRETO NORMATIVO Nº 330

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ADILSON EVANGELISTA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 06/11/1969

Nº INSCRIÇÃO 14062851821

D.V.

ZONA 025

SEÇÃO 191

MUNICÍPIO / UF CONQUISTA D'OESTE/MT /MT

DATA DE EMISSÃO 10/08/1989

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Marcelo R. de Freitas Tabelião PONTES E LACERDA-MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

01 SET 2010

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Marcelo R. de Freitas Tabelião PONTES E LACERDA-MT

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM

RA 3010900001442-4

NOME

ADILSON EVANGELISTA DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

MÃE ROSENIRA EVANGELISTA DA SILVA

DATA NASC 06NOV69 NATURALIDADE GOVERNADOR VALADARES/MG

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 29/06/89

POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

A(o) [illegible]

COMANDANTE DA [illegible]

5ª Série

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

DISTRITO DE PONTES E LACERDA
COMARCA DE PONTES E LACERDA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Registro Civil, Notas, Tabelionato
e Protesto
Nazário Joaquim Cayres
TABELIÃO

Nazário Joaquim Cayres

CIC N.º 324896258/53

Escrivão de Paz e oficial do Registro Civil do Distrito, Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso

CERTIFICO que sob o N.º 1.560 às fls. 185. do livro Nº, B-08. de registro de casamento, encontra-se o assento do matrimônio de //ADILSON EVANGELISTA DA SILVA e CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA// realizado aos 28 de Maio de 1994 neste Cartório. às 14:00 horas, perante o Juiz de Paz e Casamento René Chaves Mascarenhas. e as testemunhas constantes do têrmo.

Ele, nascido em Penha do Cassiano-MG. aos 06 de Novembro de 1969 com 24 anos de idade, profissão Lavrador. residente e domiciliado neste município. filho de José Rodrigues da Silva. e de Dona Rosemira Evangelista da Silva.

Ela, nascida em Populina-SP. aos 19 de Fevereiro de 1975. com 19 anos de idade, profissão Do lar. residente e domiciliada neste município. filha de Miguel Ferreira de Lima. e de Dona Geralda Gonçalves de Lima.

a qual passa a assinar-se CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA SILVA.

Casamento realizado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens.

Observações: Primeira Via.

O referido é verdade e dou fé.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2015

AUTENTICAÇÃO
A(s) presente(s) fotocópia(s) confere(m) fielmente com o(s) original(is) que me foi(ram) apresentado(s).
Em testemunho da verdade
Pontes e Lacerda-MT, 20 / 02 / 04
Tabelião / Oficial Substituto

Min. das Comunicações
SCS - Setor Comercial Sul

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Certidão de Quitação Eleitoral

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**

Inscrição: **014062851821** Zona: 25 Seção: 191

Município: 91006 - CONQUISTA D'OESTE UF: MT

Data de Nascimento: 06/11/1969 Domiciliado desde: 10/08/1989

Filiação: ROSEMIRA EVANGELISTA DA SILVA
JOSE RODRIGUES DA SILVA

Certidão emitida às 14:02 de 03/01/2008

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A *plenitude do gozo de direitos políticos decorre* da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço http://www.tse.gov.br, por meio do código **KFOR.WY7L.CJ6B.CS7H**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PCH - Conrado Heitor de Queiroz / Kamamu

PCH - Conrado Heitor de Queiroz / Kamamu Ltda.
Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica.
Av. D, Nº 232 Qda. 25 Lotes 05 e 06 Setor 02
Fone/Fax: (0**65) 3265-1057
CEP 78.254-000 - Conquista D'Oeste - Mato Grosso

Nota Fiscal Fatura Modelo 6
"Série B"
Nº 063267

Natureza da Operação	Medidor No
Código do Cliente	11 11

C.N.P.J.	1ª Via Destinatário / Remetente Data Limite para Emissão: 06 / 06 / 2009
03.801.726/0001-11	Enquadramento Tarifário
INSC. ESTADUAL	
13.194.814-8	B1

Contas não pagas até a data do vencimento estará passível de suspenção do fornecimento.

Cliente:	Adilson Evangelista Silva	CNPJ/CPF:	458.598.921 - 87
Endereço:	Q 11 L 11	INSC. EST.:	
Distrito:	CEP 78254000	Data de Emissão:	01 / 09 / 07
Município:	Conquista D'Oeste UF: MT	Vencimento:	06 / 09 / 07

OBS: Para contas pagas em atraso, haverá multa na próxima conta.

Lançamentos	Unidade KW / h	Tarifa C/ ICMS	Valor Faturado	Alíq. ICMS
Leitura Atual :	5734			
Leitura Anterior:	5637			
Consumo :	97	0,32881	R$ 31,89	0%
Multa por atraso de pagamento da conta anterior			R$ 0,00	
Taxa de Religação				
Serv. Man. Rd. Part.				

Cálculo do Imposto

Pagar no Banco SICREDI

Data da Leitura 31/08/2007

Base de Cálculo do ICMS	Alíq. ICMS %	Valor do ICMS	Valor Total
R$ 31,89	0%	R$ 0,00	R$ 31,89

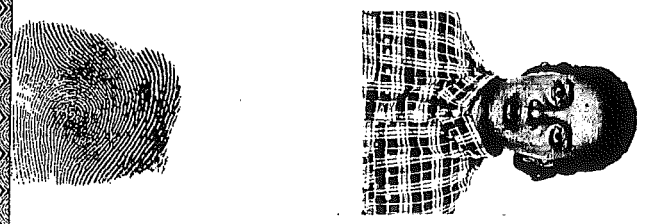
IND. GRÁFICA E EDIT. LEONORA LTDA. CNPJ 03.084.692/0001-20 - I. E. 000000043755-7 - AV. CELSO MAZUTTI, Nº 4071 - VILHENA-RO - NOTA FISCAL FAT. MOD. 6 SÉRIE B - 3.000x3 VIAS DE 061.001 À 064.000 AIDF 80943 DE 06/08/07 SEFAZ/CONQUISTA D'OESTE - MT VAL. ATÉ 06/06/2009

PROCON-MT AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA (AV. DO CPA), Nº 917, BAIRRO ARAÉS, EDIFÍCIO ELDORADO EXECUTIVE CENTER - CEP 78.005-000 - CUIABÁ-MT (AO LADO DA POLÍCIA FEDERAL) - FONE: 151

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Creuza Martins De Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1414858-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/1999

NOME CREUZA MARTINS DE SOUZA

FILIAÇÃO
EURICO MARTINS DOS SANTOS
ALICE RODRIGUES DOS SANTOS

NATURALIDADE JAURU-MT DATA DE NASCIMENTO 13/07/1969

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. B05 FLS.32V TERM 832 JAURU-MT

CPF 894691191-34

Reinaldo Barbosa Hortence 026
Coordenador de Identificação

Fls. 67

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CREUZA MARTINS DE SOUZA

Nº de Inscrição
894691191-34

Data do Nascimento
13/07/69

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

CREUZA MARTINS DE SOUZA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/04/98

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA-MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CREUZA MARTINS DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 13/07/1969 | Nº INSCRIÇÃO 1706247/0805 | D.V. | ZONA 025 | SEÇÃO 0191

MUNICÍPIO / UF
JNQUISTA D'OESTE/MT

DATA DE EMISSÃO 18/01/2000

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Creuza Martins De Souza
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial R.C.I.
PONTES E LACERDA-MT

AUTENTICAÇÃO

A(s) presente(s) fotocópia(s) confere(m) integralmente com o(s) original(is) que me foi(ram) apresentado(s).

Em testemunho.....da verdade.

Pontes e Lacerda-MT, 20/11/2010

Tabelião - Primeiro Serviço Notarial e Registral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 SET 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado/Território de MATO GROSSO. -

Comarca de PONTES E LACERDA. -

Município de [illegible]

Distrito de JAURU. -

= JOÃO SEBASTIÃO DOS SANTOS =

Oficial TITULAR - do Registro Civil

15.023.476/0001-15

Jauru - Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Avenida Marilia, 414 - Centro

CEP 78.716

Mato Grosso

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n.º 832 ---, à fls. 32/vº, do livro n.º B-05 ---de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 24 - de fevereiro (02) - de 1990, - foi feito o casamento de GELSON BASÍLIO - DE SOUZA e CREUZA MARTINS DOS SANTOS, - - -

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Certidão de Quitação Eleitoral

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **CREUZA MARTINS DE SOUZA**

Inscrição: **017062471805** Zona: 25 Seção: 191

Município: 91006 - CONQUISTA D'OESTE UF: MT

Data de Nascimento: 13/07/1969 Domiciliado desde: 18/01/2000

Filiação: ALICE RODRIGUES DOS SANTOS
EURICO MARTINS DOS SANTOS

Certidão emitida às 14:00 de 03/01/2008

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **HYOH.425X.ESZ9.CA6R**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

BRASIL TELECOM S.A.
Rua Barão de Melgaço, 3209 - Centro
78020-801 - Cuiabá - MT
CNPJ 76.535.764/0329-32 Insc. Est. 13.094.807-1

BrasilTelecom

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Informações Sobre Conta Telefônica: 0800 6455005
Número: 022.304.000
Série: U-02
Cód. Fiscal da Operação: 5.307
Classe: RESIDENCIAL
Número do Cliente: 361190968000000
CNPJ/CPF: 894.691.191-34
Inscr. Estadual:

CREUZA MARTINS DE SOUZA
R 9 00000 QD 06 LT 01
CENTRO
78254 -000 CONQUISTA - MT

Vencimento: 19 Fev 2004
Data de Emissão: 05 Fev 2004

Vencimento: 19 Fev 2004 Postagem: 09 Fev 2004

Contrato Agrupador	Telefone Agrupador	Contrato Agrupado	Telefone Agrupado
500.850.050-0	65 265.1091	500.850.050-0	65 265.1091

Impostos

Alíquota	Base de Cálculo	Valor
ICMS 30%(A)	94,82	28,44
ICMS 00%(B)	0,00	0,00
ISS 00%(C)	0,00	0,00

ISENTO	0,00
NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

Totais dos Impostos

Alíquota	Base de Cálculo	Valor
ICMS 30%(A)	94,82	28,44
ICMS 00%(B)	0,00	0,00
ISS 00%(C)	0,00	0,00

Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas

Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

1° SERVICOS DA BRASILTELECOM

SERVICOS MENSAIS	Seq	Dia/ Quantidade	Valor
ASSINATURA BASICA RESIDENCIAL	1	30	35,76 A
VALOR SUSPENSO DECISAO JUDICIAL	2		-2,24 A
TOTAL SERVICOS MENSAIS			33,52

SERVICOS LOCAIS	Seq	Data	Quantidade	Valor
MEDIDO-LEITURA ANTERIOR/ATUAL	3	30/01/2004	002457 / 002570	
CONSUMO / PULSO ALEM FRANQUIA	4	30/01/2004	0000113 / 0000013	1,86 A
FRANQUIA DE PULSOS MENSAL	5	30/01/2004	000100	
VALOR SUSPENSO DECISAO JUDICIAL	6	99/99/9999	1	-0,11 A
TOTAL SERVICOS LOCAIS				1,75

INTERURBANOS	Seq	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Valor
	7	02/01/2004	17:07:40	00:02:07	MT-PONTES E LACERDA	DIF	652662644	0,65 A
	8	11/01/2004	16:38:48	00:00:12	MT-JAURU	RED	652441115	0,14 A
	9	11/01/2004	16:39:47	00:19:49	MT-JAURU	RED	652441511	2,84 A
	10	11/01/2004	20:40:10	00:22:10	MT-PONTES E LACERDA	RED	652665654	1,90 A
	11	15/01/2004	13:13:21	00:09:10	MT-PONTES E LACERDA	NOR	652665654	1,58 A
	12	18/01/2004	16:27:33	00:05:52	MT-JAURU	RED	652441914	0,84 A
	13	18/01/2004	16:34:00	00:01:08	MT-JAURU	RED	652441914	0,17 A
	14	18/01/2004	16:57:55	00:00:20	MT-PONTES E LACERDA	RED	652666018	0,08 A
	15	18/01/2004	17:05:02	00:34:07	MT-PONTES E LACERDA	RED	652666018	2,93 A
	16	20/01/2004	23:21:44	00:50:56	MT-JAURU	MIS	652441871	6,39 A
	17	21/01/2004	13:23:38	00:01:43	MT-PONTES E LACERDA	NOR	652665654	0,30 A
	18	21/01/2004	17:16:00	00:10:30	MT-PONTES E LACERDA	DIF	652665654	3,14 A
	19	21/01/2004	17:56:01	00:02:27	MT-PONTES E LACERDA	DIF	652662593	0,74 A
	20	21/01/2004	19:34:54	00:01:08	MT-CARAMUJO	NOR	652771180	0,40 A
	21	21/01/2004	19:36:53	00:00:39	MT-MIRASSOL DOESTE	NOR	652412035	0,33 A
	22	21/01/2004	19:39:29	00:02:56	MT-PONTES E LACERDA	NOR	652665654	0,51 A
	23	21/01/2004	20:37:02	00:01:50	MT-PONTES E LACERDA	NOR	652662040	0,32 A
	24	22/01/2004	12:00:35	00:06:46	MT-JAURU	NOR	652441871	1,94 A
	25	22/01/2004	12:18:14	00:00:14	RO-VILHENA	NOR	693226846	0,33 A
	26	22/01/2004	12:19:06	00:01:43	RO-VILHENA	NOR	693212104	0,60 A
	27	22/01/2004	12:21:19	00:01:04	RO-VILHENA	NOR	693226846	0,37 A
	28	22/01/2004	12:38:37	00:08:38	RO-VILHENA	NOR	693226846	2,93 A
	29	22/01/2004	12:48:03	00:07:43	MT-JAURU	NOR	652441871	2,23 A
	30	22/01/2004	13:00:04	00:01:15	RO-VILHENA	NOR	693226846	0,43 A
	31	23/01/2004	18:52:08	00:01:22	MT-COMODORO	NOR	652831709	0,47 A
	32	23/01/2004	18:54:51	00:02:48	RO-VILHENA	NOR	693212104	0,94 A
	33	23/01/2004	19:38:11	00:02:28	MT-COMODORO	NOR	652831703	0,84 A
	34	23/01/2004	19:41:18	00:03:18	MT-COMODORO	NOR	652831709	1,11 A
	35	23/01/2004	20:01:06	00:07:29	MT-COMODORO	NOR	652831703	2,53 A
	36	23/01/2004	22:31:12	00:01:00	MT-COMODORO	RED	652831500	0,21 A
	37	25/01/2004	06:30:58	00:00:15	MT-COMODORO	RED	652831709	0,21 A
	38	30/01/2004	19:31:07	00:33:41	MT-PONTES E LACERDA	NOR	652665654	5,79 A
VALOR SUSPENSO DECISAO JUDICIAL	39	99/99/9999	00:00:00	00:00:00			26	-4,56 A
VALOR SUSPENSO DECISAO JUDICIAL	40	99/99/9999	00:00:00	00:00:00			6	-0,46 A
TOTAL INTERURBANOS								39,17

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA - MT

AUTENTICAÇÃO
A(s) presente fotocópia(s) confere(m) integralmente com o(s) original(is) que me foi(ram) apresentado(s).
Em testemunho.....da verdade.
Pontes e Lacerda-MT, 20/08/2010
Tabelião/Primeiro Serviço Notarial e Registral
PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

	41	15/01/2004	14:04:49	00:00:15	MT-VALE DE SAO DOMINGOS	DIF	1	652681031	0,29 A
VALOR SUSPENSO DECISAO JUDICIAL	42	99/99/9999	00:00:00	00:00:00					-0,01 A
TOTAL INTERURBANOS RECEBIDOS A COBRAR									0,28
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	Seq	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação		Telefone	Valor
LOCAL BANDA A HORARIO NORMAL	43	22/01/2004	13:03:55	00:00:06		VC1		6596186803	0,34 A
LOCAL BANDA A HORARIO NORMAL	44	22/01/2004	13:04:31	00:00:33		VC1		6596186803	0,40 A
LOCAL BANDA A HORARIO NORMAL	45	22/01/2004	13:05:33	00:00:40		VC1		6596186803	0,47 A
LOCAL BANDA A HORARIO NORMAL	46	22/01/2004	13:06:42	00:00:15		VC1		6596186803	0,34 A
LOCAL BANDA A HORARIO NORMAL	47	22/01/2004	14:53:39	00:00:46		VC1		6596186803	0,54 A
LOCAL BANDA A HORARIO NORMAL	48	22/01/2004	14:54:54	00:00:36		VC1		6596186803	0,40 A
LOCAL BANDA A HORARIO NORMAL	49	22/01/2004	17:59:06	00:01:48		VC1		6596186803	1,22 A
LOCAL BANDA A HORARIO NORMAL	50	23/01/2004	19:33:58	00:02:36		VC1		6596186803	1,77 A
LOCAL BANDA A HORARIO NORMAL	51	29/01/2004	07:02:08	00:01:08		VC1		6599631896	0,81 A
LOCAL BANDA B HORARIO NORMAL	52	30/01/2004	12:54:35	00:00:10		VC1		6592820631	0,33 A
LOCAL BANDA A HORARIO NORMAL	53	30/01/2004	12:56:03	00:00:16		VC1		6599052973	0,34 A
LOCAL BANDA A HORARIO NORMAL	54	30/01/2004	12:56:57	00:00:52		VC1		6596052973	0,61 A
TOTAL CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL									7,57
CHAMADAS PARA MOVEL	Seq	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação		Telefone	Valor
	55	07/01/2004	18:39:52	00:01:06	GO-GOIANIA	VC2		6292033617	1,49 A
TOTAL CHAMADAS PARA MOVEL									1,49
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR	Seq	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação		Telefone	Valor
DLC CELULAR BANDA A H. NORMAL	56	05/01/2004	12:35:06	00:16:24		VC1		6592822801	11,04 A
TOTAL CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR									11,04
TOTAL DA NOTA FISCAL DA BRASIL TELECOM									94,82
VALOR DA NOTA FISCAL NÚMERO 022.304.000									94,82
TOTAL GERAL A PAGAR									94,82

Na emissão desta conta o débito total em atraso deste terminal é de: R$ 3,52
Caso o pagamento já tenha sido efetuado, favor desconsiderar esta mensagem, caso contrário ligue 0800-6430020.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL 04 SET 2010

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Tabelião

AUTENTICAÇÃO
A(s) presente fotocópia(s) confere(m) integralmente com o(s) original(is) que me foi(ram) apresentado(s).
Em testemunho ..... de verdade
Pontes e Lacerda - MT, 29/04/09
.....
Tabelião - Primeiro Serviço Notarial e Registral
PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria Izabel Almeida Freitas
(Escrevente Juramentada)

Convenção - Descrição das Siglas Utilizadas		
NOR - Normal	MIS - Mista	VC1 - Chamada Celular Local
RED - Reduzida	DIF - Diferenciada	VC2 - Chamada Celular na Mesma Região
SRD - Super Reduzida	LOC - Local	VC3 - Chamada Celular Longa Distância

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

das Com.
71
CP
SCS - seque

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD, declaro a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE está localizada na Avenida dos Jardins 1163, Bairro Centro, e que o local onde será instalado o Serviço de Radiodifusão Comunitária, será na Avenida dos Jardins 1163, Centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Romualdo

Kátia Maria Romualdo
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD, declaro que todos os membros da entidade residem no Município de Conquista D'Oeste - Mato Grosso, tanto os membros da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Social e Conselho Fiscal.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Kátia Maria Romualdo
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD, declaro que a entidade não e prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Kátia Maria Romualdo
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD, declaro que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da norma n.º 02/98 complementar do serviço de radiodifusão comunitária.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Kátia Maria Romualdo
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD, declaro que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Katia Maria Romualdo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CUI | IL
DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD
CNPJ 06.157.585/0001-34

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

KATIA MARIA ROMUALDO, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, declaro para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é na
- Avenida dos Jardins 1163

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- O nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será
- CONQUISTA FM

- O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

- As coordenadas geográficas, na padronização **14° 32'14"S** de latitude e **59°' 32 49"W** de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é:
- Avenida dos Jardins s/nº

- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

- A Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2008.

Kátia Maria Romualdo

Endereço para correspondência: Avenida dos Jardins 1163, CAIXA POSTAL 66
na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78254 000,
Telefone para contato: 065-92876120
ezequiel.br@hotmail.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

ANEXO 4

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA DE CONQUISTA D'OESTE, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Kátia Maria Romualdo
CPF 830.190.731-20
Presidente

Mauricio Silva Guedes
CPF 650.028.491-72
Vice Presidente

Adilson Evangelista da Silva
CPF 458.598.921-87
Tesoureiro

Flavio Novaes dos Santos
CPF 912.397.701-97
1º Secretário

Creuza Martins de Souza
CPF 894.691.191-34
Secretária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Endereço para correspondência: Avenida dos Jardins 1163, Caixa Postal 66, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78 254 000
Fone: 65 9287 6120
ezequiel.br@hotmail.com

ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL
DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD
CNPJ 06.157.585/0001-34

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE TAXA RELATIVA AS DESPESAS DE CADASTRAMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	41000300001188220
	Competência	01/2007
	Vencimento	18/01/2007
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO COM. E CULTURAL DE CONQUISTA DOEST	CNPJ ou CPF do Contribuinte	06.157.585/0001-34
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/MC	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA330432FBCAD9C4BA1ABA44A2176D4BD]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

89970000000-3 20000001010-6 95523121882-0 20491820000-3

16/01/20 16/01/2008 - BANCO DO BRASIL - 10:15:30
24801644 248016443 0004

COMPR COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CONVENIO	CONVENIO GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo d	Codigo de Barras	
89970000	89970000000-3 20000001010-6 95523121882-0	
20491820	20491820000-3	
Data do	Data do pagamento	16/01/2008
NRO de R	NRO de Referencia	41000300001188220
Competen	Competencia MM/AAAA	01/2007
Data de	Data de Vencimento	18/01/2007
CNPJ	CNPJ	06157585/0001-34
Valor Pr	Valor Principal	20,00
Desconto	Desconto / Abatimento	0,00
Outras D	Outras Deducoes	0,00
Mora/Mul	Mora/Multa	0,00
Juros/En	Juros/Encargos	0,00
Outros A	Outros Acrescimos	0,00
Valor To	Valor Total	20,00
NR.AUTEN	NR.AUTENTICACAO	3.A30.481.145.BB2.D6B

DE BRA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL
DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD
CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE PESSOAS FISICAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURA DE CONQUISTA D'OESTE, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	RG/CPF	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Neide dos Santos	30.689.538-9	Av dos Ipês	
02	Fernanda M Oliveira	990963 MT	Rua dos Sabiás	
03	Amauri Roberto da Silva	540274 SSP MT	a vereda dos Ipês	
04	Antonio Ferreira Neto	433609 MT	Comunidade São José	
05	Nailton Rego Lima	089366 SP	Comunidade Fartai	
06	Sezer BC Junior	417381	Rua dos carreiros.	
07	Geraldo C. Pinto	1374514 SE	Comunidade Kanachui	
08	Wilson de Almeida	596-053 MT	Rua dos Sabiaeiros	
09	Maria Laicia Rocha da Silva	196-472 SSPIRO	Rua dos Mangabeiras	
10	Marcelo Faustino de Oliveira	2291840-2	Rua dos Capueiro	
11	Luciana, Aldeir [illegible]	423-764	Rua das Castanheiras	
12	Rosinei V. de Paula	488347	Rua das Ipês 2105	
13	Rosália V. Almeida	29047[illegible]1.SSP.	Rua dos Ipês Nº 26	
14	Tatiane Sobrinho Lopes	1585258-0	Rua dos Ipês	
15	Vanessa da S. Santos	4[illegible]511	chacara Indiara	
16	Rivolina Ribeiro da Silva	1[illegible]29-95-MT	Rua dos Jobuticabeiras S/Nº	
17	Francisco Tavares de Oliveira	14-02642[illegible]	Sitio Imbaúba	
18	José Gonçalves de Oliveira	027630[illegible]49	Fartai	
19	Valdeni Aparecido Rocha	598.776.502-15	Rua das Goiabeiras	
20	Samuel R Pereira	508219-6	Rua das primaveras	

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURA DE CONQUISTA D'OESTE, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	RG/CPF	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Willian Osmar Oliveira da Silva	1533139-3 MT	Rua dos acacios	
02	Luiz Queiroz de Silva	432665331-00	Rua dos acacios	
03	Marcio José Costa Silva	157528-5	Rua dos acacias	
04	Daniel Menezes Alves	1121964-5	AV: Oitis	
05	Ricardo Augusto Braz	27839907-1	Av. Oitis	
06	FRANCISCO SOARES	516.112.733-04	AV DOS OITIS 1127 27.2/05	
07	Edson Marcos Rodrigues	145244-30	Av. dos Laranjeiras nº 1001	
08	Valanei Ap. Peres	000614723	Av. dos Oitis	
09	Suely Rosa Orlando	884748 SSP/MT	Rua das Laranjeiras	
10	Maiton Silva Moraes	155 7069.0	Sitio UNIÃO	
11	Antonio Alves de Oliveira	1827635584	AV. OITIS 1717	
12	Arlene M.C. Santos Maia	MT-7899292	Rua Laboticabeira nº 330	
13	Simyelle S. Neri Freitas	17 0577-8	Rua Laboticabeiras nº 330	
14	Daniel Prizon de S. Coutinho	1[illegible]6654-1	Rua Laboticabeiras nº 330	
15	DEIVISON Neri de Freitas	1668199-3	Rua Laboticabeiras nº 330	
16	Jessica da Silva	2[illegible]9863-8	Avenida dos Jardins S/n	
17	Roberto Rg. Sete	1533168-7	Rua. dos Girassois	
18	Marcio da Silva Maia	1[illegible]0[illegible]3-2	R. Limoeiro 95	
19	Maria Pereira	6[illegible]144 MT	Rua dos limoeiros S/n	
20	Alecia Faria Fonseca	1[illegible]3155 MT	Rua das Laranjeiras	

SCE - M. das Comunicações

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURA DE CONQUISTA D'OESTE, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	RG/CPF	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Kátia maria Romualdo	11298260	Av. dos Ipês	
02	Fernanda Roberta de Moraes	1362350-5	Rua das Pitangueiras	
03	Luiza Tenório Cavalcante	1306462-2	Rua das Pitangueiras s/n	
04	José Gabriel Gracieb. D. Marcolin	1146258-81	Sítio Mato Grosso	
05	Mônica Vieira da Silva	MG 11081218	Rua das Pitangueiras	
06	Eliane Apª de Freitas.	14209403-9 SSP MT	Rua dos Ipês	
07	Agri R. Magalhães.	2162752-PR	avenida dos oitis 1906	
08	Luiz Carlos Bianco Junior	14812932 MT	Rua dos Pequizeiros S/N	
09	Madalena Silva Coelho	983794 MT	Rua dos Laranjeiras	
10	Jaci Rodrigues Magalhães	2.310086 MG	Rua dos Pinheiros 436 78254000	
11	Juliana D. Teixeira	733.397.442	Av dos Ipês. Nº 1244.	
12	Raquel R. Batista.	24.223.434 MT	Sítio Minas Novas	
13	Marcia Paula Coelho	29d 411396581 SP	Rua das Laranjeiras S/N	
14	FLÁVIO NOVAIS DOS SANTOS	03504164	Rua dos coqueiros S/N	
15	Teresa Martins de Souza	1114858-7	Rua dos Caqueiros S/N	
16	Helio Francisco Miranda	43843125-7/SP	Faz. Vale do Sol - Conquista	
17	Rodrigo Mazaro	33125486/SP	Avenida dos Jardins S/n	
18	MARCOS ROBERTO APOLONIO	18224539 SSP MT	Avenida dos Jardins S/n	
19	Rodrigo M. Medeiros	52.483.91	R. das Laranjeiras	
20	Ricardo Leite da Cruz	1507822-1	Rua dos Caqueiros	

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURA DE CONQUISTA D'OESTE, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	RG/CPF	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Valter Augusto da Silva		Rua das mudas S/N 78254000	
02	Eziane Mascarenhas	2827499958-48	Rua das Sabuticabeiras S/Nº 78254000	
03	Valério Monteiro Rosa	011.370.311-23	Rua dos Pinheiros S/Nº 78254000	
04	Emerson Silva Abrantes de Oliveira	280.726394-01	Rua dos limoeiros S/Nº 78254000	
05	Marlene Aparecida da Silva	368 178 481-72	Rua dos limoeiros S/Nº 78 254-000	
06	Thiago Vital de Oliveira	879.317 551/80	Rua das Sabuticabeiras S/Nº 78254-000	
07	Edilson Pereira	063 625018-9	Sitio Quatro irmãos	
08	Genisnar Araujo Mendes	003358-8	Sitio Pouso Alegre (Sarobé)	
09	Sergiano Augusto da Silva	00365693475	1 Primaveros 1413	
10	José Pinto de Almeida	534.373-15	Sitio Raul	
11	Joman Pereira de Alcântara		Estância Karol	
12	Joaquim Luis da Silva Rodrigues	328.123.701-06	Av. dos Ipês, 1503	
13	Gislene Mantesso dos Rodrigues	33 894 13162	Av. dos Ipês 1503	
14	Laquimé Nunes Pereira Ogese	566454 SSP-MT	Av. dos Ipês 1594	
15				
16				
17				
18				
19				
20				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

SSCE - M. das Comunicações

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD
Avenida dos Jardins s/nº – CEP 78 254-000 - Conquista D'Oeste – Mato Grosso
CNPJ 06.157.585/0001-34

Min. das Comunicações
Fls. 86

MANIFESTAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURIDICAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE,** ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS, 1163, CENTRO.

Min. das Comunicações - SSCE - Fls. 46

D E C L A R A Ç Ã O

IVAIR WELLINGTON DIAS & CIA LTDA - ME firma de direito privado estabelecida à Rua das Jabuticabeiras 1865, inscrita no CNPJ nº **07.075.084/0001-71,** declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD,** estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins 1163, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Assinatura do responsável

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.075.084/0001-71		**11/11/2004**

NOME EMPRESARIAL **IVAIR WELLINGTON DIAS & CIA LTDA-ME**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **MENINA MULHER**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**			
LOGRADOURO **R DAS JABUTICABEIRAS**	NÚMERO **1865**	COMPLEMENTO	
CEP **78.254-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **CONQUISTA D'OESTE**	UF **MT**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **03/11/2005**	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/01/2008** às **09:25:39** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 SET 2010

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

Min. das Comunicações
Fls. 88
Rubrica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURIDICAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE,** ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS, 1163, CENTRO.

D E C L A R A Ç Ã O

AGRO-SUL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA firma de direito privado estabelecida à Avenida dos jardins, 1261, inscrita no CNPJ nº **04.842.361/0004-89,** declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD,** estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins 1163, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Ricardo Leite da

Assinatura do responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.842.361/0004-89		09/10/2003

NOME EMPRESARIAL AGRO-SUL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO-SUL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV C	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 12 QUADRA 35	
CEP 78.254-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONQUISTA D'OESTE	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/01/2008** às **09:20:35** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURIDICAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE,** ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS, 1163, CENTRO.

D E C L A R A Ç Ã O

GUAIAPÓ ELETRODOMESTICOS LTDA firma de direito privado estabelecida à Rua das Laranjeiras, 1302, inscrita no CNPJ nº **00.963.257/0012-00,** declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD,** estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins 1163, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Assinatura do responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

M. das Comunicações - SSCE Fls. 01 Rubrica

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.963.257/0012-00		30/06/2003

NOME EMPRESARIAL GUAIAPO ELETRODOMESTICOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDEO SOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DAS LARANJEIRAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78.254-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONQUISTA D'OESTE	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/01/2008** às **09:21:53** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURIDICAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE,** ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS, 1163, CENTRO.

D E C L A R A Ç Ã O

SEBASTIÃO R PEREIRA & CIA LTDA firma de direito privado estabelecida à Avenida dos jardins, 1455, inscrita no CNPJ nº **02.584.382/0001-73,** declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD,** estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins 1163, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Assinatura do responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

M. das Comunicações
Fls. 03
3836

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.584.382/0001-73		21/05/1998

NOME EMPRESARIAL SEBASTIAO R PEREIRA & CIA LTDA EPP
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO PEREIRA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV C	84	QUADRA 36 LOTE 07

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.254-000	CENTRO	CONQUISTA D'OESTE	MT

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/05/2004

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/01/2008** às **09:25:02** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURIDICAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE,** ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS, 1163, CENTRO.

D E C L A R A Ç Ã O

JOSE ANTONIO DE FALCHI firma de direito privado estabelecida à Rua das Laranjeiras, 1901, inscrita no CNPJ nº **05.600.780/0001-24,** declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD,** estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins 1163, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Assinatura do responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.600.780/0001-24		**10/04/2003**

NOME EMPRESARIAL **JOSE ANTONIO DE FALCHI**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **AUTO PECAS E ELETRICA CONQUISTA**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**			
LOGRADOURO **R 06, QUADRA 30 LOTE 19**	NÚMERO **S/N**	COMPLEMENTO **SALA**	
CEP **78.254-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **CONQUISTA D'OESTE**	UF **MT**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **30/04/2005**	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/01/2008** às **09:26:21** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURIDICAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE,** ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS, 1163, CENTRO.

D E C L A R A Ç Ã O

JUVENIL DE PAULA COELHO firma de direito privado estabelecida à Rua das Laranjeiras, 1633, inscrita no CNPJ nº **00.367.873/0001-37,** declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD,** estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins 1163, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Assinatura do responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Secretaria de Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Receita Federal

SCE M. das Comunicações Fls. 104 Rubr.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.367.873/0001-37		26/12/1994

NOME EMPRESARIAL JUVENIL DE PAULA COELHO ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RONCAR MOTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DAS LARANJEIRAS, QUADRA 28, LOTE 17	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 78.254-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONQUISTA D'OESTE	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/01/2008** às **09:27:08** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURIDICAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE,** ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS, 1163, CENTRO.

D E C L A R A Ç Ã O

FRANCISCO SOARES COMÉRCIO firma de direito privado estabelecida à Avenida dos Oitis, 1420, inscrita no CNPJ nº **04.886.319/0001-17,** declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD,** estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins 1163, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Assinatura do responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

M. das Comunicações SCE Fls. Rubrica

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.886.319/0001-17		**23/01/2002**

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO SOARES COMERCIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MERCEARIA FRANGAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOS OITIS,QUADRA 27, LOTE 03	**S/N**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.254-000	**CENTRO**	**CONQUISTA D'OESTE**	**MT**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/01/2008** às **09:29:05** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURIDICAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE,** ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS, 1163, CENTRO.

D E C L A R A Ç Ã O

FIUZA & PEREIRA ROSA LTDA ME firma de direito privado estabelecida à Rua das Laranjeiras, 2021, inscrita no CNPJ nº **4.401.257/0001-06,** declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD,** estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins 1163, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Assinatura do responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

M. das Comunicações
SCE
Fls. 111

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.401.257/0001-06		**23/03/2001**

NOME EMPRESARIAL **FIUZA & PEREIRA ROSA LTDA ME**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **POSTO VITORIA**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS LARANJEIRAS	**2021**	**QUADRA 31 LOTE 09**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.254-000	**CENTRO**	**CONQUISTA D'OESTE**	**MT**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/01/2008** às **09:33:16** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

M. das Comunicações
Fls 122

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURIDICAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE,** ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS, 1163, CENTRO.

D E C L A R A Ç Ã O

JOSÉ MEDRADO DE SOUZA firma de direito privado estabelecida à Rua das Laranjeiras, 1759, inscrita no CNPJ nº **02.593.930/0001-21,** declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD,** estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins 1163, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Assinatura do responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 SET 2010

M. das Comunicações
Fls. 113
ASSESSORIA

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.593.930/0001-21		**18/05/1998**

NOME EMPRESARIAL
JOSE MEDRADO DE SOUZA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
J. L. TRANSPORTES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS LARANJEIRAS QUADRA 29, LOTE 17	**S/N**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.254-000	**CENTRO**	**CONQUISTA D'OESTE**	**MT**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/01/2008** às **09:34:07** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURIDICAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE,** ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS, 1163, CENTRO.

D E C L A R A Ç Ã O

MOURA CONSTRUÇÕES firma de direito privado estabelecida à Avenida dos Oitis, 1276, inscrita no CNPJ nº **02.630.030/0002-98,** declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD,** estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins 1163, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Edvânia Soares da Silva

Assinatura do responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

M. das Comunicações - SCS - Fls. 116 Rubrica

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.630.030/0002-98		07/12/2001

NOME EMPRESARIAL MOURA CONSTRUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA SOMECO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV D	NÚMERO 222	COMPLEMENTO	
CEP 78.254-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONQUISTA D'OESTE	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/01/2008** às **09:34:52** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURIDICAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE,** ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS, 1163, CENTRO.

D E C L A R A Ç Ã O

A. SALASAR ME firma de direito privado estabelecida à Avenida dos Oitis, 1788, inscrita no CNPJ nº **01.368.729/0001-88,** declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD,** estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins 1163, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Assinatura do responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

M. das Comunicações
SCE - Fls. 117

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.368.729/0001-88		10/01/1986

NOME EMPRESARIAL
A SALASAR - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPERMERCADO CONQUISTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOS OITIS	1788	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.254-000	CENTRO	CONQUISTA D'OESTE	MT

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/05/2003

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/01/2008** às **09:40:47** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 SET 2010

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

M. das Comunicações
Fls 118
SS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURIDICAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE,** ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS, 1163, CENTRO.

D E C L A R A Ç Ã O

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NOROESTE DE MATO GROSSO firma de direito privado estabelecida à Avenida dos Oitis, 1580, inscrita no CNPJ nº **33.022.690/0001-39,** declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD,** estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins 1163, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Assinatura do responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Fls. 119
Rubrica
SCE - M. das Comunicações

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.022.690/0001-39		**07/07/1989**

NOME EMPRESARIAL **COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO NOROESTE DE MATO GROSSO**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **SICREDI NOROESTE MT**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **64.24-7-04 - Cooperativas de crédito rural**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **214-3 - COOPERATIVA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASTELO BRANCO	**194**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.260-000	**CENTRO**	**ARAPUTANGA**	**MT**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/01/2008** às **09:41:37** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

M. das Comunicações
Fls. 120
SS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURIDICAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE**, ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS, 1163, CENTRO.

D E C L A R A Ç Ã O

HANNAH INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP firma de direito privado estabelecida à Avenida dos Oitis, 1276, inscrita no CNPJ nº **06.022.605/0001-60**, declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD**, estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins 1163, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Assinatura do responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 121 - Rubrica

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.022.605/0001-60		05/12/2003

NOME EMPRESARIAL
HANNAH INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HANNAH

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.99-1-01 - Administração de obras
41.20-4-00 - Construção de edifícios
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV OITIS	1276	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.254-000	CENTRO	CONQUISTA D'OESTE	MT

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/01/2008** às **09:42:54** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCDO
Avenida dos Jardins s/nº – CEP 78 254-000 - Conquista D'Oeste – Mato Grosso
CNPJ 06.157.585/0001-34

M. das Comunicações
322
SEI

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 / 8 / 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD
Avenida dos Jardins s/nº – CEP 78 254-000 - Conquista D'Oeste – Mato Grosso
CNPJ 06.157.585/0001-34

Min. das Comunicações
Fls. 123
SCS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO FORMULADAS POR ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE,** ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS S/Nº, CENTRO.

D E C L A R A Ç Ã O

LIONS CLUBE DE CONQUISTA D'OESTE firma de direito privado estabelecida à Rua das Laranjeiras s/nº, inscrita no CNPJ nº **08.415.958/0001-55,** declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD,** estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins s/nº, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Assinatura do responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 SET 2010

M. das Comunic. SCS Fls 124

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.415.958/0001-55		**25/10/2006**

NOME EMPRESARIAL **LIONS CLUBE DE CONQUISTA D OESTE - MT**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **LIONS CLUBE DE CONQUISTA D OESTE - MT**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA DAS LARANJEIRAS	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.254-000	**CENTRO**	**CONQUISTA D'OESTE**	**MT**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/10/2006**
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **4/1/2008** às **15:06:15** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

M. das Comunicações
Fls 125

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD
Avenida dos Jardins s/nº – CEP 78 254-000 - Conquista D'Oeste – Mato Grosso
CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO FORMULADAS POR ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE,** ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS S/Nº, CENTRO.

D E C L A R A Ç Ã O

ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ firma de direito privado estabelecida à **ZONA RURAL DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ nº **02.628.420/0001-42,** declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD,** estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins s/nº, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Assinatura do responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

M. das Comunic. Fls. 126 SOS

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.628.420/0001-42		08/07/1998

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO SAO JOSE**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COMUNIDADE SAOJOSE	S/N	GLEBA SAO JOSE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.250-000	CONQUISTA D'OESTE	PONTES E LACERDA	MT

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **4/1/2008** às **15:04:36** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

M. das Comunicações
127

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO FORMULADAS POR ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE,** ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS 1163, CENTRO.

D E C L A R A Ç Ã O

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SANTA CLARA firma de direito privado estabelecida à **ZONA RURAL DA COMUNIDADE SÃNTA CLARA**, inscrita no CNPJ nº **01.839.727/0001-20,** declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD,** estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins,1163, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

Assinatura do responsável

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SSCE - Min. das Comunicações
Fls. 129
Rubrica

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.839.727/0001-20		07/05/1997

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE SANTA CLARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO SANTA CLARA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ZONA RURAL	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.250-000	ZONA RURAL	PONTES E LACERDA	MT

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **4/1/2008** às **15:05:15** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 SET 2010

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MANIFESTAÇÃO DE APOIO FORMULADAS POR ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS, COM SEDE NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM COMUNITÁRIA" NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, PELA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE**, ESTABELECIDA NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, NA AVENIDA DOS JARDINS 1163, CENTRO.

129

D E C L A R A Ç Ã O

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONQUISTA D'OESTE firma de direito privado estabelecida à AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N°, inscrita no CNPJ n° **04.792.914/0001-93,** declara para os devidos fins de direito que damos total apoio a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD,** estabelecida na cidade de Conquista D'Oeste, na Avenida dos Jardins,1163, centro, para instalação de uma emissora de Radiodifusão Comunitária "FM COMUNITÁRIA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2007.

WAGNER R. NOSA

Assinatura do responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.792.914/0001-93		**21/11/2001**

NOME EMPRESARIAL **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONQUISTA DO OESTE**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **SINDICATO DE CONQUISTA DO OESTE**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **313-1 - ENTIDADE SINDICAL**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRINCIPAL	**S/N**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.254-000	**CENTRO**	**CONQUISTA D'OESTE**	**MT**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **4/1/2008** às **15:03:40** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

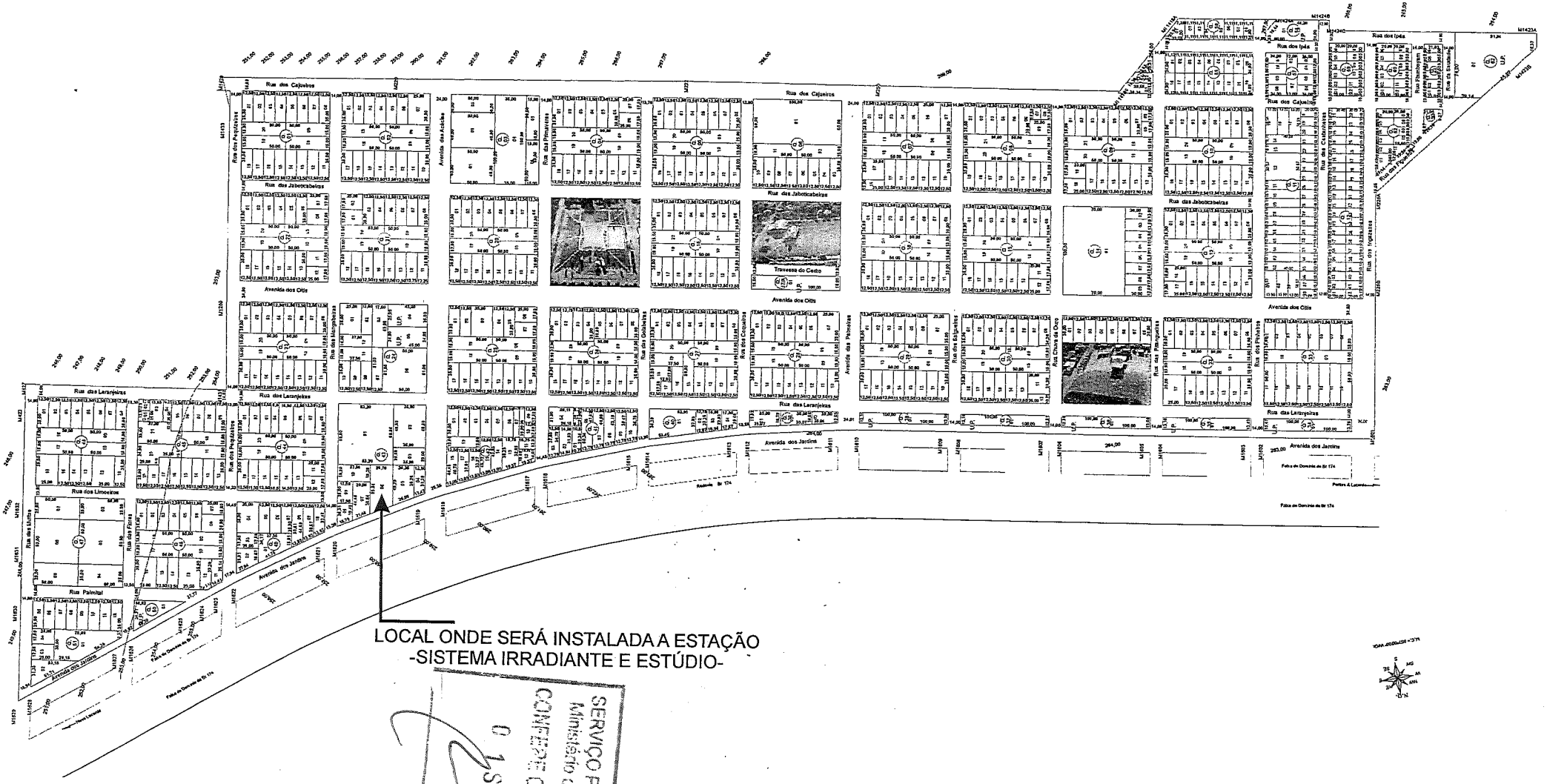
© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2008

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL
DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD
CNPJ 06.157.585/0001-34

MAPA DE ARRUAMENTO

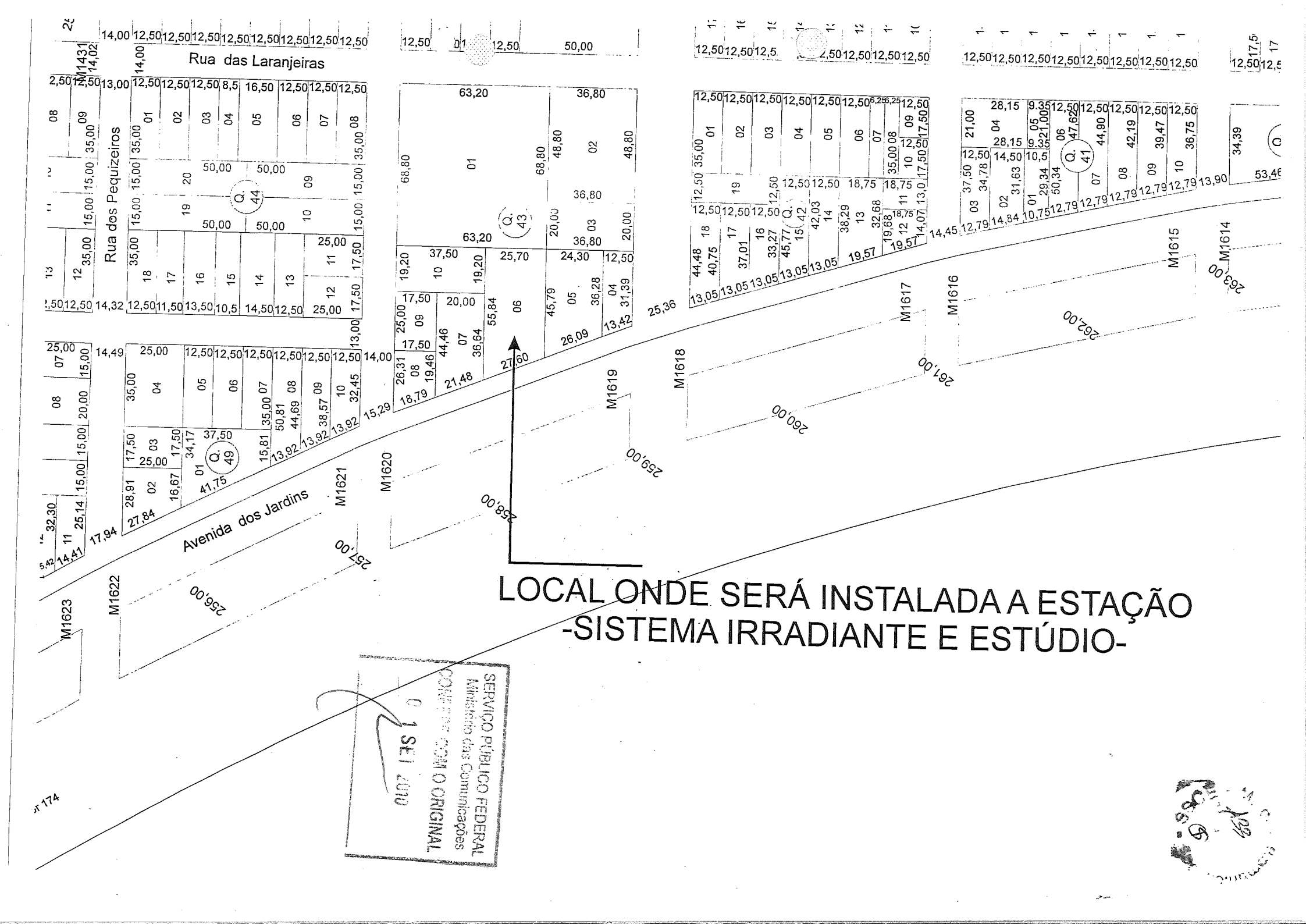
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CONQUISTA D'OESTE - MATO GROSSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Ministério das Comunicações
SSC


Rua das Laranjeiras
Rua dos Pequizeiros
Avenida dos Jardins
M1431
M1614
M1615
M1616
M1617
M1618
M1619
M1620
M1621
M1622
M1623
Q. 41
Q. 42
Q. 43
Q. 44
Q. 49
LOCAL ONDE SERÁ INSTALADA A ESTAÇÃO
-SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO-
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CORREIOS

Soluções que aproximam

CORREIOS AR MP PESO (kg)

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

SE 83482070 4 BR

FC0928/38 752402978

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 SET 2010

CARIMB
UNIDADE DE P

DESTINATÁRIO

SSCE - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TELEFONE

8 JUN 20

SCT-MT

ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R, ANEXO B SALA 300

CIDADE

BRASILIA

UF

DF

CEP

7 0 0 4 4 - 9 0 0

REMETENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONTRISTA D'OESTE

TELEFONE

69. 92876120

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: ___/___/___ às _____h.

CARIMI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Fls 135

Identificação do Processo

Número: 53000.044312/05 Localidade/UF: Conquista do Oeste/MT

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D OESTE

Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	14S3214	14S3328
Longitude	59W3249	59W3419

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	3.5300000000

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Av. dos Jardins, s/nº		
2.1.	Endereço do Studio	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Sim
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Av. dos Jardins, s/nº		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	**Conclusão da Análise**	

A entidade apresentou a documentação referente ao subitem 7.1 alíneas M, N e O da norma complementar 1/2004. Processo tecnicamente instruído em primeira fase.

***** ESTA EM FAIXA DE FRONTEIRA**** 80 km da fronteira com Bolivia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Javier Andrés Garcia Arroyo
Engenheiro Civil - 1553053
SCE/RADCOM

Com... 136

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.044312/05
LOCALIDADE: Conquista D' Oeste /UF: MT
ENTIDADE: Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste

Aviso : 25 Publicação no DOU do dia : 05/12/2007 Prazo expirou em: 03/03/2008

DESPACHO JURÍDICO

Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Está apta com relação à pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que se trata de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 18 de novembro de 2008.

Rochelle

Rochelle / Siape: 1366003
Rochelle Brito Pereira
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Matrícula 1.366.003
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 SET 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.044312/05 Localidade/UF: Conquista do Oeste/MT

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D OESTE

Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Processo

1.	A Entidade é uma:	Associação
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim
(Fls.1)		
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
(Fls.6)		
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
A Ata de Fundação datada em 03/01/2004 (Fls.4), o Estatuto Social (Fls.6 a 12) e a Ata de Eleição datada em 03/01/2007 (Fls.13 e 14) estão devidamente registrados.		
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	
(Fls.6)		
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim
(Fls. 81 a 130)		
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
(Fls.76) "Conquista Fm"		
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
(Fls. 72 e 76)		
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
(Fls. 73 e 76)		
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	
(Fls.37) nº 06.157.585/0001-34		
12.	**Quadro Diretivo da Associação ou Fundação**	Mandato: 3 anos Validade: 03/01/2010

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Kátia Maria Romualdo	830.190.731-20	Presidente	Sim	Sim	Sim
Maurício Silva Guedes	650.028.491-72	Vice-Presidente	Sim	Sim	Sim
Flávio Novaes dos Santos	912.397.701-97	1ºSecretário	Sim	Sim	Sim
Creuza Martins de Souza	894.691.191-34	2ºSecretário	Sim	Sim	Sim

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Min. das Comunicações
138

Identificação do Processo

Número: 53000.044312/05 Localidade/UF: Conquista do Oeste/MT

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D OESTE

Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Adilson Evangelista da Silva	458.598.921-87	1ºTesoureiro	Sim	Sim	Sim

Fiel Cumprimento:(Fls.77)
Sede:(Fls.71 e 76) Avenida dos Jardins, nº 1163, centro
Relação dos Associados:(Fls.38)
Comprovante de depósito da taxa:(Fls.79)
Comprovante que a entidade não possui vínculo:(Fls.76)

13. **Conclusão da Análise**

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

-cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro ?A? do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas: -inclusão dentre seus objetivos sociais as finalidades do Serviço de *Radiodifusão Comunitária conforme* incisos I a V do art. 3o da Lei no 9.612, de 1998; -inclusão de dispositivo que trate dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados; -inclusão de dispositivo que atenda aos preceitos do Código Civil, indicando que ?em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos já designada no estatuto; -Por se localizar em faixa de fronteira a entidade deve promover a inclusão de dispositivo constando *que: a entidade não poderá efetuar* nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional; -inclusão de dispositivo que determine o que se segue: ?os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade?; -inclusão do que determina o art. 18 da Lei nº 9.612/98 ? ?patrocínio sob forma de apoio cultural?; -inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

É o relatório.
À Consideração Superior.

Rochelle
Rochelle
(Analista)

Rochelle Brito Pereira
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Matrícula 1.366-02
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 8002 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 18 de novembro de 2008.

A Senhora
KÁTIA MARIA ROMUALDO
Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste
Avenida dos Jardins, s/nº
78.254-000 / Conquista D'Oeste / MT

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.044312/2005**, na localidade de **Conquista D'Oeste**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

a) - inclusão dentre seus objetivos sociais as finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998;

b) - inclusão de dispositivo, que trate dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Rbp – DOS/SSCE-MC

c) - inclusão de dispositivo que atenda aos preceitos do Código Civil, indicando que: "em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos já designada no estatuto,

d)- Por se localizar em faixa de fronteira a entidade deve promover a inclusão de dispositivo constando que: a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

e) - inclusão de dispositivo que determine o que se segue: "os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade";

f) - inclusão do que determina o art. 18 da Lei nº 9.612/98 – "patrocínio sob forma de apoio cultural",

g) - inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

09

CAPITULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO, SEDE E OBJETIVO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE ,(ACCD), Localizada na Avenida dos Jardins s/nº, centro em Conquista D'Oeste, Mato Grosso, Nesse estatuto designada ASSOCIAÇÃO, fundada em 03/01/2004, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração e por tempo indeterminado, é agremiação, social, cultural e recreativa com trabalho voltado ao social, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados, constituída de pessoas da Comunidade Local e Regional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE – ACCD, terá sua sede no Município de CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A Associação rege-se pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 4º - O exercício social de cada direção será de três anos o com eleição marcada para o último dia do mês de fevereiro, com posse para o mesmo dia.

Art. 5º - São Finalidades da ASSOCIAÇÃO:

I. promover a integração social;
II. promover eventos, a confraternização e socialização em todos os sentidos sem distinguir cor raça ou credos religiosos;
III. prestar colaboração a (**ACCD**), especialmente nos programas sociais;
IV. realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais, artísticas e comunitárias;
V. participar das atividades patrocinadas pela (**ACCD**);
VI. promover e organizar encontros sociais comunitários.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 058281/2008-11
SEAPA/SC
23/12/2008-10:14

1º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios e acordo de cooperação com entidades publicas ou privadas de caráter nacional ou internacional e posteriormente executar o serviço de radiodifusão de baixa potência de caráter estritamente cultural e comunitária, respaldada de direito pelo artigo 5º - inciso IX da Constituição da República do Brasil, Resolução Internacional, assinada em San José na Costa Rica, em Novembro de 1992, a qual o Brasil é adapto, conforme a Lei n.º 9612 de 19 de Fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, do Decreto n.º 2.615 de 03 de Junho de 1998 e da Portaria n.º 191 de 06 de Agosto de 1998 que aprova a Norma Complementar n.º 02/98, do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, como o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9612/98

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Art. 6º - Para atingir sua finalidades, a Associação não poderá vincular-se a outras entidades, bem como a outros órgãos que representam atividades compreendidas nos objetivos sociais.

Art. 7º - A Associação poderá criar e manter serviços sociais direcionando sempre os objetivos pré estabelecidos em Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A mesma se manterá através de Promoções e Doações diversas.

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 001 de um conjunto de 007 Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº

Maria Izabel Muniam Freitas
Tabeliã e Oficiala Substituta

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Marcelo R. de Oficial RTD
Cayres
R$1,70

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAA50906
R$21,50

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Antonio Bento Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - Cep 78250-000
Fone: (65) 3266-1546 - Fax: (65) 3266-1884 - E-mail: pl2oficio@terra.com.br
Tabelião: *Nazário Joaquim Cayres* - Substituto: *Nazário Joaquim Cayres Junior*

CAPÍTULO II
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS DEVERES

Art. 8º - É vedado a Associação e associado, salvo se expressamente autorizada pela direção geral da (**ACCD**), qualquer participação individual levando o nome da **ACCD**.

§ 1º - Mesmo com autorização da Assembléia Geral para qualquer participação individual ou coletiva, antes terá que ser apresentado um anteprojeto para ser analisado e verificado, se tal vem de encontro com os objetivos da Associação.

§ 2º - As propostas deverão ser encaminhadas á Direção, que as publicará em seu mural, podendo qualquer sócio impugná-las em um prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regimentos internos, regulamentos, códigos e as resoluções dos poderes da Associação;
II. realizar os compromissos assumidos com a Associação;
III. indenizar a Associação de qualquer prejuízo material causado por si;
IV. zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito;

Art. 10º - As reuniões dos Conselheiros da Associação poderão ser assistidas por qualquer associado, desde que convocado pelo Presidente do Conselho para esclarecer o assunto em pauta.

Parágrafo Único: Poderá os sócios protestar, por escrito ou verbalmente, junto a Assembléia Geral, contra ato ou Ações que, praticados pelo Conselho Deliberativo, por associado, sejam reputados contrário aos principios de dignidade ou aos fins da (**ACCD**).

Art. 11 - Constitui exclusivo direito dos Associados:

I. requerer ao Presidente do Conselho Deliberativo, por maioria absoluta, convocação de Assembléia Geral extraordinária;

II. tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;

III. solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo, mediante requerimento comprovado de 1/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 12 - Não será cobrado nenhuma taxa dos associados, e sim doações quando feitas por Livre espontânea vontade em casos especificos, se assim a (**ACCD**) achar por direito, decidido em assembléia geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CAPITULO III
DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 13 - São os seguintes os poderes da (**ACCD**).

I. Assembléia Geral
II. Conselho Fiscal
III. Conselho Deliberativo
IV. Conselho Social
V. Diretoria Executiva
VI. Conselho Comunitário

§ 1º Os associados integrantes dos poderes da Associação não terão direitos a qualquer remuneração pelo exercício dos cargos.

§ 2º Não é permitido aos membros e suplente acumular funções em mais de um dos conselhos.

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 002 de um conjunto de 007 Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº

Maria Izabel Martini Freitas

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Antonio Bento Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - Cep 78250-000
Fone: (65) 3266-1546 - Fax: (65) 3266-1884 - E-mail: pl2oficio@terra.com.br

R$ 1,70

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
53560
R$10,00

§ 3º Todos as poderes deverão registrar suas atividades (reuniões ordinária e extraordinária) em livros próprios.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral e a reunião de Associados Convocados para fim determinado, que poderá ser ordinária ou extraordinária, convocada pelo Presidente..

Art. 15 - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Direção, em falta desses, pelos membros do Conselho Fiscal.
Parágrafo Único: Nas Assembléias gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de ser chamada atenção se estiver desviando o assunto da pauta.

Art. 16 - A convocação da Assembléia geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em edital a ser fixado em local de fácil acesso da Associação ou extraordinariamente pela Diretoria com prazo mínimo de 3 (três) dias.

Parágrafo Único: Se após 10 (dez) dias do prazo para convocação das assembléias gerais ordinárias ou do pedido para extraordinárias não forem adotadas pelo Conselho Deliberativo as providencias cabíveis, qualquer de seus membros poderá convocá-las.

Art. 17 - Serão extraordinárias as Assembléias Gerais convocadas para os seguintes fins:

I. modificações deste estatuto;
II. autorizar a alienação de bens móveis ou imóveis;
III. declarar a perda do mandato de quem quer que seja;
IV. apreciar e decidir em tempo hábil sobre os recursos entrepostos contra atos de qualquer conselho, dando conhecimento da resolução ao interessado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias;
V. aprovar a realização de despesas extraordinárias;

Art. 18 - Compete, exclusivamente, a Assembléia Geral analisar e aprovar o orçamento anual da Associação, apresentada pela sua Diretoria.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, cabendo-lhe, principalmente:

I. verificar a exatidão dos registros cantábeis da (**ACCD**);
II. solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo;
III. dar parecer sobre balancetes mensais, relatórios financeiros, balanços e demonstrações respectivas, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sugerindo, se for o caso, medidas em beneficio da melhor organização e desenvolvimento das finanças sociais;
IV. examinar os pagamentos inadiáveis autorizados pelo Conselho Deliberativo;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

§ 1º Dar parecer sobre o balanço anual que será apresentado pelo Conselho Deliberativo, até a 2ª (segunda) quinzena do mês de Fevereiro do ano subsequente;

§ 2º E vedada ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 15 (quinze) dias úteis, os documentos, livros e balanços da (**ACCD**).

Art. 20 - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros eleitos em Assembléia Geral, juntamente com o Conselho de Administração, com mandato de Direção de 3 (três) anos.

AUTENTICAÇÃO
Esta folha é a nº 003 de um conjunto de 007 Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº
Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. d... Oficial RI
Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
ACG 53581
R$10,00
R$1,70

SEÇÃO III
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21 - Cabe ao Conselho Deliberativo, principalmente:

a) cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias Gerais das entidades a que eventualmente for filiada a (**ACCD**), bem como o presente estatuto, Os regimentos internos, regulamentos, códigos e compromissos assumidos;
b) manter, e fazer cumprir a regimento interno, no qual esteja disciplinado o normal funcionamento da (**ACCD**) e especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
c) elaborar o plano anual de trabalho;
d) submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, relatórios financeiros dos meses respectivamente;
e) autorizar por propostas de seu Presidente, a liberação de verbas destinadas a pagamentos inadiáveis e não previstos, solicitado 3 (três) dias após a autorização, a convocação do Conselho Fiscal para apreciação;
f) propor em Assembléia Geral a cobrança de contribuições extraordinárias;
g) autorizar a alienação dos bens móveis da (**ACCD**), considerando insersiveis para a (**ACCD**);
h) Propor a Assembléia a reforma deste estatuto, ouvida, previamente, a direção geral da (**ACCD**);
i) aprovar a regimento interno da (**ACCD**), a regulamento de eleição e códigos.
j) O Conselho Deliberativo será Formado por Três Conselheiros e um suplente

§ 1º O Conselho Deliberativo é constituído de 3 (três) membros eleitos em Assembléia Geral, juntamente com o Conselho de Administração, com mandato de Direção de 3 (três) anos.

§ 2º A Assembléia Geral da eleição para a substituição do Conselho Deliberativo e fiscal, bem coma para apresentação do balanço das contas, do arquivamento, ocorrerão no ultimo dia do vencimento de cada mandato.

Art. 22 - Os assuntos administrativos, o programa geral da (**ACCD**), os casos omissos neste estatuto e a elaboração ou modificação dos regulamentos internos, serão discutidos em Assembléia geral e decidido, pelo voto da maioria. Em caso de empate a decisão será do Presidente. (Cabendo a ele o voto de Minerva) que será em aberto.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SEÇÃO IV
DO CONSELHO SOCIAL

Art. 23 - O Conselho Social será composto par 2 (duas) pessoas com mandato de 3 (três) anos, que será eleito junto com a diretoria.

Art. 24 - Caberá ao Conselho Social verificar a veracidade das propostas sociais apresenta por outras associações e instituições a (**ACCD**), em busca de apoio dessa associação.

I. o conselho Social não poderá assumir nenhum compromisso em nome da (**ACCD**), sem que haja autorização previa por escrito do Presidente desta associação com parecer do Conselho Deliberativo;
II. o conselho Social será encarregado de elaborar os projetos a que a (**ACCD**), venha a participar e promover sozinha ou em conjunto com outras associações e entidades sociais.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 – A diretoria Executiva será composta por:

a) PRESIDENTE
b) VICE PRESIDENTE

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383-A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 004 de um conjunto de 007 FLS objeto da certidão lavrada na folha 007vo.

Maria Izabel Murdina Freitas
2º Tabeliã e Oficiala Substituta

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
53562
R$10,00

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Antonio Bento Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - Cep 78250-000
Fone: (65) 3266-1546 - Fax: (65) 3266-1884 - E-mail: pl2oficio@terra.com.br

c) TESOUREIRO
d) PRIMEIRO SECRETÁRIO
e) SEGUNDO SECRETÁRIO

1 – Ao Presidente Compete:

I. administrar a ACCD com obediência ao estatuto, aos regulamentos e as deliberações;

II. representar a ACCD ativa, passiva, judicialmente, podendo e devendo cumprir com seu mandato específico, observando, os limites de suas atribuições;

III. verificar as diversas atividades da ACCD;

IV. promover a integração da ACCD local, prestando serviços de natureza social e cultural e desenvolvendo atividades esportivas em todos os seus seguimentos, sempre com moral e respeito ao cargo que lhe foi concebido;

V. orientar e supervisionar os movimentos dos diversos setores dando-lhes assistência constante, convocar e presidir reuniões;

VI. manter o nível cordial de relacionamento com administração, mantendo sempre o equilíbrio que um presidente tem que ter, controlando ou pelo menos tentar controlar qualquer situação;

VII. admitir, licenciar, advertir, suspender e admitir empregados da ACCD;

VIII. estabelecer vigilância permanente quando ao cumprimento fiel da leis sociais e trabalhistas, dos pagamentos de impostos, taxas e serviços públicos etc.;

IX. aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra-orçamentária aprovada pela assembléia geral;

X. aplicar as penalidades previstas no estatuto, regimento, nos regulamentos e códigos;

XI. ao Presidente também compete fazer pagamentos e saques; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques; receber e passar recibos e dar quitação; autorizar débito, transferência de pagamentos; solicitar informações de saldos; pedir extratos, requisitar talões de cheques; emitir e receber ordem de pagamentos; em conjuntos com o tesoureiro;

XII. autorizar os afastamentos e designar substitutos dos membros dos conselhos, submetendo os nomes em assembléia geral;

XIII. ceder ocasionalmente qualquer dependência da ACCD para uso de terceiros.

2 – Ao Vice Presidente Compete:

I. substituir o presidente em caso de afastamento, viagem e outros motivos;

II. cumprir fielmente as normas estabelecidas nesse estatuto.

3 – Ao Tesoureiro Compete:

I. assinar e emitir cheques juntamente com o presidente;

II. fazer pagamentos;

III. assinar contratos juntamente com o Presidente;

IV. controlar as finanças da entidade

V. emitir boletim mensal da Tesouraria e fixá-la no mural da ACCD;

4 – Ao Primeiro Secretário Compete:

I. manter em dia as atas e livros e demais documentos da entidade;

II. digitar e convocar os associados quando houver necessidade;

III. controlar o nº de ofícios expedidos;

IV. controlar os Editais e fixá-los no mural da entidade e onde houver necessidade;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 005 de um conjunto de 007 Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº

Maria Izabel Mundim Freitas
Tabeliã e Oficiala Substituta

Marcelo Rodrigues
Oficial Registrador

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
ABD 66046
R$5,00

Maria Joaquim Cayres

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Antonio Bento Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda / MT - Cep 78250-000
Fone: (65) 3266-1546 - Fax: (65) 3266-1884 - E-mail: pl2oficio@terra.com.br

V. participar e redigir as atas da entidade.

5 – Ao Segundo Secretário compete:

I. substituir o presidente em caso de afastamento, viagem e outros motivos;

II. cumprir fielmente as normas estabelecidas nesse estatuto.

SEÇÃO VI
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26 – Compete ao Conselho Comunitário:

a) a competência do Conselho Comunitário será um órgão fiscalizador de acordo com a Lei 9.612/98, Art. 8º conforme transcrição no Art. 5º, parágrafo segundo deste Estatuto.

CAPITULO IV
Da Economia

Art. 27 - O patrimônio serão constituídos pelos bens móveis e imóveis que (**ACCD**) possua ou venha possuir.

Art. 28 - A vida financeira da (**ACCD**) orientar-se por orçamento, elaborado e aprovado anualmente, na forma do artigo **(18)** devendo os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária ser escrituradas em livros próprios ou fichas, e comprovados por documentos emitidos em arquivos.

Parágrafo Único - O exercício financeiro da (**ACCD**) encerrar-se-ão na mesma data da eleição do novo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 29 - Constituirão receita da (**ACCD**)

I. as doações feitas pelos comércios, entidades sociais e associados;
II. a renda das reuniões artísticas, sociais e esportivas.

Art. 30 - Constituirão despesas da (**ACCD**):

I. os salários e gratificações a empregados e avulsos, impostos, taxas e gastos necessários á manutenção da (**ACCD**);
II. a aquisição de material de consumo, bem como de material de expedientes e cursos;
III. as custas das reuniões artísticas, sociais e esportivas;
IV. a conservação dos bens móveis e imóveis da (**ACCD**);
V. aquisição de bens consideradas prescindíveis, para a (**ACCD**);

VI. toda compra e alienação de bens móveis e imóveis da (**ACCD**) poderão ser feita através de autorização em assembléia geral.

Art. 31 - Os membros do Conselho terão livre acesso a qualquer documento que assim desejar.

Art. 32 - São expressamente proibido a qualquer dependência da (**ACCD**) manifestações de caráter político — partidário, bem como a prática de jogos de azar, em qualquer modalidade.

Art. 33 - Nas eleições em caso de empate será considerado vencedor o candidato mais velho em idade.

Art. 34 - Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da entidade serão transferidos à entidade congênere.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Helio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 006 de um conjunto de 007 Fls. objeto da certidão lavrada na folha 007vº

Maria Izabel Mundim Freitas
2º Tabelião e Oficiala Substituta

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º OFÍCIO PONTES E LACERDA – MT
Marcelo R. de Oficial R.

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AGZ05395
R$ 0,10

Nazário Joaquim Cayres
TABELIÃO
Estado de Mato Grosso

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Antonio Bento Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - Cep 78250-000
Fone: (65) 3266-1546 - Fax: (65) 3266-1884 - E-mail: pl2oficio@terra.com.br
Tabelião: *Nazário Joaquim Cayres* - Substituto: *Nazário Joaquim Cayres Junior*

Art. 35 - Todo e qualquer caso omisso nesse Estatuto será apreciado pela direção, cabendo a ela o parecer final sobre o respectivo assunto, que será publicado e fixado no mural em, local visível a pessoa(s) interessada(s).

Art. 36 - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Art. 37 - A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos;

Art. 38 - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 39 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia geral no dia 03 de janeiro de 2004.

Conquista D'Oeste, MT. 03 de janeiro de 2004

Romualdo

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 SET 2010

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Marcelo R.
Oficial R.
PONTES E LACERDA

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AC205396
R$ 0,10

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 007 de um conjunto de 007 Fls objeto da certidão lavrada na folha 007vº

Maria Izabel Mundim Freitas
2º Tabelião

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Antonio Bento Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - Cep 78250-000
Fone: (65) 3266-1546 - Fax: (65) 3266-1884 - E-mail: pl2oficio@terra.com.br
Tabelião: *Nazário Joaquim Cayres* - Substituto: *Nazário Joaquim Cayres Junior*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Nazário Joaquim Cayres
TABELIÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda, 16 de janeiro de 2010

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo Rodrigues de Freitas - Oficial
Comarca de Pontes e Lacerda - MT

Reconheço **por semelhança a firma de Kátia Maria Romualdo. Dou Fé.** = = = = = = = = = = = = = = = =
Pontes e Lacerda - MT, 10/março(03)/2004
Em test.º da verdade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Documento **REGISTRADO**, nesta data, sob n.º **037**, a(s) folha(s) **050** do Livro **A-006**, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, **10 de março de 2004.**

Registro efetuado nos termos do Artigo 122, Inciso III, da Lei 6.015 de 31/12/1973, = = = = = = = = = = = = =

CUSTAS RCPJ R$
TOTAL R$52,27= = = = =
Registro(s): R$31,49 (Rec.
Reg. Civil R$ 2,70)= = = =
Rec. "Tabela F": 3,78 = ==
Outros 17,00 = = = = = = =

CERTIDÃO(007 Fls.)

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do Registro nº 037, do Livro nº A-006 do Registro de Pessoas Jurídicas, feito em 10/03/2004 e tem valor de Certidão, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. DOU FÉ.
Pontes e Lacerda-MT, 16/01/2008

Maria Izabel Mundim Freitas
2º Tabeliã e Oficiala Substituta

R$0,10 Selo de Autenticidade AC20597

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

EM BRANCO

Cartório de 1º Ofício
AUTENTICAÇÃO
Pontes e Lacerda MT

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – Marcelo Rabelo de Freitas – Oficial RTDPJ – PONTES E LACERDA-MT

Of. Comunicações 348

ATA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e oito, reunirão-se na casa da Presidente desta entidade os membros da ACCD, para deliberar sobre as exigências, relativas ao Oficio nº 08002/2008 de 18 de novembro de 2008, do Ministério das Comunicações, onde fora colocado aos presentes da forma descrita no mesmo e fora atendido da seguinte forma a alteração do estatuto social.

Incluir-se ao:

Art. 5º - São Finalidades da ASSOCIAÇÃO:

VII. dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

VIII. oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

IX. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

X. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

XI. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 11 - Constitui exclusivo direito dos Associados:

IV. Para fazer parte da associação o interessado passará pela aprovação em assembléia geral, sendo aceito pela maioria de seu membros, bem como a demissão e exclusão acontecerá da mesma forma.

Art. 29 - Constituirão receita da (ACCD)

Parágrafo Único: As Receitas da Entidade será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Alterar o Art. 39

Art. 39 – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Incluir o Art. 40

Art. 40 – As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, de acordo com o Artigo 18 da Lei nº 9.612/98.

Incluir o Art. 41

Art. 41 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia geral no dia 03 de janeiro de 2004.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às eu Creuza Martins de Souza, secretária desta entidade, lavrei esta ata que será lida e assinada por todos os presentes, José Aprígio de Moraes, Ana Dalva de Moraes, Hélio José Garcia Mendes, Maria Nunes Pereira, Maurício Silva Guedes, Fernando Roberto Moraes, Walmir Guse, Laquimê Nunes Pereira Guse, Adilson Evangelista da Silva, Creuza Martins de Souza, Kátia Maria Romualdo, André Luiz Guse Fronza, Maria Izabel da Silva Gonçalves, Noel de Souza, Luzia Monteiro de Oliveira, Edmilson Dutra Pereira, Marlene Aparecida da Silva, Airton Rodrigues da Silva, João Justino do Nascimento.

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD
CPF. 830.190.731-20

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 001 de um conjunto de 001 fl objeto da certidão lavrada na folha 001

Claudia Santana dos Santos Azambuja
Escrevente Designada

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – Marcelo Rabelo de Freitas – Oficial RTDPJ – PONTES E LACERDA-MT – Ministério [illegible] – CONFERE COM O ORIGINAL – 01 SET 2010

R$21,50 – Selo de Autenticidade – Atos de Notas e Registros – Estado de Mato Grosso

Avenida Dom Jesus, nº 604 - CEP 78250-000 - Pontes e Lacerda/MT
Cep 78.250-000 - Fones: (65) 3266-1372/1900/2936
Tabelião: Marcelo Rodrigues de Freitas

Averbação: R$ 15,80= =
(FUNAJURIS: R$ 3,16)

Reconheço **por SEMELHANÇA a firma de Kátia Maria Romualdo. Dou Fé.**= = = = = = = = = = = = = = = = = =
Pontes e Lacerda-MT, 17/dezembro/2008.
Em test.º da verdade

Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
ABJ 70821
R$3,40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

R$10,00 R$5,00 R$0,50 R$0,10 R$0,10 R$0,10
Selo de Autenticidade
ABQ48012 ABH 39865 ADQ 21208 ADQ 21209 ADQ 21210 ADQ 21211

AVERBADO nesta data, sob n.º **Av-1/037**, a folha **050vº** do Livro **A-006**, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.** Pontes e Lacerda-MT. **17 de dezembro de 2008.** = = = = = =

Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

CERTIDÃO(..001..Fls.)

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do Registro nº Av-1/037, do Livro nº A-006 do Registro de Pessoas Jurídicas, feito em 17/12/2008 e tem valor de Certidão, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. DOU FÉ.
Pontes e Lacerda-MT. 17/12/2008

Claudia Santana dos Santos Azambuja
Escrevente Designada

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO-B, SALA 300-0

CEP. 70 044-900

BRASÍLIA-DF

AGC-CONQUISTA D'OESTE
18 DEZ 008
CONQUISTA D'OESTE-MT

SCE-M. das Comunicações
Fls.
Rubrica

AGC-CONQUISTA D'OESTE
DEZ 2008

CORREIOS
752402978
FC0928/38
AR
MP
SEDEX
PESO (kg) 1,61
MANDOU, CHEGOU.
SE 93718300 6 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

das Comunicações
Fls. 150
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 8002 /08/SSR/DOUL –MC. de 18 / 11 / 08

Processo nº 53000.044312/05 . Localidade: Conquista D'Oeste – MT

Entidade: Assoc. Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ( ) arquivado, ( )em análise, ( )em exigência, ( ) insti

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ____/____/200 **Analista responsável:** _____

FANTASIA: Conquista FM
Fls. 76

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

( ) Cumpridas integralmente.
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: Av. dos Jardins, 1163, Centro
Fls. 76

Observações:
* Alterações estatutárias (incluir o objetivo de "executar serviço de radiodifusão comunitária")
* documentação dos dirigentes p/ assentimento prévio

DIRETORIA: Ata de Eleição (fls. 13 e 14), datada de 03/01/07, mandato de 3 anos, válido até 03/01/2010 – registrada
Estatuto Social (fls. 141 a 148) – registrado – Alterações às fls. 148
CNPJ – fls. 37

Brasília, 26 / 03 /200 9 **Analista responsável:** Natalia Froemming

Natália Froemming
Matrícula SIAPE 1581465
Analista/Economista

M. das Comunicações
Fls. 151
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1237 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 27 de março de 2009.

À Senhora
KÁTIA MARIA ROMUALDO
Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste
Avenida dos Jardins, 1163, Centro
78254-000 – Conquista D'Oeste - MT

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53000.044312/05,** na localidade de **Conquista D'Oeste – MT,** no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Ata de Assembléia Geral, constando às alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

1 - inclusão dentre seus objetivos sociais da **finalidade específica de "executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária"**;

b) prova de nacionalidade dos senhores Kátia Maria Romualdo, Maurício Silva Guedes e Flávio Novaes dos Santos (**cópia autenticada** da certidão de nascimento para os solteiros, **cópia autenticada** da certidão de casamento para os casados, **cópia autenticada** de certidão de casamento com a correspondente averbação para os separados judicialmente ou divorciados e **cópia autenticada** de certidão de casamento e de óbito do cônjuge, para os viúvos).

OBS: Os senhores acima citados enviaram as certidões, mas as mesmas não estão autenticadas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 SET 2010

NF – DOS/SSCE-MC

das Comunicações
Fls. 152
Vil Rubrica

c) prova de que o Sr. Maurício Silva Guedes está em dia com as obrigações referentes ao Serviço Militar (**original ou cópia autenticada**).

OBS: O senhor acima citado enviou o comprovante, mas o mesmo não está autenticado.

Obs. Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

44312/05 EXIG 25°

E.M. das Comunicações
Fls. 153
Rubrica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 020464/2009-45
SEAPA/SCE
14/05/2009-14:26

REQUERIMENTO

ASSOCIAÇÃO DE COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE, CNPJ 06.157.585/0001-34, através deste Requer de Vossa Senhoria a **Prorrogação por mais 30 (trinta) dias**, referente ao Oficio de nº 1237/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC datado de 27/03/2009 e recebido no dia 14/04/2009, devidos os tramites burocráticos e tempo co Cartório do 1º Oficio.

Na certeza de sermos atendidos, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

KATIA MARIA ROMUALDO
Pres. Da ACCD

Ilustríssima Senhora
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
MINISTERIO DAS COMUNICAÇOES
BRASILIA – DF

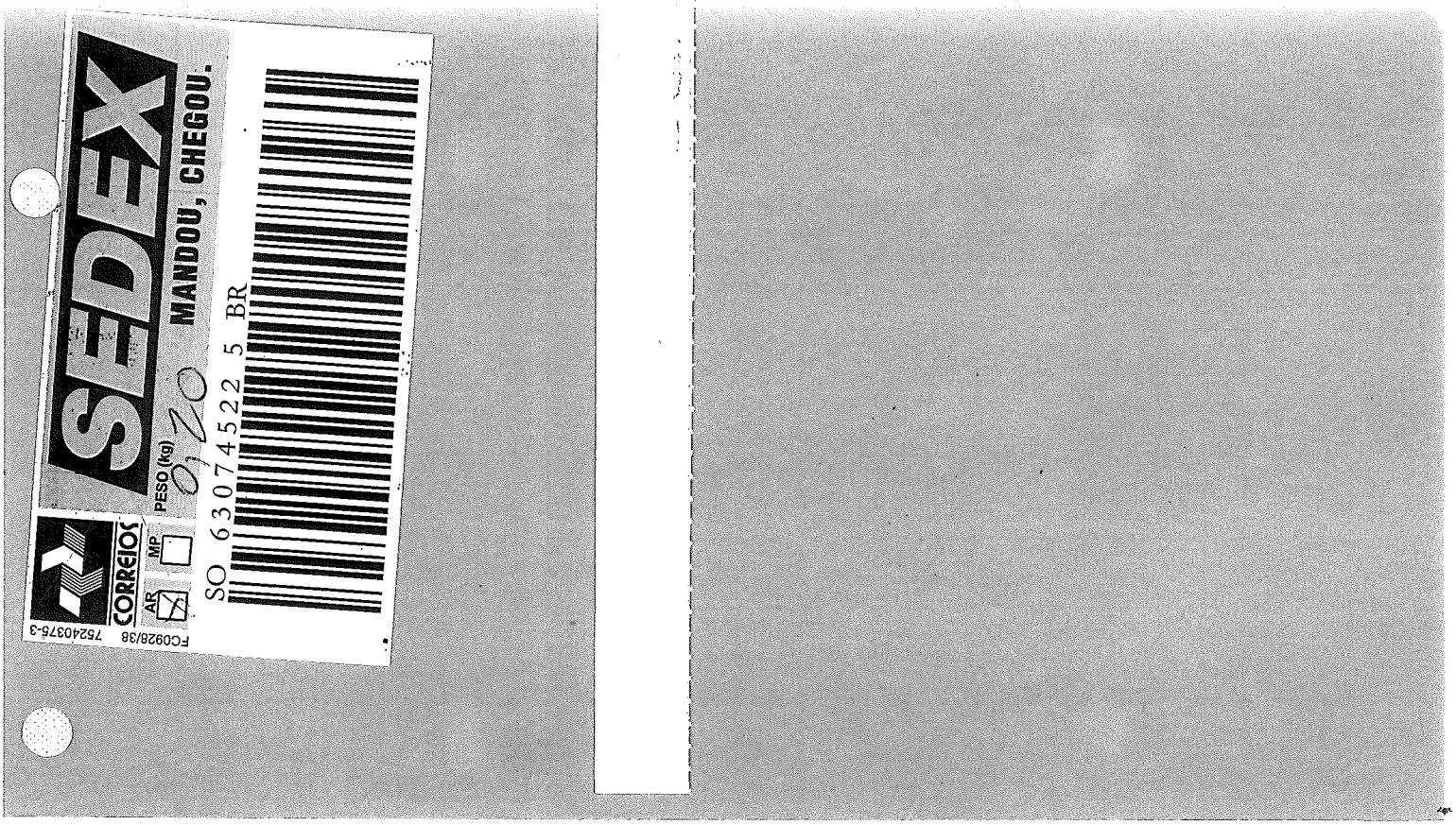
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Obs. O Original fora encaminhado por Sedex.

SSCE

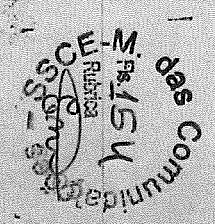
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SEC. DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEP. DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R. ANEXO B - SALA 300-D
CEP. 70044-900
BRASÍLIA - DF

AC - PONTES E LACERDA
11 MAI 2009
ECT - MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 SET 2010

Rem. Associação Com. e Cultural "A Conquista D'Oeste"
Av. dos Jardins, 1063. Cx Postal 66
CEP. 78254-000
Conquista D'Oeste



44312/05 Exig 25

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

11

1º OFÍCIO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ

ATA DE REUNIÃO EXTRADORDINÁRIA E DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E INCLUSÃO DE NOVO MEMBRO NA DIRETORIA

155

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, as 20:15 (vinte horas e quinze minutos) reunirão-se na casa da Presidente desta entidade os membros da ACCD, para deliberar sobre as exigências, relativas ao Oficio nº 1237/2009/RADCON/DOS/SSCE-MC de 27 de março de 2009, do Ministério das Comunicações, onde fora colocado aos presentes da forma descrita no mesmo e fora atendido da seguinte forma a alteração do estatuto social, bem como a definição de novo membro para compor a Diretoria, devido a saída do Senhor Flavio Novaes dos Santos, que mudou-se, e neste caso como o Ministério solicitou documentos do mesmo, há necessidade de se fazer a Substituição do Primeiro Secretário. Colocado em discussão foi aprovado por todos os presentes à inclusão do membro para ocupar o cargo de **Primeiro Secretário o senhor JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356497-8 SSP/MT, CPF 894.805.111-34, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Chácara Porto, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso**. E ainda ficou definido a inclusão do item abaixo descrito, conforme solicitação do Ministério das Comunicações mencionado pelo oficio recebido.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 026574/2009-11
SEAPA/SCE
19/06/2009-08:01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Incluir no Art. 5º a finalidade de nº XII.

Art. 5º - São Finalidades da ASSOCIAÇÃO:

.....

.....

XII - Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às eu Creuza Martins de Souza, secretária desta entidade, lavrei esta ata que será lida e assinada por todos os presentes, José Aprígio de Moraes, João Justino do Nascimento, Ana Dalva de Moraes, Airton Rodrigues da Silva, Maria Nunes Pereira, André Luiz Guse Fronza, Maurício Silva Guedes, Fernando Roberto Moraes, Walmir Guse, Laquimê Nunes Pereira Guse, Adilson Evangelista da Silva, Jose Roberto Medrado de Souza, Creuza Martins de Souza, Kátia Maria Romualdo, Noel de Souza, Edmilson Dutra Pereira, Marlene Aparecida da Silva,

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
23/06/2009

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD
CPF. 830.190.731-20

AVERBADO em **15 de junho de 2009**, sob n.° **Av-2/036**, a folha **050** do Livro **A-006**, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** da Comarca de Pontes e Lacerda-(MT). = = = = = = =

Silvana Souza Freitas Gonçalves
(Tabeliã e Oficiala Substituta)

AVERBADO em **15 de junho de 2009**, sob n.° **Av-2/037**, a folha **050v°** do Livro **A-006**, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** da Comarca de Pontes e Lacerda-(MT). = = = = = = = = =

Silvana Souza Freitas Gonçalves
(Tabeliã e Oficiala Substituta)

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

Ato de Notas e Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: **103**
Numero Selo: AAC46008 R$31,60
Consulte: www.tj.mt.gov.br/Selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 125

CUSTAS RCPJ
Itens 35
Valor Total: R$ 31,60= = =
Averbação: **R$ 15,80** = = = =
(FUNAJURIS: **R$ 3,32**)= =

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

SERVIÇO NOTARIAL DO 1° OFÍCIO
Av. Bom Jesus, nº 604 - Fones: (65) 3266-1372 -CEP: 78250-000 - Pontes e Lacerda-MT

Reconheco por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[ApOgxLO1]-KATIA MARIA ROMUALDO. . . . . .
. . . . . .
. . . . . .
Dou Fé.Pontes e Lacerda-MT, 15 de Junho de 2009.

Silvana S. F. Gonçalves
SILVANA SOUZA FREITAS GONÇALVES-TABELIÃ SUBSTITUTA
Tabeliã Substituta

R$3,70
Selo de Autenticidade
AAD 44815

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MARCELO R. DE FREITAS
PONTES E LACERDA-MT

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD
Avenida dos Jardins s/nº – CEP 78 254-000 - Conquista D'Oeste – Mato Grosso
CNPJ 06.157.585/0001-34

156

D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD, declaro que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Conquista D'Oeste, em 25 de abril de 2009.

JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA
RG nº 1356497-8 SSP/MT
CPF 894.805.111-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD
Avenida dos Jardins s/nº – CEP 78 254-000 - Conquista D'Oeste – Mato Grosso
CNPJ 06.157.585/0001-34

157

D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD, declaro que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

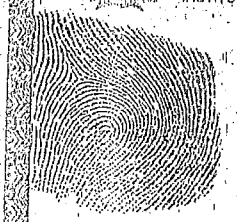
Conquista D'Oeste, em 25 de abril de 2009.

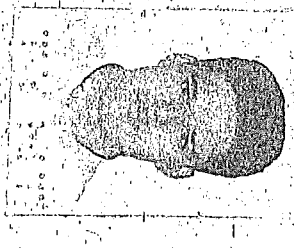
JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA
RG nº 1356497-8 SSP/MT
CPF 894.805.111-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA





José Roberto Medrado de Souza
ASSINATURA DO TITU

CARTEIRA DE IDEN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1358497-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/12/1998

NOME JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA

FILIAÇÃO
JOSE MEDRADO DE SOUZA
LUZINETE BORGES DE SOUZA

NATURALIDADE JUSCIMEIRA-MT DATA DE NASCIMENTO 28/02/1981

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A-01 FLS. 160
TERM 637 JUSCIMEIRA-MT

CPF 894805111-34

Cleide Costa Leite
Identificação

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT. 30/04/2009 (Atd: EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado
Gilmar Bernado da Costa
Escrevente Autorizado

R$1,80

Selo de Autenticidade AAP 56203

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Oficial Designado

158

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA

Nº de Inscrição
894805111-34

Data do Nascimento
28/02/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

José Roberto Medrado de Souza
Assinatura

JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/04/98

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT. 30/04/2009 (Atd: EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado
Gilmar Bernado da Costa
Escrevente Autorizado

R$1,80

Selo de Autenticidade AAP 56204

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Oficial Designado

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
28/02/1981	2125217 1930		025	155

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CONQUISTA D'OESTE/MT /MT	30/04/1998

JUIZ ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
POLEGAR DIREITO
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT. 30/04/2009 (Atd: EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado
Gilmar Bernado da Costa
Escrevente Autorizado

R$1,80

Selo de Autenticidade AAP 56205

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Oficial Designado

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

9 ª RM

44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(OM em que serviu)



CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA

30ª CSM

№ 838837 SÉRIE C

RA 30033281703-4

Certifico que JOSÉ ROBERTO MEDRADO DE SOUZA

Nascido a 28 Fev 81 (data) JUSCIMEIRA (município) MT (estado)

filho de JOSÉ MEDRADO DE SOUZA

e de LUZINETE BORGES DE SOUZA

é reservista de 1ª categoria, ficando relacionado como Soldado (graduação)

10 - 55 (qualificação militar) na Reserva.

Identificação: Nº de Registro 1356497-8 SSP/MT

Altura 1,85m Cútis Branca Olhos Cast Esc

Cabelos Cast Esc Ond Tipo Sangüíneo "AB" Positivo

Sinais particulares Não tem

(Assinatura do reservista)

Polegar Direito



(Somente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água)

OUTROS DADOS: "VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE SERVIÇO MILITAR"

Incorporado a 01 Mar 00 e licenciado a 30 Nov 00

Tempo de serviço ZERO ANO, NOVE MESES E CINCO DIAS

(anos, meses e dias por extenso)

Profissão:

Residência:

CUIABÁ, MT, 30 de novembro de 2000.

(Local e data)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

(Assinatura do Comandante ou Chefe)

HELIO BESSA NEVES DE ALMEIDA FILHO - Cel
Cmt 44º BI Mtz

OUTRAS ANOTAÇÕES:

9ª. RM VÁLIDO ATÉ 01 APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA D: 01/12/00 44º. BIMTZ Chefe, nome, posto

9ª. RM VÁLIDO ATÉ 02 APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA D: 12/11/01 44º. BIMTZ Chefe, nome, posto

9ª. RM VÁLIDO ATÉ 03 APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA D: 44º. BIMTZ Chefe, nome, posto

9ª. RM VÁLIDO ATÉ 04 APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA D: 44º. BIMTZ Chefe, nome, posto

9ª. RM VÁLIDO ATÉ 05 APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA D: 44º. BIMTZ Chefe, nome, posto

Em dia com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos carimbos.

Gilmar Bernardo da Costa-Escrevente Autorizado

Gilmar Bernardo da Costa

Escrevente Autorizado

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2ofício@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. ********
Pontes e Lacerda-MT, 30/04/2002 (Ato: EDIMAF)

R$ 1,80 - 2º OFÍCIO - Nazário Joaquim Cayres Júnior - Tabelião Designado - Selo de Autenticidade - AAP 65205

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PONTES E LACERDA

Cartório do 2° Ofício
Registro Civil, Pessoas Naturais, Protestos e Tabelionato
C.G.C. (MF) 02.485.076/0001-80
Nazário Joaquim Cayres - Tabelião
Nazário Joaquim Cayres Junior - Substituto

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO
Registro Civil, Notas, Tabelionato e Protesto
Nazário Joaquim Cayres
TABELIÃO
Rua: Pernambuco, Nº 931
Fone: (65) 266-1545
PONTES E LACERDA – MT.

160

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 01340

CERTIFICO que, na folha 120, do livro B-007 Aux., de REGISTRO DE CASAMENTOS, registrado aos 24 de dezembro de 2001, o casamento de **JOSÉ ROBERTO MEDRADO DE SOUZA e MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, celebrado na Igreja Sr. Bom Jesus, nesta cidade aos 22/12/2001, contraído perante o Diácono Vicente Paulo Moreira Borges, e as testemunhas constantes no termo.

Ele nascido em Juscimeira-MT, aos 28 de fevereiro de 1981, brasileiro, motorista, residente e domiciliado rua Principal, s/nº - Conquista D` Oeste-MT, filho de José Medrado de Souza e de Luzinete Borges de Souza.

Ela nascida em Bocajá-MS, aos 16 de março de 1974, brasileira, professora, residente e domiciliada Chácara Porto- Mun. de Conquista D`Oeste-MT, filha de Laurindo de Souza Porto e de Vera Lucia de Oliveira Porto, brasileiros, casados, residentes na Chácara Porto-.

A contraente em virtude do casamento passou a chamar-se **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO SOUZA.**

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 do Código Civil Brasileiro, números I, II, III e IV.

O regime adotado pelos contraentes é o de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.**

Primeira via.

O referido é verdade e dou fé.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de dezembro de 2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 SET 2010

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO
Nazário Joaquim Cayres
TABELIÃO
PONTES E LACERDA – MT.

Silvana Moura Lima
ESCREVENTE JURAMENTADA

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1804

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. ********** Nazário Joaquim Cayres Junior
Pontes e Lacerda-MT. 30/04/2009 (Atd: EDIMAR) Tabelião e Oficial Designado

R$ 1,80
Selo de Autenticidade AAP 56202

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado
Gilmar Bernado da Costa
Escrevente Autorizado

161

Cemat REDE

Conta de Energia Elétrica

Emissão: 28/03/2009 Apresentação: 01/04/2009 Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica - Série Única - 000.870.654 FAT - 07-2009631749703-80

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

RUA DOS CAJUEIROS,
Compl.: 0301601287000 QDRA 55 LT 05
Bairro.: CENTRO
CEP: 78410-000 CONQUISTA D'OESTE
CNPJ/CPF: 60775203149
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tensão Nominal ou Contratada(V): 127
Limites adequados de tensão(V): 116 a 133
Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

Seu número Unidade Consumidora - UC **12635273**

Consumo	Valor até o vencimento
307 kWh	R$ 153,83
Fatura do mês	**Vencimento**
03/2009	28/04/2009

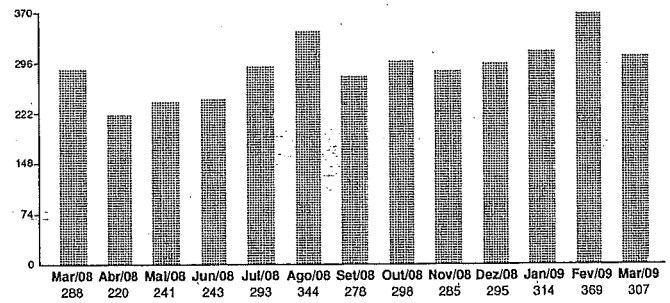
Dados da Leitura

Leitura anterior:	Leitura atual:	Próxima leitura:
25/02/2009	27/03/2009	27/04/2009

Dados de Medição

Equipamento:	861190
Unidade de medida:	kWh
Origem da Leitura atual:	Lida
Leitura atual (em 27/03/2009):	4404
Leitura anterior (em 25/02/2009):	4097
Consumo medido no mês:	307
Consumo faturado no mês:	307
Número de dias faturados:	30
Consumo médio diário:	10,23
Constante de Faturamento:	1
Fator de potência:	

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA 330,00 kWh

Mensagens:

DEBITOS: 02/2009 R$ 187,64
Combater a dengue é um compromisso de todos. Mobilize sua família, amigos e vizinhos. Dengue pode matar.
CONTA SEM BENEFICIO DA TARIFA BAIXA RENDA (RES 246 E 485/02).

Valores Faturados

Descrição	Qtde-Faturada	Tarifa s/ICMS	Valor(R$)
Consumo	307	0,325110	99,81
Valor do Pis			1,12
Valor do Cofins			5,14
Valor do Icms			35,35
Total - Preco (1)			141,42

Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados

Item	Valor(R$)
Cip-Contrib de Ilum Pub	12,41
Total - Outros (2)	12,41

Total (1) + (2) R$ 153,83

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Item	Valor (R$)
Distribuicao	42,10
Enc. Setoriais	9,10
Energia	46,91
Transmissao	1,70
Tributos	41,61
Soma Demonstrativo	141,42

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Composição do ICMS
Base de Cálculo(R$) 141,42 Alíquota(%) 25,00% Valor(R$) 35,35

Para pagamentos após o vencimento será cobrado multa de 2% acrescido de juros de 0,0333% por dia de atraso e atualização monetária com base no IGP-M, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.

Após o 15º(décimo quinto) dia do vencimento desta fatura, o debito estará sujeito a inclusão nos órgãos de proteção ao credito (spc e serasa). Para sua maior comodidade, solicite debito automático de sua fatura de energia.

Reservado ao Fisco
7A6C.2F68.9BEE.7C7

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT. 30/04/2009 (Ald: EDIMAR)

Gilmar Bernardo da Costa-Escrevente Autorizado

Gilmar Bernardo da Costa
Escrevente Autorizado

R$ 1,80
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Designado
Autenticidade

Cartório do 2º Ofício
AUTENTICAÇÃO
Pontes e Lacerda - MT

Acesse também nossos serviços online: www.cemat.com.br

Informações ao cliente

- **Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas, procure sempre um eletricista.**
- É de inteira responsabilidade do cliente, a qualquer tempo, a atualização cadastral da Unidade Consumidora e adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro), e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição em nossos escritórios ou no site da Aneel — www.aneel.gov.br.

Ouvidoria Cemat 0800 65 1111
AGER (Agência Estadual de Regulação): 0800 647 6464

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares
Site da ANEEL: www.aneel.gov.br

Procon: 151 (Av. Rubens de Mendonça, 917 - Ed. Eldorado Executive Center, Araés - CEP 78008-000 - Cuiabá-MT)

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia

Conjunto: CONQUISTA D'OESTE

Indicadores	Realizado Jan/2009	Padrão ANEEL
DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)	0,00	23,00
FIC - Freqüência de Interrupção Individual (vezes)	0,00	17,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	0,00	12,00

A Cemat compensa, por meio de crédito na conta de luz, eventuais violações da meta dos indicadores DIC, FIC e DMIC.
É direito do consumidor solicitar apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.

Acesse nossos serviços online: **www.cemat.com.br**

CAC - Centro de Atendimento ao Cliente
0800 6464 196
Atendimento 24 horas

Ou ligue gratuitamente para:

Para uso do entregador:
☐ Ausente
☐ Mudou-se
☐ Recusou-se a receber
☐ Nº inexistente
☐ Endereço insuficiente
☐ Casa Fechada
☐ Outros

Data: _____ Hora: _____

Responsável: _____



Dicas da CEMAT com o prof. Megawatts

- Não ligue diversos aparelhos elétricos na mesma tomada. Isso é muito perigoso porque provoca sobrecarga na instalação elétrica.
- Antes de trocar lâmpadas, desligue o interruptor. E não toque na parte metálica.
- Nunca toque em aparelhos elétricos com as mãos ou pés úmidos.
- Não utilize interruptores ou tomadas sem tampa (espelho).

Energia é vida. Viva com segurança!

Cemat
REDE ENERGIA

Conta de Energia Elétrica

0426001993

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

RUA DOS CAJUEIROS, -0301601287000 QDRA 55 LT 05
CENTRO
78410-000 CONQUISTA D'OESTE - MT

UC: 12635273

Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Cuiabá - MT
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Estadual 13.020.425-0
www.cemat.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 / SET / 2010



Maurren Maggi | Atleta Rede Atletismo
Medalha de Ouro nas Olimpíadas de Pequim

REDE ATLETISMO

www.redeatletismo.com.br

Conheça o projeto de atletismo da REDE

Local/Etapa/Livro-Seq: 0030 / 16 /001324-227 Regional: 0028 Medidor: 861190 Valor da Leitura: 4404 Seq.Imp.: 1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Pontes e Lacerda

2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nazário Joaquim Cayres
Titular

162

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato, Protesto e Registro Civil
Nazário Joaquim Cayres Junior
Tabelião e Oficial Designado
Rua Antônio Bento Neto, nº 964
Fone: (65) 3266-1993
PONTES E LACERDA - MT

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 03694

CERTIFICO que, na folha 037, do livro B-019, de REGISTRO DE CASAMENTOS, foi realizado aos 29 de maio de 2008, às 10:00 horas, em Cartório, nesta cidade, o casamento de **JULIO CESAR JOSÉ FONTES** e **KATIA MARIA ROMUALDO**, contraído perante o MM. Juiz de Paz, cidadão Carlos Antônio de Souza Lima, e as testemunhas constantes no termo.

Ele nascido em Cuiabá-MT, aos 24 de agosto de 1979, brasileiro, tratorista, residente e domiciliado na av. dos Oitis, nº 1.630, Conquista D'Oeste-MT, filho de José Batista Fontes e de Eterna Maria Fontes.

Ela nascida em Frutal-MG, aos 19 de janeiro de 1976, brasileira, bióloga, residente e domiciliada na av. dos Oitis, nº 1.630, Conquista D'Oeste-MT, filha de Luiz Carlos Romualdo e de Cleusa Maria Alves Romualdo.

A contraente em virtude do casamento passou a assinar-se **KATIA MARIA ROMUALDO FONTES.**

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

O regime adotado pelos contraentes é o de **Comunhão Parcial de Bens.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Observação: **Primeira via.**

O referido é verdade e dou fé.

Pontes e Lacerda/MT, 29 de maio de 2008.

R$ 180,30

Selo de Autenticidade EVA 22879

Sueli Araújo de Souza
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato, Protesto e Registro Civil
Nazário Joaquim Cayres Junior
Tabelião e Oficial Designado
Rua Antônio Bento Neto, nº 964
Fone: (65) 3266-1993
PONTES E LACERDA - MT

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFICIO
m Jesus, nº 604 - Fones: (65) 3266-1372 - CEP: 78250-000 - Pontes e Lacerda-MT

AUTENTICAÇÃO

te fotocópia confere integralmente com o original que me ntado. Dou Fé.
Pontes e Lacerda-MT, 15 de Junho de 2009.

A SANTANA DOS SANTOS AZAMBUJA-ESCREVENTE DESIGNADA

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário



MINISTERIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM
RA 30109202842-4

NOME: MAURICIO SILVA GUEDES

163

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI: JOSE LUIZ GUEDES
MÃE: CREUZA DA SILVA GUEDES

DATA NASC.: 22MAI74 | NATURALIDADE: CÁCERES - MT.

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 03/08/93
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DE CONTIGENTE.

COMANDANTE OU CHEFE
JEFERSON ARGUELHO DOS SANTOS-2º TEN



Mauricio Silva Guedes
DISPENSADO

ESTADO DE MATO GROSSO
POLÍCIA MILITAR
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi Apresentado. Dou fé.
Cuiabá, 31 de agosto de 2004

Cap PM
Assinatura e Carimbo do Responsável p/ Autenticação
AG PPMT 879395

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT. 05/05/2009 (Ato: EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

Gilmar Bernado da Costa
Escrevente Autorizado

R$1,80

Selo de Autenticidade AHP 66608

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Oficial Designado

PONTES E LACERDA MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CÁCERES — ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL
Praça Barão do Rio Branco, 274 — Fone 221-2412

APOLO FREITAS POLEGATO
TABELIÃO

164
9

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que do Livro Nº 56 Fls. 274 sob Nº 6820
foi feito o assento de Nascimento de MAURICIO SILVA GUE-
-DES. :*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:* nascido
aos 22 de maio de 1974 às 13:00 horas
em Gleba Cristinópolis-neste municipio
do Sexo masculino :*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
Filho de José Luiz Guedes e Creuza da Silva
Guedes. :*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:
:*:
Avós Paternos Antonio Cardoso Guedes e Maria
Luiza Guedes. :*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
Avós Maternos José Alfredo da Silva e Alvina
Gomes da Silva. :*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
Foi declarante O pai :*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
Registro feito em 15/08/1974 :*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
Observações 2º Traslado. :*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
:*
:*
:*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião ...
Apolo Freitas Polegato
Substituto
Angela Maria de Freitas
Escreventes
Joaquina Mendes de Almeida
Rosilene Cardoso de Menezes
CEP 78.200 000 - Cáceres - MT

O referido é verdade e dou fé.
10 de maio de 1995

OFICIAL

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT, 05/05/2009 (Nild: EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

Gilmar Bernado da Costa
Escrevente Autorizado

R$1,80

Selo de Autenticidade AAP 56607

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO-B SALA 300-D
70 044-900
BRASILIA - DF

AC - PONTES E LACERDA
15 JUN 2009
PONTES

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
PESO (kg)
CORREIOS
AR ☐ MP ☐
SQ 20327123 2 BR
FC092838 752402978

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

A. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES 1163, Cx POSTAL 66
CONQUISTA D'OESTE - MATO GROSSO
CEP 78254-000

SSCE/DEOSE
165

166

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1237 /09/SSR/DOUL –MC. de 27/03/09

Processo nº 53000.044312/05 . Localidade: Conquista D'Oeste /MT

Entidade: Assoc. Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (__)em exigência, (__) inst

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações:
solicitado projeto técnico

Brasília, 23/06/2009 **Analista responsável:** Javier Andrés Garcia Alfaro
Engenheiro - Matr.: 1551653
SSCE/RADCOM

FANTASIA: Conquista FM. **SIAPE:**
Fls. 76

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(__) Cumpridas integralmente.
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SÉDE: Av. dos Jardins 1163 Centro
Fls. 76

Observações:
- Estatuto Social, na íntegra, autenticado, constando as alterações realizadas.
- Comprovante de que a entidade se encontra em faixa de fronteira (requerimento solicitando assentimento

DIRETORIA: Ata de Eleição (fls. 13 e 14), datada mandato de 3 anos, válido até 03/01/2010 - registrada

Estatuto Social – enviar estatuto na íntegra e autenticado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03/01/2010
SEI

Brasília, 23/06/2009 **Analista responsável:** Natalia Froemming

Natalia Froemming
Matrícula 1561465
Analista/Economista
SIAPE:

167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2719 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 26 de junho de 2009.

À Senhora
Kátia Maria Romualdo
Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste - ACCD
Av. dos Jardins, 1163, Caixa Postal 66
78254-000 / Conquista D'Oeste / MT

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53000.044312/05**, na localidade de **Conquista D'Oeste / MT**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no **Anexo deste Ofício**

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do Estatuto Social, **na íntegra** e legível, devidamente **autenticado** e registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, constando todas as alterações realizadas;

b) Diante do fato de que a requerente se situa em faixa de fronteira, deverá ser apresentado, junto ao Ministério das Comunicações, requerimento dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, solicitando o assentimento prévio para instalar a estação de Radiodifusão Comunitária na localidade pretendida, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979 e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980. Para auxiliá-lo estamos encaminhando uma cópia de modelo desta solicitação, para que possamos protocolizar o número de novo processo que será apensado ao processo acima indicado.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
FLS 01 SET 2010

NF– DOS/SSCE-MC

DOCUMENTO APRESENTADO
RESTA DATA
1 07 09
Claudia

168

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) **Novo Formulário de Informações Técnicas**, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", no qual deverá atentar principalmente para o seguintes itens: - **item 5** - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE - preencher com **endereço e coordenadas geográficas corretos**; - **item 7** – TRANSMISSOR - indicar um **transmissor certificado** pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com **potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento** a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004; - ***o item 8*** - ANTENA/TORRE, informar **fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local**.	171 172
b) Declaração **firmada** pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004 , ou seja: b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas; b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.	 173 173
c) Planta de arruamento **em escala, indicada e compatível** com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a **visualização do nome das ruas**, indicando o **local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS"** assim como o **traçado de circunferência** de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o **local e endereço tanto da sede quanto do estúdio** da emissora, em conforme ao disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004.	
d) Diagrama de irradiação **horizontal** da antena transmissora, com a **indicação do Norte Verdadeiro**; diagrama de irradiação **vertical** e **especificações técnicas** do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.	175 183
e) Declaração do profissional habilitado de que a **cota do terreno**, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no **item 18.2.7.1 ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1**, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.	185
f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos **aeródromos**, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004.	186
g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das **normas técnicas em vigor aplicáveis** à mesma e que o **contorno de até 91dBμ** da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.	187
h) **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; **acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária**.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
01 SET 2010

44312/05 EXIG 25°

58

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

CONQUISTA D'OESTE – MATO GROSSO

170

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 037758/2009-14
SEAP/ASCE
11/08/2009-09:20

Ofício nº 10/2009

Assunto: Processo nº 53000.044312/05

Prezado Senhor,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE – ACCD, entidade interessada em prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Conquista D'Oeste, Mato Grosso, vem através deste encaminhar a Vossa Senhoria toda a documentação citada no subi item 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº. 001/2004, aprovada pela portaria nº. 103 de 23/1/2004, solicitado através do Ofício nº. 2719/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 26 de Junho de 2009.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Conquista D'Oeste, Mato Grosso, em 15 de julho de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Kátia Maria Romualdo
CPF 830.190.731-20
Presidente da ACCD

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
14 / 08 / 2009.

Ilustríssimo Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE
Diretor do Departamento de Outorga e Serviços
Ministério das Comunicações
Brasília - DF

Avenida dos Jardins nº. 1163, Centro – CEP 78 254-000 – Conquista D'Oeste – MT – Fone: 65 9287 6120

82000

ANEXO 14 - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
DE CONQUISTA DOESTE

CGC
06157585000134

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
CONQUISTA FM

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO
AVENIDA DOS JARDINS 1163 CX 66

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
CENTRO

CIDADE

UF
MT

CONQUISTA DOESTE

CEP
78254-000

FONE
065-92876120

FAX

E-MAIL
EZEQUIEL.BR@HOTMAIL.COM

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO
AVENIDA DOS JARDINS 1163

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
CONQUISTA DOES

CIDADE (CONTINUAÇÃO)
TE

UF
MT

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
14°32'14" S 59°28'49" W

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
AVENIDA DOS JARDINS 1163

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
CONQUISTA DOES

CIDADE (CONTINUAÇÃO)
TE

UF
MT

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
MONTEL SIST. COMUNICAÇÕES LTDA

MODELO
MTFM98

POTÊNCIA
0,025 KWatts

CERTIFICAÇÃO
091606/312

172

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: MONTEL SIST. COMUN. LTDA

MODELO: MTDIP100-1

GANHO max (Gt): 00,0 dB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 30,0 m

ALTURA DA TORRE: 0057,0 m

ALTITUDE DO LOCAL: 0274,0 m

9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: KMP CABOS ESP. SISTEMAS

MODELO: RG-213

COMPRIMENTO(L): 37,0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 06,5 dB

PERDAS NA LINHA (PL): 002,4 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 0,54

Perdas na linha $(P_L) = \frac{L.A_L}{100}$

Eficiência da linha $(E_F) = 10^{\frac{-(PL)}{10}}$

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1,0 x 0,54 x) = 18,697 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP(dBk) ∏ potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (-18.697 - 20 log 1,0 = 88,303 (dBμ)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 DEZ 2010

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: JOSE ARTUR RODRIGUES DA SILVA

REG.CREA: 29825-D

ENDEREÇO: RUA SÃO CRISTOVÃO 711

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): APTO 01

BAIRRO: DOM AQUINO

CIDADE: CUIABA

UF: MT

CEP: 78015-150

TELEFONE: 65-30233348

FAX: 65-36126556

E-MAIL: J.ARTUR@GAZETADIGITAL.COM.BR

LOCAL: CUIABA

DATA: 30/07/2009

ASSINATURA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL
DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD
CNPJ 06.157.585/0001-34
CONQUISTA D'OESTE – MATO GROSSO

173

DECLARAÇÃO

KÁTIA MARIA ROMUALDO, abaixo assinado neste ato como representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE – ACCD , relativamente a habilitação em RADCOM, para a localidade de Conquista D'Oeste – Mato Grosso, DECLARO, para fins de licenciamento junto ao Ministério das Comunicações, que:

a) **na ocorrência de interferência prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que o problemas sejam sanados;**

b) **na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.**

Conquista D'Oeste, Mato Grosso, em 15 de julho de 2009.

Kátia Maria Romualdo
CPF 830.190.731-20
Presidente da ACCD

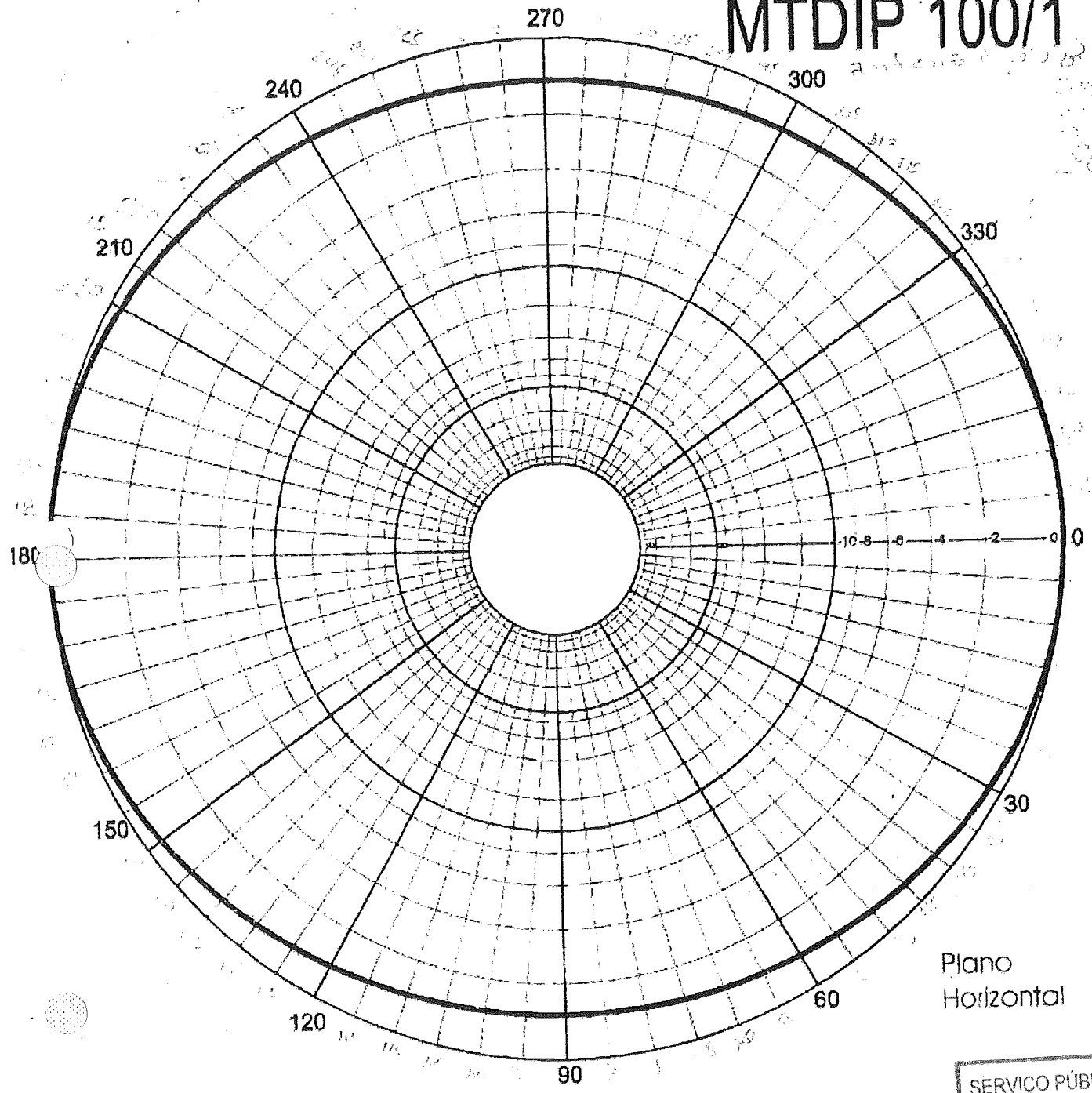
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

174

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 SET 2010

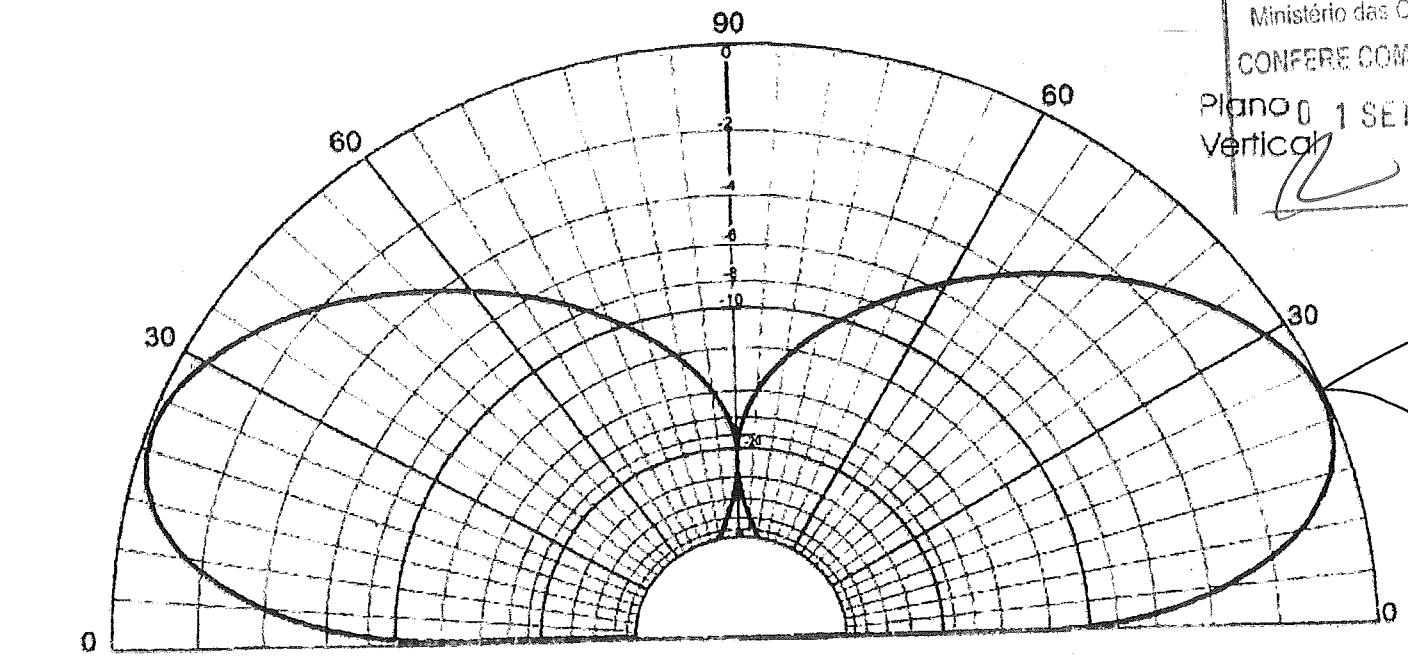
Diagrama de irradiação
MTDIP 100/1

175



Plano
Horizontal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010



Plano
Vertical

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 0916-06-0312

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **30/06/2006**

Fabricante:

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

RUA JOÃO DE PAULA FRANCO 469 JARDIM MARABÁ

04775-165 - SAO PAULO - SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00786/06 , emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria **II**

Modelo(s):

MTFM98

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusao Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E / 256KF8E

Observações:

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

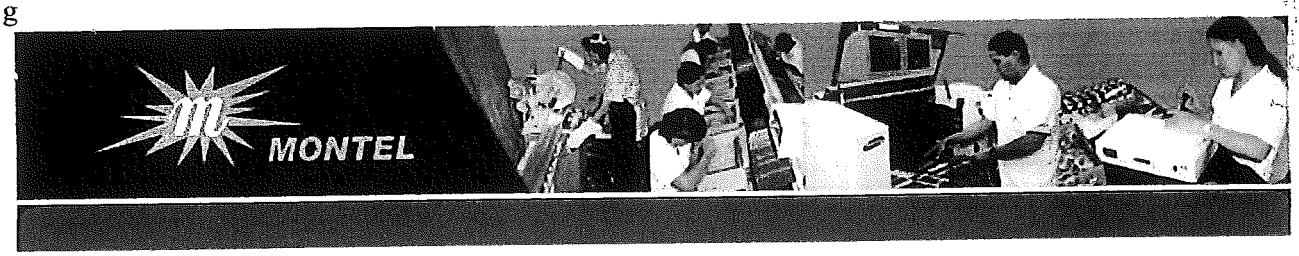
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Imprimir Documento | Fechar

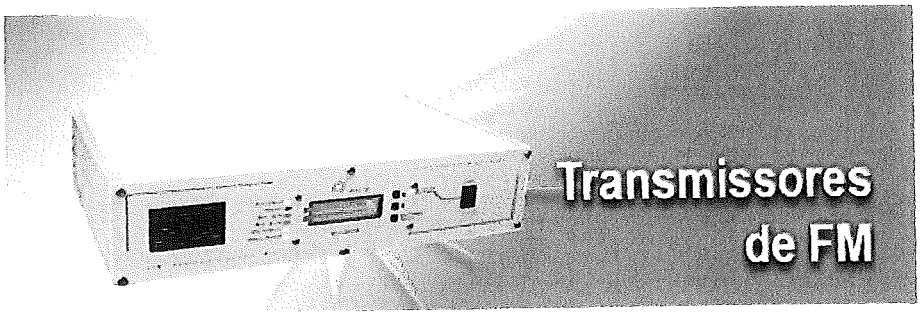
177

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

g

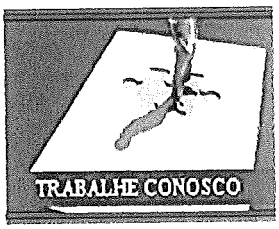


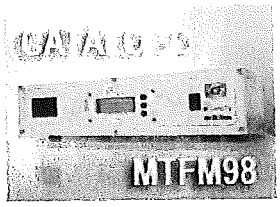
HOME
A Empresa
Produtos
FAQ
Revenda
Sugestões

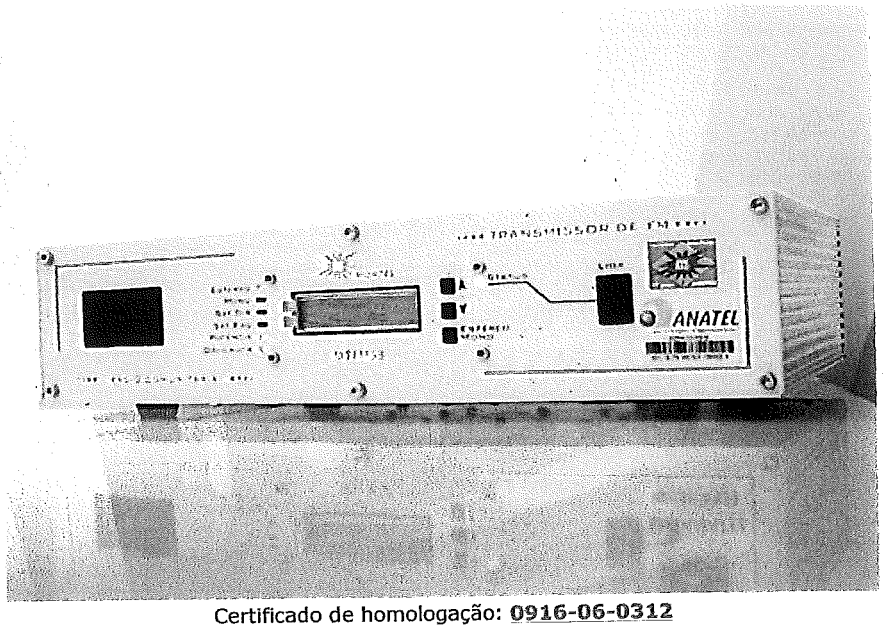


MTFM98









Certificado de homologação: **0916-06-0312**

O transmissor **MTFM98** foi projetado para atender a necessidade das emissoras de rádio comunitária na faixa de 87,8 Mhz à 108 Mhz.
Transmissor 25 Watts com Gerador de Estéreo, Compressor de Áudio e Limitador de Áudio Embutido.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

:: Principais características:

- Baixo custo com qualidade assegurada;
- Geração de freqüência controlada por PLL e microcontrolador;
- Protegido contra sobrecargas, transientes de rede ou falha do sistema irradiante;
- Medidor exclusivo de nível de modulação;
- Rápida monitoração de funcionamento dos circuitos internos;
- Compressor/limitador de áudio embutido;
- Entrada de áudio balanceada/desbalanceada;
- Saída de áudio multiplexado (Opcional);

- Produtos de acordo com as normas do Ministério das Comunicações;
- Homologado pela Anatel.

179

:: Características técnicas:

1.1 - Especificações Gerais:

Tensão de entrada	127/220 VAC ± 15%, selecionável manualmente através da chave seletora situada no painel traseiro.
Temperatura de operação	0º C a 60º C
Impedância da antena	50 Ohms desbalanceados
Estabilidade de freqüência	+/- 5 PPM
Umidade máxima	95%
Número de canais de RF	01 (um) programável por microcontrolador

1.2 - Especificações Operacionais:

Tipo de modulação	Freqüência modulada (FM)
Tipo de emissão	180 KF3E ou 256KF8E
Faixa de freqüência	87,5 à 108 Mhz
Espaçamento de canais de RF	200 Khz
Consumo	Máximo 100 Watts

1.3 - Especificações do Transmissor:

Potência de Saída	25 Watts redutível até 1 Watt
Impedância de saída de RF	50 Ohms
Emissão de freqüência espúrias	>= +/- 120 à 240 Khz >=25 dBc >= +/- 240 à 600 Khz >=35 dBc >= +/- 600 Khz >=60 dBc
Geração de Freqüência	Através de PLL com VCO de operação exclusiva
Resposta de freqüência de áudio	20 Hz à 15.000 Hz (com pré-ênfase de 75uS)
Freqüência da sub-portadora piloto	19.000 Hz +/- 2 Hz
Nível de modulação do sinal piloto	Entre 6 e 7,5 Khz
Desvio máximo da portadora	+/- 75 Khz nominal
Impedância de entrada de áudio	300 / 600 Ohms +/- 10% balanceado/desbalanceado
Distorção Harmônica	Melhor que 3%
Diafonia do canal estereofônico (Separação de canais)	Maior que 40 dB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

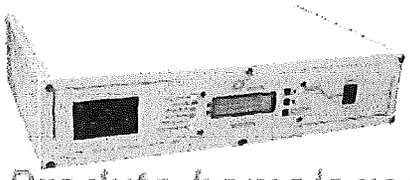
1.4 - Especificações de Monitoração:

Painel Frontal	Indicadores luminosos	- Estéreo/Mono - Saturação de aúdio canais direito/esquerdo - Potência - Oscilador
	Display de cristal líquido	- Freqüência de operação - Numero do canal de operação - Bar Graph canais esquerdo e direiro - Bar Graph Potência de saída - Bar Graph Potência refletida - Locked/Unlocked (frequência travada) - Tensão alimentação da fonte e volts

1.5 - Especificações Mecânicas:

Caixa, tampas e páineis metálicos com proteção à corrosão e pintura eletrostática, laterais em aluminio natural

Medidas Externas	L = 390 mm	A = 95 mm	C = 255 mm
Peso Aproximado	4,2 Kg		



Produto homologado pela ANATEL

(clique aqui para acessar o certificado de homologação)

:: Perguntas freqüentes sobre Rádio Comunitária:

O que é uma rádio comunitária?

O Serviço de Radiodifusão Comunitária foi criado pela Lei 9.612, de 1998, regulamentada pelo Decreto 2.615 do mesmo ano. Trata-se de radiodifusão sonora, em freqüência modulada (FM), de baixa potência (25 Watts) e cobertura restrita a um raio de 1km a partir da antena transmissora. Podem explorar esse serviço somente associações e fundações comunitárias sem fins lucrativos, com sede na localidada da prestação do serviço. As estações de rádio comunitárias devem ter uma programação pluralista, sem qualquer tipo de censura, e devem ser abertas à expressão de todos os habitantes da região atendida.

Como se habilitar para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária?

Para o primeiro passo necessário à habilitação de emissoras de radiodifusão comunitária, as entidades competentes para pleitear tal Serviço, associações comunitárias e fundações também com essa finalidade, ambas sem fins lucrativos, deverão fazer constar em seus respectivos estatutos o objetivo "executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária". Depois dessa providência, deverão as interessadas retirar da página na Internet do Ministério das Comunicações o "formulário de demonstração de interesse em instalar rádio comunitária" no seguinte endereço:

Formulário A-1: esse formulário deve ser preenchido e enviado para o seguinte endereço, por via postal, em carta registrada:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Sala 300 - Ala Oeste
CEP: 70044-900
Brasília - DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Após a efetivação do cadastro da interessada junto ao Ministério das Comunicações, a partir do recebimento do "formulário de demonstração de interesse em instalar rádio comunitária", será enviado um comunicado à requerente, com o intuito de informá-la acerca do número do seu respectivo processo. A partir daí, a interessada deverá aguardar a publicação no Diário Oficial da União dos "Avisos de Habilitação", nos quais haverá uma lista de municípios habilitados à prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Caso o Município da interessada esteja na lista, ela deverá apresentar ao seu processo os seguintes documentos,

181

dentro do prazo estabelecido:
- estatuto da entidade, devidamente registrado;
- ata da constituição da entidade e eleição dos dirigentes, devidamente registrada;
- prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos;
- comprovação da maioridade dos diretores;
- declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Após recebidos os documentos de todas as entidades candidatas a prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade, o Ministério das Comunicações irá iniciar a análise dos processos.

Como são escolhidas as entidades vencedoras?

Os profissionais da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SSCE) conferem se houve o cumprimento das exigências legais por parte das entidades interessadas em prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Caso exista apenas uma entidade com processo regular, o Ministério comunica ao requerente para que este encaminhe o projeto técnico da estação. Já para as localidades com mais de uma interessada em situação regular, caso não exista a possibilidade técnica de coexistência dessas emissoras, a SSCE propõe a associação entre as interessadas. Se não houver acordo, utiliza-se o critério da representatividade, que consiste na escolha da requerente que tiver mais manifestações de apoio da comunidade. Caso haja empate no caso da utilização desse último critério, o Ministério realizará um sorteio para escolher a entidade vencedora.

Minha rádio foi autorizada pelo Ministério das Comunicações a funcionar. Já posso colocá-la no ar?

Ainda não. Somente após a análise do Congresso Nacional e a publicação de um Decreto Legislativo, as rádios comunitárias recebem uma licença definitiva de funcionamento. Contudo, desde a publicação da Medida Provisória 2.143, o Ministério das Comunicações pode emitir uma licença provisória para funcionamento das rádios comunitárias se o Congresso não avaliar o respectivo processo dentro do prazo de 90 dias contado a partir da data do recebimento dos autos. Transcorrido esse prazo, a entidade deverá requerer ao MC a emissão da licença provisória.

Como deve ser a programação de uma rádio comunitária?

A programação diária de uma rádio comunitária deve conter informação, lazer, manifestações culturais, artísticas, folclóricas e tudo aquilo que possa contribuir para o desenvolvimento da comunidade, sem discriminação de raça, religião, sexo, convicções político-partidárias e condições sociais. A programação deve respeitar sempre os valores éticos e sociais da pessoa e da família, prestar serviços de utilidade pública e contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas. Além disso, qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Como deve ser a publicidade nas rádios comunitárias?

As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária podem transmitir patrocínio sob a forma de apoio cultural, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida. Entende-se por apoio cultural o pagamento dos custos relativos à transmissão da programação ou de um programa específico, sendo permitida, por parte da emissora que recebe o apoio, apenas veicular mensagens institucionais da entidade apoiadora, sem qualquer menção aos seus produtos ou serviços.

O que não pode ser transmitido por uma rádio comunitária?

É proibido a uma rádio comunitária utilizar a programação de qualquer outra emissora

simultaneamente, a não ser quando houver expressa determinação do Governo Federal. Não poderá ela, também, em hipótese alguma: veicular qualquer tipo de defesa de doutrinas, idéias ou sistemas sectários; e inserir propaganda comercial, a não ser sob a forma de apoio cultural, de estabelecimentos localizados na sua área de cobertura.

Em que freqüência funcionam as rádios comunitárias?
A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) definirá uma freqüência para ser utilizada pelas emissoras prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária em todo o País. Em caso de impossibilidade técnica quanto ao uso desse canal em determinada região, a Anatel designará um canal alternativo, que pode variar de 88 a 108 Mhz, em FM. Antes de adquirir os equipamentos para as suas respectivas rádios comunitárias, as interessadas deverão observar antes, no Plano Básico de Distribuição de Canais, qual a freqüência indicada para os seus Municípios.

Por quanto tempo vale a autorização para a exploração de rádios comunitárias?
A Lei 9.612 previa que a cada autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária teria validade de 3 anos. Contudo, a Lei 10.597, de 2002, ampliou esse prazo de 3 para 10 anos, renováveis por iguais períodos, se cumpridas as exigências legais vigentes.

Qualquer um pode prestar o Serviços de Radiodifusão Comunitária?
Não, apenas associações e fundações comunitárias que tenham esse objetivo em seus respectivos estatutos. A cada entidade será outorgada apenas uma autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Não podem obter essa outorga entidade prestadora de qualquer outra modalidade de serviço de radiodifusão ou entidade que tenha como integrantes de seus quadros de sócios e administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a exploração de qualquer dos serviços mencionados.

Fonte: Ministério das Comunicações (http://www.mc.gov.br/)

:: ATENÇÃO:

O transmissor só poderá ser colocado em operação após obtida a licença de operação emitida pela Anatel, **QUE DEVERÁ SER SOLICITADA PELO PRÓPRIO COMPRADOR. A MONTEL NÃO PROMOVE OU HABILITA PEDIDO DE LICENÇA** e não se responsabiliza pelo uso INDEVIDO DO APARELHO e FORA DOS PADRÕES E NORMAS LEGAIS DITADAS PELA ANATEL.

REPORTAR ERRO

MONTEL Sistemas de Comunicação Ltda. ©2009

*Página atualizada em 28/04/2009

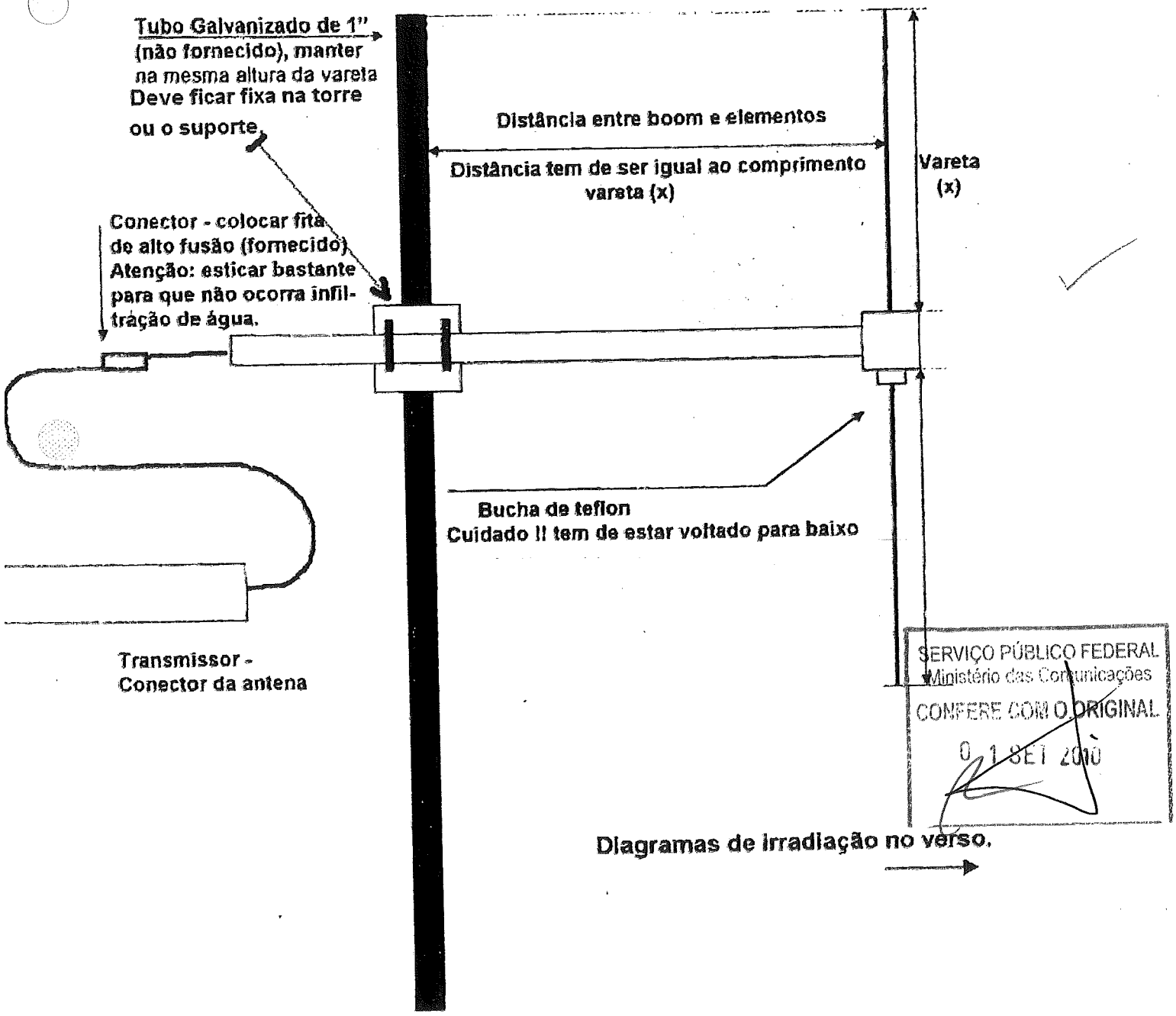
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 SET 2010

MONTEL Sistemas de Comunicação Ltda.
R. Angelo Gianini, 98 - São Paulo - SP - 04775.130 – www.montel.com.br
PABX 011.523.2733 - C.G.C. 59.483.115/0001-27 – I.E. 113.946.567.118

183

ANTENA OMINIDIRECIONAL DIPOLO 1 ELEMENTO
MTDIP 100/1

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	
- Faixa de Frequência: 80 à 110 Mhz	- Impedância: 50 ohms nominal
- Potência Máxima: 500 Watts	- VSWR: Melhor que 1.5:1
- Ganho de Potência: 0 dBd	- Largura de banda: +/- 500 Khz
- Polarização: Vertical	- Peso médio: 2 Kgs
- Terminação: Conector UHF fêmea	- Comprimento Máximo: 0,9 metros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Diagramas de irradiação no verso.

390

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 SET 2010

Fls. 185

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

CONQUISTA D'OESTE – MATO GROSSO

DECLARAÇÃO

(Subitem 12.1 – e)

DECLARO, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo de Habilitação em RADCOM, para a localidade de Conquista D'Oeste/MT, que a cota do terreno não tem desnível maior que trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 (um) Km em torno do local do Sistema Irradiante, conforme item 14.2.7.1.

Conquista D'Oeste, Mato Grosso, em 15 de julho de 2009.

José Artur Rodrigues da Silva
Crea-29.825-d

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL
DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD
CNPJ 06.157.585/0001-34
CONQUISTA D'OESTE – MATO GROSSO

186

DECLARAÇÃO

(Subitem 12.1 – f)

DECLARO, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, que a torre do Sistema Irradiante da Estação de Radiodifusão Comunitária de Conquista D"Oeste/MT (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE – ACCD), cujas características estão abaixo especificadas, não fere o gabarito de proteção de Aeródromos da região, conforme regulado pela Diretoria de Rotas do Ministério da Aeronáutica.

Característica da Torre:

_ Altura da Torre: 31,0 metros

_ Altura da Antena em Relação ao Solo: 30,0 metros

_ Coordenadas Geográficas:

Latitude : 14° 32' 14" S

Longitude : 59° 32' 49" W

Altitude : 274 metros

Conquista D'Oeste, Mato Grosso, em 15 de julho de 2009.

José Artur Rodrigues da Silva
Crea-29.825-D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 SET 2010

187

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

CONQUISTA D'OESTE – MATO GROSSO

PARECER CONCLUSIVO

(Subitem 12.1 – g)

ATESTO, que a instalação proposta constante do presente Processo e seus anexos atende todas as exigências e Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 (um) Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Engenheiro Responsável:

Nome:José Artur Rodrigues da silva

CREA:29.825-D

CPF:271.953.416-15

Endereço:Rua São Cristóvão ,711 Dom Aquino

Cep-78.015-150

Cuiabá-mt

Conquista D'Oeste, Mato Grosso, em 15 de julho de 2009.

José Artur Rodrigues da Silva
Crea-29.825-D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

188

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. BRIG. FARIA LIMA, 1059 - SOBRELOJA - CEP 01451-000 - TEL: (011) 815-4466

ART. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
LEI FEDERAL Nº 5.496 DE 07/12/77

1 Nº da ART: 29825-D09 (Nº CREA do profissional | ano | Seq.) — 2 MICROFILMAGEM

PROFISSIONAL

3 NOME COMPLETO: José Artur Rodrigues da Silva

4 TÍTULO PROFISSIONAL: Eng. Elétrico Eletrônico — 5 CPF: 271953416-15

6 TIPO DE ART: 1 (1 - NENHUMA DAS SEGUINTES; 2 - POR RELAÇÃO AUTORIZADA; 3 - RECEITUÁRIO AGRONÔMICA; 4 - MORADIA ECONÔMICA; 5 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO; 6 - DESTAQUE; 7 - CRÉDITO RURAL)

7 VINCULADA À ART-SP Nº: 0

8 HÁ OUTRAS ARTS VINCULADAS? 1 - SIM (LISTAR EM 26) 2 - NÃO: 2

9 ALTERAÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DA ART: 1 (1 - SIM 2 - NÃO)

10 SUBEMPREITADA? 1 (1 - SIM 2 - NÃO)

11 CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO: 1 (1 - NENHUMA DAS SEGUINTES; 2 - SUBSTITUIÇÃO DO R.T. DA OBRA/ SERVIÇO; 3 - INCLUSÃO / SUBSTITUIÇÃO DE PREPOSTO; 4 - CO-RESPONSÁVEL / EQUIPE / CO-PARTICIPAÇÃO; 5 - COLABORAÇÃO)

12 ÁREA DE ATUAÇÃO: 22 (00 - OUTRAS; 10 - CIVIL; 11 - SANITÁRIA; 20 - ELETRICA; 21 - ELETRÔNICA; 22 - TELECOMUNICAÇÕES; 30 - MECÂNICA; 31 - METALÚRGICA; 32 - NAVAL; 33 - AERONÁUTICA; 40 - GEOLOGIA; 41 - ENG. DE MINAS; 50 - QUÍMICA; 51 - ALIMENTOS; 52 - TÊXTIL; 60 - AGRIMENSURA; 61 - GEOGRAFIA; 70 - ARQUITETURA; 00 - AGRONOMA; 01 - METEOROLOGIA; 02 - FLORESTAL)

13 TIPO DO CONTRATO: 2 (1 - PESSOA JURÍDICA 2 - PESSOA FÍSICA)

EMPRESA CONTRATADA

14 NOME COMPLETO:

15 Nº REG. CREA: — 16 CGC:

17 CLASSIFICAÇÃO: 1 (1 - EMPRESA PRIVADA; 2 - ADMIN. DIRETA (ÓRGÃO PÚBLICOS); 3 - ADMIN. INDIRETA (AUTARQUIAS / FUNDAÇÕES ETC); 4 - ESTATAIS (EMPR PÚBL OU ECONOMISTA); 5 - UNIVERSIDADES / INSTITUIÇÕES; 6 - FUNDAÇÕES DO DIREITO PRIVADO)

CONTRATANTE

18 NOME COMPLETO (LEGÍVEL): ASSOC. COMUN. CULTURAL DE PONTAL D'OESTE

19 TELEFONE PARA CONTATO: 17-65.92876120 (DDD)

20 ENDEREÇO DO OBJETIVO DO CONTRATO: Avenida dos Jardins 1163 Centro — 21 CEP: 78.254-000

OBJETO DO CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	22 NATUREZA	23 UN.	24 QUANTIFICAÇÃO	25 ATIVIDADES TÉCNICAS
1	A 2011 42			39
2				
3				

26 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS ETC E OUTRAS INFORMAÇÕES:

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE UMA ROD COM ANOL 285 (104,5 mHz) NA CIDADE DE "PONTAL D'OESTE - RJ" DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL
0 SET 2010

TRATO | 29 DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO: 28/07/09 | 30 DESTINE 10% À SUA ENTIDADE DE CLASSE | 31 CENTRO DE CUSTO

PROFISSIONAL — CONTRATANTE

ÃO AUTORIZADAS A RECEBER.

9 C/C 10.513-9 — BANCO BRADESCO AG. 0095-7 C/C 27.394-5
C/C 03000072-0 — NOSSA CAIXA NOSSO BCO. AG. 0375-1 C/C 13-000.010-3
C/C 13-002900-7

ENTICAÇÃO BANCÁRIA

3ª VIA PROFISSIONAL — 4ª VIA OBRA/SERVIÇO

COD. 2.03.004

ART SOMENTE SERÁ VÁLIDA QUANDO AUTENTICADA PELOS BANCOS AUTORIZADOS

Dia&Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data 31/07/2009 Hora 17:44
Term 17475 N.Trans 3755

Valor 30,00

Favorecido:
Banco 237
Agencia 95 / NOVA CENTRAL-USP
Conta 27394-5

Titular: CONS REG DE ENG E ARQUIT AGRO SP

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO RESUMIDAS

Preencha à máquina ou em letra de forma legível. Não abrevie nomes, caso persistam dúvidas, consulte o Manual ou o CREA-SP, pelo tel. (011) 815-4466, das 8h30 às 16h30.

CAMPO 1: **Nº DA ART:** É composto pelo nº do CREA do profissional (dez dígitos), se não souber ou em caso de visto, ligue ao CREA-SP, seguido pelo ano do recolhimento do formulário de ART (em duas casas), mais o nº de ordem de sequência (três casas), em caso de dúvida sobre o preenchimento ligar para o CREA-SP.

CAMPO 3: **Nome do Profissional:** é o responsável pelo objeto do contrato. Não precisa ser, necessariamente, o responsável técnico (no caso de pessoa jurídica).

CAMPO 6: **Tipo de ART**

1. ***Nenhuma das Seguintes:***
2. **Por relação autorizada:** somente para os casos autorizados pelo CREA-SP, por segmento de atividade.
3. **Receituário agronômico:** vide norma específica.
4. **Moradia econômica:** obra de moradia econômica fornecida pela prefeitura municipal.
5. **Desempenho de cargo ou função:** no caso de função técnica. Deve ser recolhida por nomeação, designação, contrato de trabalho ou alteração de cargo ou função.
6. **Destaque:** é opcional. A ser utilizada nos casos em que se pretende destacar uma tarefa (direção, fiscalização, funções específicas, etc.).

CAMPO 7: **Vinculada à ART-SP Nº:** preencha o número da ART, à qual está vinculada, nos casos de:

- substituição do responsável técnico da obra/serviço;
- inclusão/substituição de preposto;
- co-responsável/equipe/co-participação;
- colaboração;
- alteração/complementação de ART;
- demais casos de vinculação.

CAMPO 8: **Há outras ART vinculadas?**

1. (Sim) - quando, além da ART informada, existirem outras, informe no campo 26.
2. (Não) - no caso negativo.

CAMPO 9: **Alteração/complementação da ART**

1. (Sim) - Nos casos em que a ART altera/complementa outra já existente, em razão da modificada no objeto da contratação.
2. (Não) - no caso negativo.

CAMPO 10: **Subempreitada?**

1. (Sim) - No caso de a empresa contratada (campo 14) ter relação de subcontrato com a empresa contratante (campo 18).

CAMPO 11: **Classificação da Anotação**

1. ***Nenhuma das seguintes.***
2. **Substituição do responsável técnico da obra/serviço:** quando um profissional substituir o anterior.
3. **Inclusão/substituição de preposto:** entende-se como preposto o profissional residente ou coordenado por outro profissional.
4. **Co-responsável/equipe/co-participação:** nos casos em que existirem outros profissionais, também responsáveis pelas mesmas atividades anotadas na ART.

   OBS.: Como equipe, considera-se dois ou mais profissionais da mesma ou diferente modalidade, participando de um mesmo projeto.
5. **Colaboração:** informar quando não há responsabilidade técnica do profissional que participa com outros profissionais.

CAMPO 12: **Área de atuação:** onde o profissional está atuando.

CAMPO 13: **Tipo de Contrato** - 1. Pessoa jurídica: quando o profissional é contratado através de uma empresa (CAMPO 14); 2. Pessoa física: quando o profissional autônomo é contratado diretamente pelo contratante.

CAMPO 15: **Nº do registro CREA:** preencha os sete dígitos do número da empresa junto ao CREA-SP. A última posição é o D.V. (Dígito Verificador). Exemplo: 0262309.

CAMPO 17: **Classificação:** preencha o código correspondente da empresa contratada. No caso de sobreposição do código 5 com outro qualquer, informe somente 5.

CAMPO 18: **Contratante:** preencha sem abreviações, quer seja jurídica ou física.

CAMPO 21: **CEP:** preencha com os oito dígitos. Se não souber, preencha a posição e acrescente 000. Exemplo: 50333-000.

CAMPO 22: **Natureza:** consultar tabelas.

CAMPO 23: **Unidade:** consultar tabelas.

CAMPO 24: **Quantificação:** preencha a quantidade correspondente à unidade (campo 23).

CAMPO 25: **Atividade Técnica:** consultar tabelas.

CAMPO 29: **Data de início da execução:** a ART deve ser recolhida até esta data. Caso a data do contrato seja mais antiga que a data de recolhimento, atualize monetariamente o valor do contrato e, para tanto, oriente-se junto ao CREA-SP.

CAMPO 32: **Data, local e assinaturas:** a assinatura do profissional (campo 3) não é delegável, e é obrigatória. Na ausência, a **ART fica automaticamente anulada.**

Observações:

a) A 1ª via é do CREA-SP Será enviada pelo Banco.
b) A 2ª via é do banco
c) A 3ª via é do profissional que pode, após o término da obra, requerer Certidão de Acervo Técnico (CAT), com a documentação devida.
d) A 4ª via deve ficar na obra/serviço

BANCOS AUTORIZADOS PARA RECOLHIMENTO:

BRASIL S/A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
BANESPA S/A
BRADESCO S/A
NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MOTIVO [ ]

1 - OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO
2 - RESCISÃO CONTRATUAL

_____/_____/_____

_____
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CAPITULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A <u>ASSOCIAÇÃO, SEDE E OBJETIVO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE</u> ,(ACCD), Localizada na Avenida dos Jardins s/nº, centro em Conquista D'Oeste, Mato Grosso, Nesse estatuto designada ASSOCIAÇÃO, fundada em 03/01/2004, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração e por tempo indeterminado, é agremiação, social, cultural e recreativa com trabalho voltado ao social, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados, constituída de pessoas da Comunidade Local e Regional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE – ACCD, terá sua sede no Município de CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A Associação rege-se pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 4º - O exercício social de cada direção será de três anos o com eleição marcada para o último dia do mês de fevereiro, com posse para o mesmo dia.

Art. 5º - São Finalidades da ASSOCIAÇÃO:

I. promover a integração social;
II. promover eventos, a confraternização e socialização em todos os sentidos sem distinguir cor raça ou credos religiosos;
III. prestar colaboração a (**ACCD**), especialmente nos programas sociais;
IV. realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais, artísticas e comunitárias;
V. participar das atividades patrocinadas pela (**ACCD**);
VI. promover e organizar encontros sociais comunitários.

1º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios e acordo de cooperação com entidades publicas ou privadas de caráter nacional ou internacional e posteriormente executar o serviço de radiodifusão de baixa potência de caráter estritamente cultural e comunitária, respaldada de direito pelo artigo 5º - inciso IX da Constituição da República do Brasil, Resolução Internacional, assinada em San José na Costa Rica, em Novembro de 1992, a qual o Brasil é adapto, conforme a Lei n.º 9612 de 19 de Fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, do Decreto n.º 2.615 de 03 de Junho de 1998 e da Portaria n.º 191 de 06 de Agosto de 1998 que aprova a Norma Complementar n.º 02/98, do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, como o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9612/98

Art. 6º - Para atingir sua finalidades, a Associação não poderá vincular-se a outras entidades, bem como a outros órgãos que representam atividades compreendidas nos objetivos sociais.

Art. 7º - A Associação poderá criar e manter serviços sociais direcionando sempre os objetivos pré estabelecidos em Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A mesma se manterá através de Promoções e Doações diversas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 SET 2010
Hélio José Garcia Mendes
QAB/MT 3383/A

PODER SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 001 de um conjunto de 007 fls objeto da 007 vº

CAPÍTULO II
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS DEVERES

Art. 8º - É vedado a Associação e associado, salvo se expressamente autorizada pela direção geral da (**ACCD**), qualquer participação individual levando o nome da **ACCD**.

§ 1º - Mesmo com autorização da Assembléia Geral para qualquer participação individual ou coletiva, antes terá que ser apresentado um anteprojeto para ser analisado e verificado, se tal vem de encontro com os objetivos da Associação.

§ 2º - As propostas deverão ser encaminhadas á Direção, que as publicará em seu mural, podendo qualquer sócio impugná-las em um prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regimentos internos, regulamentos, códigos e as resoluções dos poderes da Associação;
II. realizar os compromissos assumidos com a Associação;
III. indenizar a Associação de qualquer prejuízo material causado por si;
IV. zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito;

Art. 10º - As reuniões dos Conselheiros da Associação poderão ser assistidas por qualquer associado, desde que convocado pelo Presidente do Conselho para esclarecer o assunto em pauta.

Parágrafo Único: Poderá os sócios protestar, por escrito ou verbalmente, junto a Assembléia Geral, contra ato ou Ações que, praticados pelo Conselho Deliberativo, por associado, sejam reputados contrário aos princípios de dignidade ou aos fins da (**ACCD**).

Art. 11 - Constitui exclusivo direito dos Associados:

I. requerer ao Presidente do Conselho Deliberativo, por maioria absoluta, convocação de Assembléia Geral extraordinária;

II. tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;

III. solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo, mediante requerimento comprovado de 1/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 12 - Não será cobrado nenhuma taxa dos associados, e sim doações quando feitas por Livre espontânea vontade em casos específicos, se assim a (**ACCD**) achar por direito, decidido em assembléia geral.

CAPITULO III
DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Art. 13 - São os seguintes os poderes da (**ACCD**).

I. Assembléia Geral
II. Conselho Fiscal
III. Conselho Deliberativo
IV. Conselho Social
V. Diretoria Executiva
VI. Conselho Comunitário

§ 1º Os associados integrantes dos poderes da Associação não terão direitos a qualquer remuneração pelo exercício dos cargos.

§ 2º Não é permitido aos membros e suplente acumular funções em mais de um dos conselhos.

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 002 de um conjunto de 007 fls objeto da certidão lavrada na folha 007 vº

§ 3º Todos as poderes deverão registrar suas atividades (reuniões ordinária e extraordinária) em livros próprios.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral e a reunião de Associados Convocados para fim determinado, que poderá ser ordinária ou extraordinária, convocada pelo Presidente.

Art. 15 - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Direção, em falta desses, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Nas Assembléias gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de ser chamada atenção se estiver desviando o assunto da pauta.

Art. 16 - A convocação da Assembléia geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em edital a ser fixado em local de fácil acesso da Associação ou extraordinariamente pela Diretoria com prazo mínimo de 3 (três) dias.

Parágrafo Único: Se após 10 (dez) dias do prazo para convocação das assembléias gerais ordinárias ou do pedido para extraordinárias não forem adotadas pelo Conselho Deliberativo as providencias cabíveis, qualquer de seus membros poderá convocá-las.

Art. 17 - Serão extraordinárias as Assembléias Gerais convocadas para os seguintes fins:

I. modificações deste estatuto;
II. autorizar a alienação de bens móveis ou imóveis;
III. declarar a perda do mandato de quem quer que seja;
IV. apreciar e decidir em tempo hábil sobre os recursos entrepostos contra atos de qualquer conselho, dando conhecimento da resolução ao interessado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias;
V. aprovar a realização de despesas extraordinárias;

Art. 18 - Compete, exclusivamente, a Assembléia Geral analisar e aprovar o orçamento anual da Associação, apresentada pela sua Diretoria.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, cabendo-lhe, principalmente:

I. verificar a exatidão dos registros cantábeis da (**ACCD**);
II. solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo;
III. dar parecer sobre balancetes mensais, relatórios financeiros, balanços e demonstrações respectivas, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sugerindo, se for o caso, medidas em beneficio da melhor organização e desenvolvimento das finanças sociais;
IV. examinar os pagamentos inadiáveis autorizados pelo Conselho Deliberativo;

§ 1º Dar parecer sobre o balanço anual que será apresentado pelo Conselho Deliberativo, até a 2ª (segunda) quinzena do mês de Fevereiro do ano subsequente;

§ 2º E vedada ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 15 (quinze) dias úteis, os documentos, livros e balanços da (**ACCD**).

Art. 20 - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros eleitos em Assembléia Geral, juntamente com o Conselho de Administração, com mandato de Direção de 3 (três) anos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 SET 2010

1º Ofício Serviço Notarial e Registral
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
Pontes e Lacerda-MT

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 003 de um conjunto de 007 fls objeto da

SEÇÃO III
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21 - Cabe ao Conselho Deliberativo, principalmente:

a) cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias Gerais das entidades a que eventualmente for filiada a (**ACCD**), bem como o presente estatuto, Os regimentos internos, regulamentos, códigos e compromissos assumidos;
b) manter, e fazer cumprir a regimento interno, no qual esteja disciplinado o normal funcionamento da (**ACCD**) e especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
c) elaborar o plano anual de trabalho;
d) submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, relatórios financeiros dos meses respectivamente;
e) autorizar por propostas de seu Presidente, a liberação de verbas destinadas a pagamentos inadiáveis e não previstos, solicitado 3 (três) dias após a autorização, a convocação do Conselho Fiscal para apreciação;
f) propor em Assembléia Geral a cobrança de contribuições extraordinárias;
g) autorizar a alienação dos bens móveis da (**ACCD**), considerando insersiveis para a (**ACCD**);
h) Propor a Assembléia a reforma deste estatuto, ouvida, previamente, a direção geral da (**ACCD**);
i) aprovar a regimento interno da (**ACCD**), a regulamento de eleição e códigos.
j) O Conselho Deliberativo será Formado por Três Conselheiros e um suplente

§ 1º O Conselho Deliberativo é constituído de 3 (três) membros eleitos em Assembléia Geral, juntamente com o Conselho de Administração, com mandato de Direção de 3 (três) anos.

§ 2º A Assembléia Geral da eleição para a substituição do Conselho Deliberativo e fiscal, bem coma para apresentação do balanço das contas, do arquivamento, ocorrerão no ultimo dia do vencimento de cada mandato.

Art. 22 - Os assuntos administrativos, o programa geral da (**ACCD**), os casos omissos neste estatuto e a elaboração ou modificação dos regulamentos internos, serão discutidos em Assembléia geral e decidido, pelo voto da maioria. Em caso de empate a decisão será do Presidente. (Cabendo a ele o voto de Minerva) que será em aberto.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO SOCIAL

Art. 23 - O Conselho Social será composto par 2 (duas) pessoas com mandato de 3 (três) anos, que será eleito junto com a diretoria.

Art. 24 - Caberá ao Conselho Social verificar a veracidade das propostas sociais apresenta por outras associações e instituições a (**ACCD**), em busca de apoio dessa associação.

I. o conselho Social não poderá assumir nenhum compromisso em nome da (**ACCD**), sem que haja autorização previa por escrito do Presidente desta associação com parecer do Conselho Deliberativo;
II. o conselho Social será encarregado de elaborar os projetos a que a (**ACCD**), venha a participar e promover sozinha ou em conjunto com outras associações e entidades sociais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 – A diretoria Executiva será composta por:

a) PRESIDENTE
b) VICE-PRESIDENTE

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PORTES E LACERDA-MT

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 004 de um conjunto de 007 fls objeto da certidão lavrada na folha 007 vº

R$ 1,80

c) TESOUREIRO
d) PRIMEIRO SECRETÁRIO
e) SEGUNDO SECRETÁRIO

1 – Ao Presidente Compete:

I. administrar a ACCD com obediência ao estatuto, aos regulamentos e as deliberações;

II. representar a ACCD ativa, passiva, judicialmente, podendo e devendo cumprir com seu mandato específico, observando, os limites de suas atribuições;

III. verificar as diversas atividades da ACCD;

IV. promover a integração da ACCD local, prestando serviços de natureza social e cultural e desenvolvendo atividades esportivas em todos os seus seguimentos, sempre com moral e respeito ao cargo que lhe foi concebido;

V. orientar e supervisionar os movimentos dos diversos setores dando-lhes assistência constante, convocar e presidir reuniões;

VI. manter o nível cordial de relacionamento com administração, mantendo sempre o equilíbrio que um presidente tem que ter, controlando ou pelo menos tentar controlar qualquer situação;

VII. admitir, licenciar, advertir, suspender e admitir empregados da ACCD;

VIII. estabelecer vigilância permanente quando ao cumprimento fiel da leis sociais e trabalhistas, dos pagamentos de impostos, taxas e serviços públicos etc.;

IX. aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra-orçamentária aprovada pela assembléia geral;

X. aplicar as penalidades previstas no estatuto, regimento, nos regulamentos e códigos;

XI. ao Presidente também compete fazer pagamentos e saques; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques; receber e passar recibos e dar quitação; autorizar débito, transferência de pagamentos; solicitar informações de saldos; pedir extratos, requisitar talões de cheques; emitir e receber ordem de pagamentos; em conjuntos com o tesoureiro;

XII. autorizar os afastamentos e designar substitutos dos membros dos conselhos, submetendo os nomes em assembléia geral;

XIII. ceder ocasionalmente qualquer dependência da ACCD para uso de terceiros.

2 – Ao Vice Presidente Compete:

I. substituir o presidente em caso de afastamento, viagem e outros motivos;

II. cumprir fielmente as normas estabelecidas nesse estatuto.

3 – Ao Tesoureiro Compete:

I. assinar e emitir cheques juntamente com o presidente;

II. fazer pagamentos;

III. assinar contratos juntamente com o Presidente;

IV. controlar as finanças da entidade

V. emitir boletim mensal da Tesouraria e fixá-la no mural da ACCD;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

4 – Ao Primeiro Secretário Compete:

I. manter em dia as atas e livros e demais documentos da entidade;

II. digitar e convocar os associados quando houver necessidade;

III. controlar o nº de ofícios expedidos;

IV. controlar os Editais e fixá-los no mural da entidade e onde houver necessidade;

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO
Esta folha é a nº 005 de um conjunto de 007 fls objeto da certidão lavrada na folha 007 vº.

V. participar e redigir as atas da entidade.

5 – Ao Segundo Secretário compete:

I. substituir o presidente em caso de afastamento, viagem e outros motivos;

II. cumprir fielmente as normas estabelecidas nesse estatuto.

SEÇÃO VI
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26 – Compete ao Conselho Comunitário:

a) a competência do Conselho Comunitário será um órgão fiscalizador de acordo com a Lei 9.612/98, Art. 8º conforme transcrição no Art. 5º, parágrafo segundo deste Estatuto.

CAPITULO IV
Da Economia

Art. 27 - O patrimônio serão constituídos pelos bens móveis e imóveis que (**ACCD**) possua ou venha possuir.

Art. 28 - A vida financeira da (**ACCD**) orientar-se por orçamento, elaborado e aprovado anualmente, na forma do artigo **(18)** devendo os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária ser escrituradas em livros próprios ou fichas, e comprovados por documentos emitidos em arquivos.

Parágrafo Único - O exercício financeiro da (**ACCD**) encerrar-se-ão na mesma data da eleição do novo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 29 - Constituirão receita da (**ACCD**)

I. as doações feitas pelos comércios, entidades sociais e associados;
II. a renda das reuniões artísticas, sociais e esportivas.

Art. 30 - Constituirão despesas da (**ACCD**):

I. os salários e gratificações a empregados e avulsos, impostos, taxas e gastos necessários á manutenção da (**ACCD**);
II. a aquisição de material de consumo, bem como de material de expedientes e cursos;
III. as custas das reuniões artísticas, sociais e esportivas;
IV. a conservação dos bens móveis e imóveis da (**ACCD**);
V. aquisição de bens consideradas prescindíveis, para a (**ACCD**);

VI. toda compra e alienação de bens móveis e imóveis da (**ACCD**) poderão ser feita através de autorização em assembléia geral.

Art. 31 - Os membros do Conselho terão livre acesso a qualquer documento que assim desejar.

Art. 32 - São expressamente proibido a qualquer dependência da (**ACCD**) manifestações de caráter político — partidário, bem como a prática de jogos de azar, em qualquer modalidade.

Art. 33 - Nas eleições em caso de empate será considerado vencedor o candidato mais velho em idade.

Art. 34 - Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da entidade serão transferidos à entidade congênere.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº.006.....de um conjunto de.....007 fls.....objeto da certidão lavrada na folha..007..vº.

195

Art. 35 - Todo e qualquer caso omisso nesse Estatuto será apreciado pela direção, cabendo a ela o parecer final sobre o respectivo assunto, que será publicado e fixado no mural em, local visível a pessoa(s) interessada(s).

Art. 36 - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Art. 37 - A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos;

Art. 38 - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 39 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia geral no dia 03 de janeiro de 2004.

Conquista D'Oeste, MT. 03 de janeiro de 2004

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

Romualdo

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 007 de um conjunto de 007 fls objeto da certidão lavrada na folha 007 vº

Cláudia Santana dos Santos Azambuja
Escrevente Designada

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Freitas

Comarca de Pontes e Lacerda - MT

Reconheço **por semelhança a firma de Kátia Maria Romualdo. Dou Fé.** = = = = = = = = = = = = = = = = = =
Pontes e Lacerda - MT, 10 março(03)/2004
Em test.º da verdade.

A-006, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, **10 de março de 2004.**

Registro efetuado nos termos do Artigo 122, Inciso III da Lei 6.015 de 31/12/1973, = = = = = = = = = = = = =

CUSTAS RCPJ R$
TOTAL R$52,27= = = =
Registro(s): R$31,49 (Rec. Reg. Civil R$ 2,70)= = = =
Rec. "Tabela F": 3,78 = ==
Outros 17,00 = = = = = = =

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CERTIDÃO(.....007.....Fls.)

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do Registro nº.....037....., do Livro nº.....A-006..... do Registro de Pessoas Jurídicas, feito em 10 / 03 /2004.. e tem valor de Certidão, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015 de 31/12/1973 DOU FÉ.
Pontes e Lacerda-MT, 03 / 08 /20 09

Cláudia Santana dos Santos Azambuja
Escrevente Designada

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
Av. Bom Jesus, nº 604 - Fones: (65) 3266-1372 -CEP: 78250-000 - Pontes e Lacerda-MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere integralmente com o original que me foi apresentado. Dou Fé.
Pontes e Lacerda-MT, 07 de Agosto de 2009

CLAUDIA SANTANA DOS SANTOS AZAMBUJA-ESCREVENTE DESIGNADA

Marcelo R. de Freitas
Tabelião

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

ATA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e oito, reunirão-se na casa da Presidente desta entidade os membros da ACCD, para deliberar sobre as exigências, relativas ao Oficio nº 08002/2008 de 18 de novembro de 2008, do Ministério das Comunicações, onde fora colocado aos presentes da forma descrita no mesmo e fora atendido da seguinte forma a alteração do estatuto social.

Incluir-se ao:

Art. 5º - São Finalidades da ASSOCIAÇÃO:

VII. dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

VIII. oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

IX. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

X. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

XI. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 11 - Constitui exclusivo direito dos Associados:

IV. Para fazer parte da associação o interessado passará pela aprovação em assembléia geral, sendo aceito pela maioria de seu membros, bem como a demissão e exclusão acontecerá da mesma forma.

Art. 29 - Constituirão receita da (ACCD)

Parágrafo Único: As Receitas da Entidade será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Alterar o Art. 39

Art. 39 – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Incluir o Art. 40

Art. 40 – As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, de acordo com o Artigo 18 da Lei nº 9.612/98.

Incluir o Art. 41

Art. 41 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia geral no dia 03 de janeiro de 2004.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às eu Creuza Martins de Souza, secretária desta entidade, lavrei esta ata que será lida e assinada por todos os presentes, José Aprigio de Moraes, Ana Dalva de Moraes, Hélio José Garcia Mendes, Maria Nunes Pereira, Maurício Silva Guedes, Fernando Roberto Moraes, Walmir Guse, Laquimê Nunes Pereira Guse, Adilson Evangelista da Silva, Creuza Martins de Souza, Kátia Maria Romualdo, André Luiz Guse Fronza, Maria Izabel da Silva Gonçalves, Noel de Souza, Luzia Monteiro de Oliveira, Edmilson Dutra Pereira, Marlene Aparecida da Silva, Airton Rodrigues da Silva, João Justino do Nascimento.

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD
CPF. 830.190.731-20

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – Marcelo R. de Freitas – Oficial RTDPJ – PONTES E LACERDA-MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – Ministério das Comunicações – CONFERE COM O ORIGINAL – 01 SET 2010

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – Marcelo R. de Freitas – Oficial RTDPJ – PONTES E LACERDA-MT

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 001 de um conjunto de 001 fl objeto da

Reconheço **por SEMELHANÇA a firma de Kátia Maria Romualdo. Dou Fé.**
Pontes e Lacerda, MT, 17/dezembro/12)/2008.
Em test.º da verdade.

Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AOR 70821
R$3,40

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial
PONTES E LACERDA
R$10,00
R$5,00
R$1,50
R$0,10
R$0,10
R$0,10
Selo de Autenticidade
ADU 21209
ABH 39865
ACJ 65331

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

AVERBADO nesta data, sob n.º **Av-1/037**, a folha **050v°** do Livro **A-006**, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, Pontes e Lacerda-MT. **17 de dezembro de 2008.**

Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial
PONTES E LACERDA
R$10,00
R$5,00
R$1,50
R$0,10
Selo de Autenticidade
ABH 41954
ACU 52271

CERTIDÃO(001...Fls.)

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do Registro nº Av-1/037, do Livro nº A-006, do Registro de Pessoas Jurídicas, feito em 17 / 12 / 208 e tem valor de Certidão, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. DOU FÉ.
Pontes e Lacerda-MT 03 / 08 /20 09

Cláudia Santana dos Santos Azambuja
Escrevente Designada

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
Av. Bom Jesus, nº 604 - Fones: (65) 3266-1372 -CEP: 78250-000 - Pontes e Lacerda-MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere integralmente com o original que me foi apresentado. Dou Fé.
Pontes e Lacerda-MT, 07 de Agosto de 2009.

CLAUDIA SANTANA DOS SANTOS AZAMBUJA-ESCREVENTE DESIGNAD

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Marcelo R. de Freitas
Tabelião
PONTES E LACERDA-MT

R$1,80
Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AOT 45357

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

197

ATA DE REUNIÃO EXTRADORDINÁRIA E DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E INCLUSÃO DE NOVO MEMBRO NA DIRETORIA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, as 20:15 (vinte horas e quinze minutos) reunirão-se na casa da Presidente desta entidade os membros da ACCD, para deliberar sobre as exigências, relativas ao Oficio nº 1237/2009/RADCON/DOS/SSCE-MC de 27 de março de 2009, do Ministério das Comunicações, onde fora colocado aos presentes da forma descrita no mesmo e fora atendido da seguinte forma a alteração do estatuto social, bem como a definição de novo membro para compor a Diretoria, devido a saída do Senhor Flavio Novaes dos Santos, que mudou-se, e neste caso como o Ministério solicitou documentos do mesmo, há necessidade de se fazer a Substituição do Primeiro Secretário. Colocado em discussão foi aprovado por todos os presentes à inclusão do membro para ocupar o cargo de **Primeiro Secretário o senhor JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356497-8 SSP/MT, CPF 894.805.111-34, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Chácara Porto, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso**. E ainda ficou definido a inclusão do item abaixo descrito, conforme solicitação do Ministério das Comunicações mencionado pelo oficio recebido.

Incluir no Art. 5° a finalidade de n° XII.

Art. 5° - São Finalidades da ASSOCIAÇÃO:

.....

.....

XII - Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às eu Creuza Martins de Souza, secretária desta entidade, lavrei esta ata que será lida e assinada por todos os presentes, José Aprigio de Moraes, João Justino do Nascimento, Ana Dalva de Moraes, Airton Rodrigues da Silva, Maria Nunes Pereira, André Luiz Guse Fronza, Maurício Silva Guedes, Fernando Roberto Moraes, Walmir Guse, Laquimê Nunes Pereira Guse, Adilson Evangelista da Silva, Jose Roberto Medrado de Souza, Creuza Martins de Souza, Kátia Maria Romualdo, Noel de Souza, Edmilson Dutra Pereira, Marlene Aparecida da Silva,

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD
CPF. 830.190.731-20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ

AUTENTICAÇÃO
Esta folha é a nº 001 .....de um
conjunto de 001 fl

Cartório do 1º Ofício Lacerda-(MT).

Silvana Souza Freitas Gonçalves
(Tabeliã e Oficiala Substituta)

Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ

Cartório do 1º Ofício de Pontes e Lacerda-(MT).

Silvana Souza Freitas Gonçalves
(Tabeliã e Oficiala Substituta)

Ato de Notas e Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: **103**
Numero Selo: AAC46008 R$31,60
Consulte: www.tj.mt.gov.br/Selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 125

CUSTAS RCPJ
Itens 35
Valor Total: R$ 31,60= = =
Averbação: **R$ 15,80** = = = =
(FUNAJURIS: **R$ 3,32**)= =

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFICIO
Av. Bom Jesus, nº 604 - Fones: (65) 3266-1372 -CEP: 78250-000 - Pontes e Lacerda-MT

Reconheco por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[ApOgxLO2]-KATIA MARIA ROMUALDO.....
.....
.....
Dou Fé.Pontes e Lacerda-MT, 15 de Junho de 2009.

SILVANA SOUZA FREITAS GONÇALVES-TABELIÃ SUBSTITUTA

R$3,70 Selo de Autenticidade AAD 44816

MARCELO R. DE FREITAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

R$10,00 R$21,50 Selo de Autenticidade AAA 84057 ABH 41955 QCU 52274

CERTIDÃO(001 Fls.)

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do Registro nº Av-2/006., do Livro nº A-006. do Registro de Pessoas Jurídicas, feito em 15 / 07 /2009 e tem valor de Certidão, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. DOU FÉ.
Pontes e Lacerda-MT. 03 / 08 /20 09

Claudia Santana dos Santos Azambuja
Escrevente Designada

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
Av. Bom Jesus, nº 604 - Fones: (65) 3266-1372 -CEP: 78250-000 - Pontes e Lacerda-MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere integralmente com o original que me foi apresentado. Dou Fé.

Pontes e Lacerda-MT, 07 de Agosto de 2009.

CLAUDIA SANTANA DOS SANTOS AZAMBUJA-ESCREVENTE DESIGNADA

R$1,80 Selo de Autenticidade AGT 45358

Marcelo R. de Freitas Tabelião

ANEXO 13

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE, Inscrita no CNPJ sob o nº **06.157.585/0001-34**, com sede na Avenida dos Jardins, 1163, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78 254-000, telefone (65) 9287 6120, correio eletrônico ezequiel.br@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979,a Lei 10.610, de 22 de janeiro de 2002, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 e nos termos de que trata o item 11 da Norma Complementar no 1/2004, solicitar o assentimento prévio para instalar estação de Radiodifusão Comunitária, com centro localizado na Avenida dos Jardins, 1163.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que a mesma é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério seja outorgada e ainda, afirmo ter conhecimento de que apenas o assentimento prévio, caso seja concedido, declaro não gera qualquer direito referente à autorização para a execução do serviço pretendido.

Conquista D'Oeste, 15 de Julho de 2009.

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD
CPF. 830.190.731-20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Nome do representante da entidade: Kátia Maria Romualdo
CPF: 830.190.731-20

Endereço para correspondência: Avenida dos Jardins 1163, Caixa Postal 66 na cidade de Conquista D'Oeste, Estado Mato Grosso, CEP 78 254-000.
Telefone para contato: 65 9287 6120
Correio eletrônico (e-mail): ezequiel.br@hotmail.com

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1356497-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/1998

NOME JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA

FILIAÇÃO
JOSE MEDRADO DE SOUZA
LUZINETE BORGES DE SOUZA

NATURALIDADE JUSCIMEIRA-MT DATA DE NASCIMENTO 28/02/1981

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A01 FLS 160 TERM 637 JUSCIMEIRA-MT

CPF 894805111-34

Cecília Costa Leite
Diretor de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

2VIA - 026

LEI Nº 7.116 D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

José Roberto Medrado de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT, 03/08/2009 (Atd: EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

R$1,80 — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — Estado de Mato Grosso — Poder Judiciário — Atos de Notas e Registros — Selo de Autenticidade — AAU 86002 — Nazário Joaquim Cayres Júnior — Tabelião Designado

Sueli Araujo de Souza
Escrevente Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA

Nº de Inscrição
894805111-34

Data do Nascimento
28/02/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

José Roberto Medrado de Souza.
Assinatura

JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/04/98

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT, 03/08/2009 (Atd: EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

R$1,80 — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — Estado de Mato Grosso — Poder Judiciário — Atos de Notas e Registros — Selo de Autenticidade — AAU 86005 — Nazário Joaquim Cayres Júnior — Tabelião Designado

Sueli Araujo de Souza
Escrevente Autorizada

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
28/02/1981	212521171830		025	155

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CONQUISTA D'OESTE/MT /MT	30/04/1998

JUIZ ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

José Roberto Medrado de Souza
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT, 03/08/2009 (Atd: EDIMAR)

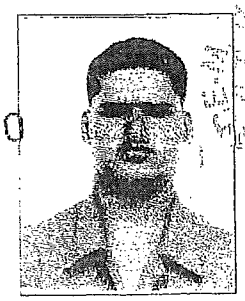
R$1,80 — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — Estado de Mato Grosso — Poder Judiciário — Atos de Notas e Registros — Selo de Autenticidade — AAU 86007 — Nazário Joaquim Cayres Júnior — Tabelião Designado

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

9ª RM

44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(OM em que serviu)



CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA

30ª CSM Nº 838837 SÉRIE C

RA 30033281703-4

Certifico que JOSÉ ROBERTO MEDRADO DE SOUZA

Nascido a 28 Fev 81 (data) - JUSCIMEIRA (município) - MT (estado)

filho de JOSÉ MEDRADO DE SOUZA

e de LUZINETE BORGES DE SOUZA

é reservista de 1ª categoria, ficando relacionado como Soldado (graduação)

10 - 55 (qualificação militar) na Reserva.

Identificação: Nº de Registro 1356497-8 SSP/MT

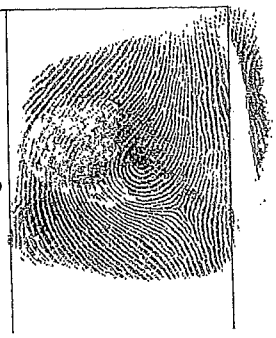
Altura 1,85m Cútis Branca Olhos Cast Esc

Cabelos Cast Esc Ond Tipo Sangüíneo "AB" Positivo

Sinais particulares Não tem

(Assinatura do reservista)

Polegar Direito



(Somente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água)

OUTROS DADOS: **"VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE SERVIÇO MILITAR"**

Incorporado a 01 Mar 00 e licenciado a 30 Nov 00

Tempo de serviço ZERO ANO, NOVE MESES E CINCO DIAS (anos, meses e dias por extenso)

Profissão:

Residência:

CUIABÁ, MT, 30 de novembro de 2000. (Local e data)

(Assinatura do Comandante ou Chefe)

HELIO BESSA DE ALMEIDA FILHO - Cel
Cmt 44º BI Mtz

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
SET 2010

OUTRAS ANOTAÇÕES:

9ª RM VÁLIDO ATÉ 31 APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA D: 44º BIMTZ Chefe, nome, posto

9ª RM VÁLIDO ATÉ APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA D: 44º BIMTZ Chefe, nome, posto

9ª RM VÁLIDO ATÉ APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA D: 44º BIMTZ Chefe, nome, posto

9ª RM VÁLIDO ATÉ APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA D: 44º BIMTZ Chefe, nome, posto

9ª RM VÁLIDO ATÉ APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA D: 44º BIMTZ Chefe, nome, posto

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. ********** Nazário Joaquim Cayres Júnior
Pontes e Lacerda-MT, 03/08/2009 (Atd: EDIMAR) Tabelião Designado

R$1,80

Selo de Autenticidade 0HU 85105

Dilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

Sueli Araújo de Souza
Escrevente Autorizado

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PONTES E LACERDA
Cartório do 2º Ofício
Registro Civil, Pessoas Naturais, Protestos e Tabelionato
C.G.C. (MF) 02.485.076/0001-80
Nazário Joaquim Cayres - Tabelião
Nazário Joaquim Cayres Junior - Substituto

PONTES E LACERDA – MT.

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 01340

CERTIFICO que, na folha 120, do livro B-007 Aux., de REGISTRO DE CASAMENTOS, registrado aos 24 de dezembro de 2001, o casamento de **JOSÉ ROBERTO MEDRADO DE SOUZA e MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, celebrado na Igreja Sr. Bom Jesus, nesta cidade aos 22/12/2001, contraído perante o Diácono Vicente Paulo Moreira Borges, e as testemunhas constantes no termo.

Ele nascido em Juscimeira-MT, aos 28 de fevereiro de 1981, brasileiro, motorista, residente e domiciliado rua Principal, s/nº - Conquista D' Oeste-MT, filho de José Medrado de Souza e de Luzinete Borges de Souza.

Ela nascida em Bocajá-MS, aos 16 de março de 1974, brasileira, professora, residente e domiciliada Chácara Porto- Mun. de Conquista D'Oeste-MT, filha de Laurindo de Souza Porto e de Vera Lucia de Oliveira Porto, brasileiros, casados, residentes na Chácara Porto-.

A contraente em virtude do casamento passou a chamar-se **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO SOUZA.**

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 do Código Civil Brasileiro, números I, II, III e IV.

O regime adotado pelos contraentes é o de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.**

Primeira via.

O referido é verdade e dou fé.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de dezembro de 2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 SET 2010

Silvana Moura Lima
ESCREVENTE JURAMENTADA

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1864
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. ********** Nazário Joaquim Cayres Junior
Pontes e Lacerda-MT, 07/08/2009 (Atd: EDIMAR) Tabelião Substituto Designado

Ritimar Bernardo da Costa-Serventuário Autorizado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
R$ 1,80
Selo de Autenticidade
Estado de Mato Grosso
Emolumentos
Selo Digital
Suely Arruda de Souza
Escrevente Autorizada

Pontes e Lacerda
CARTÓRIO
ELEITORAL
25ª Zona
Mato Grosso

JUSTIÇA ELEITORAL
25ª ZONA ELEITORAL DE PONTES E LACERDA - MT
AVENIDA BOM JESUS, ESQUINA COM A RUA GOIAS, 1512 - CENTRO Telefone 32661455

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA
Inscrição: 021252171830 Zona: 25 Seção: 155
Município: 91006 - CONQUISTA D'OESTE UF: MT
Data de nascimento: 28/02/1981 Domiciliado desde: 30/04/1998
Filiação: LUZINETE BORGES DE SOUZA
JOSE MEDRADO DE SOUZA
Ocupação declarada pelo eleitor:
ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
Endereço: RUA PRINCIPAL SN - CENTRO
CEP: 78250000 Telefone:

Em 7 de agosto de 2009.

FABIANA LIMA DA SILVA E SÁ
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade, cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

CREUZA MARTINS DE SOUZA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/04/98

Cartório do 2º Ofício
AUTENTICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CREUZA MARTINS DE SOUZA

Nº de Inscrição
894691191-34

Data do Nascimento
13/07/69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Creuza Martins De Souza
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Cartório do 2º Ofício
AUTENTICAÇÃO

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CREUZA MARTINS DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
13/07/1969	1708247 1805		025	0191

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CONQUISTA D'OESTE/MT	18/01/2000

JUIZ ELEITORAL

Luis Augusto Barbosa Moreira
Juiz Eleitoral

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1414858-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/1999

NOME CREUZA MARTINS DE SOUZA

FILIAÇÃO
EURICO MARTINS DOS SANTOS
ALICE RODRIGUES DOS SANTOS

NATURALIDADE JAURU-MT DATA DE NASCIMENTO 13/07/1969

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. B05 FLS.32V
TERM. 832 JAURU-MT

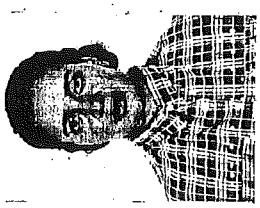
CPF 894691191-34

Reinaldo Barbosa Hortence
Coordenador de Identificação

Cartório do 2º Ofício
026
AUTENTICAÇÃO
Pontes e Lacerda - MT

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARCLDO MENDES DE PAIVA

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: ***Nazário Joaquim Cayres Júnior*** - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT. 03/08/2009 (Atd: EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

Sueli Araujo de Souza
Escrevente Autorizada

R$1,80

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Selo de Autenticidade
AAU 86013
Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião e Oficial Designado
PONTES E LACERDA MT

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: ***Nazário Joaquim Cayres Júnior*** - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT. 03/08/2009 (Atd: EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

Sueli Araujo de Souza
Escrevente Autorizada

R$1,80

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Selo de Autenticidade
AAU 86013
Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião e Oficial Designado
PONTES E LACERDA MT

SERVIÇO PÚBLICO
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 SET 2009

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: ***Nazário Joaquim Cayres Júnior*** - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT. 03/08/2009 (Atd: EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

Sueli Araujo de Souza
Escrevente Autorizada

R$1,80

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Selo de Autenticidade
AAU 86013
Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião e Oficial Designado
PONTES E LACERDA MT

República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE JAURU – MT
Bel. Rodrigo Oliveira Castro
Titular

Livro: B-05 | Folhas: 32/v° | Termo: 832

CERTIDÃO DE CASAMENTO

(2.ª VIA)

CERTIFICO que, no livro, folha e termo acima, de registro de casamentos, verifiquei constar que **aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa (24/02/1990), às 11:00 horas,** foi realizado o casamento de:

GELSON BASILIO DE SOUZA
e
CREUZA MARTINS DOS SANTOS

contraído perante o Juiz de Paz e Casamentos, Sr. Lázaro Martins Borges, e as testemunhas constantes do termo. Ele, brasileiro, natural de Terra Rica-PR, solteiro, nascido aos 09/07/1967, lavrador, residente e domiciliado neste Distrito, filho de JOSÉ BASÍLIO DE SOUZA e HELENA MARIA DE SOUZA. Ela, brasileira, natural de Jauru-MT, solteira, nascida aos 13/07/1969, doméstica, residente e domiciliada neste Distrito, filha de EURICO MARTINS DOS SANTOS e ALICE RODRIGUES DOS SANTOS. A contraente, em virtude do casamento, passou a assinar: **CREUZA MARTINS DE SOUZA.** O regime adotado é o de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.**

O referido é verdade e dou fé.

JAURU/MT, 10 de junho de 2009.

CNPJ 08.797.040/0001-18
CARTÓRIO 2º OFÍCIO
JAURU - MT
Av. Pe. Nazareno Lanciotti, 936
CEP 78.255-000
Jauru - Mato Grosso

NELCELI CRISTINA R. A. DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

R$10,20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Justiça
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

R$1,80

Avenida Padre Nazareno Lanciotti, 936 – Centro – Jauru – MT– CEP: 78.255-000
Fone: (65) 3244-1680

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT, 05/08/2009 (Ato: EDIMAR)

Gilmar Bernardo da Costa-Escrevente Autorizado
Sueli Araujo de Souza
Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade 78799 AAA

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Oficial

Pontes e Lacerda
CARTÓRIO
ELEITORAL
25º Zona
Mato Grosso

JUSTIÇA ELEITORAL
25ª ZONA ELEITORAL DE PONTES E LACERDA - MT
AVENIDA BOM JESUS, ESQUINA COM A RUA GOIAS, 1512 - CENTRO Telefone 32661455

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: CREUZA MARTINS DE SOUZA
Inscrição: 017062471805 Zona: 25 Seção: 191
Município: 91006 - CONQUISTA D'OESTE UF: MT
Data de nascimento: 13/07/1969 Domiciliada desde: 18/01/2000
Filiação: ALICE RODRIGUES DOS SANTOS
EURICO MARTINS DOS SANTOS
Ocupação declarada pela eleitora:
DONA DE CASA
Endereço: RUA PRINCIPAL SN - CENTRO
CEP: 78250000 Telefone:

Em 7 de agosto de 2009.

FABIANA LIMA DA SILVA E SÁ
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

206

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 649 932 DATA DE EXPEDIÇÃO 06.01.87

NOME ADILSON EVANGELISTA DA SILVA

FILIAÇÃO Jose Rodrigues da Silva

Rosemira Evangelista da Silva

NATURALIDADE P. do Cassiano-MG DATA DE NASCIMENTO 06.11.69

DOC ORIGEM Cert.Nasc.nº.6.786, Liv.7, Fls. 197V-Penha do Cassiano-MG

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P.I. 26

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório do 2º Ofício

AUTENTICAÇÃO

Pontes e Lacerda - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ADILSON EVANGELISTA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 06/11/1969

Nº INSCRIÇÃO 1406285182 1

D.V. 21

ZONA 025

SEÇÃO 191

MUNICÍPIO / UF CONQUISTA D'OESTE/MT /MT

DATA DE EMISSÃO 10/08/1989

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Cartório do 2º Ofício

AUTENTICAÇÃO

Pontes e Lacerda - MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT. 03/08/2009 (Ato: EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

Sueli Araujo de Souza
Escrevente Autorizada

R$1,80

Selo de Autenticidade
8BO27

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião e Oficial Designado

PONTES E LACERDA MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT. 03/08/2009 (Ato: EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

Sueli Araujo de Souza
Escrevente Autorizada

R$1,80

Selo de Autenticidade
8BO27

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião e Oficial Designado

PONTES E LACERDA MT

207

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

458598921 87

Acilson Evangelista da Silva

06/11/8

Cartório 1º Ofício
AUTENTICAÇÃO
Pontes e Lacerda - MT

FILIAÇÃO

MAE

DATA NASC. NATURALIDADE

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

COMANDANTE OU CHEFE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

CSM

RA

NOME

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Cartório do 2º Ofício
AUTENTICAÇÃO
Pontes e Lacerda - MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. ********
Pontes e Lacerda-MT. 03/08/2009 (Atos EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

Sueli Araujo de Souza
Escrevente Autorizada

R$ 1,80

Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Atos de Notas e Registros - Selo de Autenticidade - AAU 36024

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião e Oficial Designado

CARTÓRIO - PONTES E LACERDA - MT

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. ********
Pontes e Lacerda-MT. 03/08/2009 (Atos EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

Sueli Araujo de Souza
Escrevente Autorizada

R$ 1,80

Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Atos de Notas e Registros - Selo de Autenticidade - AAU 36025

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião e Oficial Designado

CARTÓRIO - PONTES E LACERDA - MT

5.º Série

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

DISTRITO DE PONTES E LACERDA
COMARCA DE PONTES E LACERDA

208

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Nazário Joaquim Cayres

CIC N.º 324896258/53
Escrivão de Paz e oficial do Registro Civil do Distrito, Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso

CERTIFICO que, sob o N.º 1.560 às fls. 185 do livro Nº. B-08 de registro de casamento, encontra-se o assento do matrimônio de //ADILSON EVANGELISTA DA SILVA e CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA// realizado aos 28 de Maio de 1994 neste Cartório, às 14:00 horas, perante o Juiz de Paz e Casamento René Chaves Mascarenhas. e as testemunhas constantes do têrmo.

Ele, nascido em Penha do Caseiano-MG. aos 06 de Novembro de 1969 com 24 anos de idade, profissão Lavrador. residente e domiciliado neste município. filho de José Rodrigues da Silva. e de Dona Rosemiro Evangelista da Silva.

Ela, nascida em Populina-SP. aos 15 de Fevereiro de 1975. com 19 anos de idade, profissão Do lar. residente e domiciliada neste município. filha de Miguel Ferreira de Lima. e de Dona Geralda Gonçalves de Lima.

a qual passa a assinar-se CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA SILVA.

Casamento realizado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens.

Observações: Primeira Via.

Cartório [illegible]
Registro Civil [illegible]
of.

O referido é verdade e dou fé.

Pontes e Lacerda, em 28 de Maio de 1994.

Rua Pero
FONE
PONTES E LACERDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax. 3266-1884
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT, 01/09/2009 (Ald. EDIMAR)

R$ 1,80

Selo de Autenticidade

Nazário Joaquim Cayres Junior
Tabelião e Oficial Designado

Pontes e Lacerda
CARTÓRIO ELEITORAL
25º Zona
Mato Grosso

JUSTIÇA ELEITORAL
25ª ZONA ELEITORAL DE PONTES E LACERDA - MT
AVENIDA BOM JESUS, ESQUINA COM A RUA GOIAS, 1512 - CENTRO Telefone 32661455

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: ADILSON EVANGELISTA DA SILVA
Inscrição: 014062851821 Zona: 25 Seção: 191
Município: 91006 - CONQUISTA D'OESTE UF: MT
Data de nascimento: 06/11/1969 Domiciliado desde: 10/08/1989
Filiação: ROSEMIRA EVANGELISTA DA SILVA
JOSE RODRIGUES DA SILVA
Ocupação declarada pelo eleitor:
AGRICULTOR
Endereço: CONQUISTA DO OESTE
CEP: 78250000 Telefone:

Em 7 de agosto de 2009.

FABIANA LIMA DA SILVA E SÁ
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1129826-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/95

NOME KATIA MARIA ROMUALDO

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS ROMUALDO
CLEUSA MARIA ALVES ROMUALDO

NATURALIDADE FRUTAL-MG DATA DE NASCIMENTO 19/01/1976

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A42 FLS.294 TERM 10690 FRUTAL-MG

CPF * * * * * *

CUIABÁ-MT

Sonia Maria Vasques
Chefe da Identificação

026

LEI Nº7.116 DE 29/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Katia Maria Romualdo
ASSINATURA DO TITULAR

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT. 03/08/2009 (Atd: EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

R$1,80

Selo de Autenticidade AAU 86030

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Oficial Designado

PONTES E LACERDA MT

Sueli Araujo de Souza
Escrevente Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
KATIA MARIA ROMUALDO

Nº de Inscrição
830190731-20

Data do Nascimento
19/01/76

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Katia Maria Romualdo
KATIA MARIA ROMUALDO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 14/02/96

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT. 03/08/2009 (Atd: EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

R$1,80

Selo de Autenticidade AAU 86031

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Oficial Designado

PONTES E LACERDA MT

Sueli Araujo de Souza
Escrevente Autorizada

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
KATIA MARIA ROMUALDO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
19/01/1976	179253218/05		026	0191

MUNICÍPIO / UF: PONTES E LACERDA /MT

DATA DE EMISSÃO: 25/05/94

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
SET 2010

Katia Maria Romualdo
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM A CARTEIRA DE IDENTIDADE

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT. 03/08/2009 (Atd: EDIMAR)

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

R$1,80

Selo de Autenticidade AAU 86032

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Oficial Designado

PONTES E LACERDA MT

Sueli Araujo de Souza
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Pontes e Lacerda

2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nazário Joaquim Cayres
Titular

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato, Protesto e Registro Civil
Nazário Joaquim Cayres Junior
Tabelião e Oficial Designado
Rua Antônio Bento Neto, nº 964
Fone (65) 3266-1993
PONTES E LACERDA - MT

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 03694

CERTIFICO que, na folha 037, do livro B-019, de REGISTRO DE CASAMENTOS, foi realizado aos 29 de maio de 2008, às 10:00 horas, em Cartório, nesta cidade, o casamento de **JULIO CESAR JOSÉ FONTES** e **KATIA MARIA ROMUALDO**, contraído perante o MM. Juiz de Paz, cidadão Carlos Antônio de Souza Lima, e as testemunhas constantes no termo.

Ele nascido em Cuiabá-MT, aos 24 de agosto de 1979, brasileiro, tratorista, residente e domiciliado na av. dos Oitis, nº 1.630, Conquista D'Oeste-MT, filho de José Batista Fontes e de Eterna Maria Fontes.

Ela nascida em Frutal-MG, aos 19 de janeiro de 1976, brasileira, bióloga, residente e domiciliada na av. dos Oitis, nº 1.630, Conquista D'Oeste-MT, filha de Luiz Carlos Romualdo e de Cleusa Maria Alves Romualdo.

A contraente em virtude do casamento passou a assinar-se **KATIA MARIA ROMUALDO FONTES**.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

O regime adotado pelos contraentes é o de **Comunhão Parcial de Bens**.

Observação: **Primeira via.**

O referido é verdade e dou fé.

Pontes e Lacerda/MT, 29 de maio de 2008.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

R$ 180,30

Selo de Autenticidade AMA 22879

Sueli Araújo de Souza
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato, Protesto e Registro Civil
Nazário Joaquim Cayres Junior
Tabelião e Oficial Designado
Rua Antônio Bento Neto, nº 964
Fone (65) 3266-1993
PONTES E LACERDA - MT

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1993

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT, 03/08/2009 (Atd: EMMW)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
R$ 1,80
Selo de Autenticidade AMA 22879
Nazário Joaquim Cayres Junior
Tabelião e Oficial Designado

Pontes e Lacerda
CARTÓRIO
ELEITORAL
25º Zona
Mato Grosso

JUSTIÇA ELEITORAL
25ª ZONA ELEITORAL DE PONTES E LACERDA - MT
AVENIDA BOM JESUS, ESQUINA COM A RUA GOIAS, 1512 - CENTRO Telefone 32661455

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: KATIA MARIA ROMUALDO
Inscrição: 017925321805 Zona: 25 Seção: 191
Município: 91006 - CONQUISTA D'OESTE UF: MT
Data de nascimento: 19/01/1976 Domiciliada desde: 25/05/1994
Filiação: CLEUSA MARIA ALVES ROMUALDO
LUIZ CARLOS ROMUALDO
Ocupação declarada pela eleitora:
ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
Endereço: CONQUISTA DO OESTE
CEP: 78250000 Telefone:

Em 7 de agosto de 2009.

FABIANA LIMA DA SILVA E SÁ
CHEFE DO CARTÓRIO

SERVIÇO PÚBLICO FE
Ministério das Comunic
CONFERE COM O ORIGI
01 SET 2010

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0983794-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2004

NOME MAURICIO SILVA GUEDES

FILIAÇÃO
JOSE LUIZ GUEDES

CREUZA DA SILVA GUEDES

NATURALIDADE
CACERES-MT

DATA DE NASCIMENTO
22/05/1974

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. 56 FLS.274 TERM 6820 CACERES-MT

CPF 650028491-72

Telma de Azevedo Silva Moraes
ASSINATURA DO DIRETOR
Coord. Tabelionato
SEJUSP/MT

2VIA-002

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884
Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT. 07/08/2009 (Atd: JORGE)

Gilmar Bernado da Costa
Escrevente Autorizado

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião e Oficial Designado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
PONTES E LACERDA - MT

R$1,80
Selo de Autenticidade
AAU 86547
ATOS DO REGISTRO CIVIL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO
650028491 72

NOME COMPLETO
MAURICIO SILVA GUEDES

NASCIMENTO
22.05.1974

ASSINATURA
Mauricio Silva Guedes

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

032/0032-3
29 SET 1992
BEMAT
0130161-9

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884
Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT. 07/08/2009 (Atd: JORGE)

Gilmar Bernado da Costa
Escrevente Autorizado

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião e Oficial Designado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
PONTES E LACERDA - MT

R$1,80
Selo de Autenticidade
AAU 86547
ATOS DO REGISTRO CIVIL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MAURICIO SILVA GUEDES

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
22/05/1974	1797371813		025	155

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CONQUISTA D'OESTE/MT /MT	22/05/1990

JUIZ ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884
Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT. 07/08/2009 (Atd: JORGE)

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião e Oficial Designado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
PONTES E LACERDA - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso — Comarca, Município e Distrito de Cáceres

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Silva Rondon
(103.730.201)
Registro Civil do Distr., Município e
Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso

CERTIFICO, que sob o N.º 6820 às fls. 274 do livro N.º 5-6
de assentamentos de nascimentos consta o de Mauricio Silva Guedes
de côr morena, nascido às 13:00 horas do dia 22 de maio
de 1974 em o Hosp. Cristo Rei nesta cidade
filho de José Luiz Guedes
e Dona Maria da Silva Guedes
sendo avós paterno [illegible]
e Dona Maria Luiza Guedes
e maternos José Alfredo da Silva
e Dona Alcina Gomes da Silva
Foi declarante o pai e serviram de
testemunhas Sr.s José Ferreira dos Santos e Manoel Baldissera

Registro feito em 15 de agosto de 1974

Observação:

O referido é verdade e dou fé.

CÁCERES, de agosto de 1974

Joaquim Ferreira Mendes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

R$1,80
Selo de Autenticidade

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: Nazário Joaquim Cayres Júnior - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax
Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. ******
(JORGE)

Rua no. Tab. UBALDINO
enj. Constant. 178 - São P.

IUDICE
ario, 145



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM
RA 3010920284 2-4

NOME
MAURICIO SILVA GUEDES

215

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI JOSE LUIZ GUEDES
MÃE CREUZA DA SILVA GUEDES

DATA NASC. 22MAI74 | NATURALIDADE CÁCERES - MT.

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 03/08/93
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DI CONTIGENTE.

COMANDANTE OU CHEFE
JEFERSON ARGUELHO DOS SANTOS-2º TEN



Mauricio Silva Guedes
DISPENSADO

ESTADO DE MATO GROSSO
POLÍCIA MILITAR
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi Apresentado. Dou fé.
Cuiabá, 31 de agosto de 2004

Assinatura e Carimbo do Responsável p/ Autenticação
MG PPMT 879395

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1546 - Fax: 3266-1884
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Pontes e Lacerda-MT, 07/08/2009 (ATO: JORGE)

Gilmar Bernado da Costa
Escrevente Autorizado

Gilmar Bernado da Costa-Escrevente Autorizado

R$ 1,80
Selo de Autenticidade
AAU 85645

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião e Oficial Designado
PONTES E LACERDA - MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

216

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso — Comarca, Município e Distrito de Cáceres

Fl.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Silva Rondon
Registro Civil do Distrito, Município e Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso

CERTIFICO, que sob o N.º 6820 às fls. 274 do livro N.º 56 de assentamentos de nascimentos consta o de Mauricio Silva Guedes

de côr morena, nascido às 13:00 horas do dia 22 de maio de 1974 em a Gleba Cristalino Pólis neste município filho de José Luiz Guedes e Dona Graça da Silva Guedes sendo avós paternos [illegible] e Dona Maria Souza Guedes e maternos José Alfredo da Silva e Dona Albina Gomes da Silva. Foi declarante o pai e serviram de testemunhas os Srs. José Ferreira dos Santos e Manoel Baldreini

Registro feito em 15 de Julho de 1974

Observação

O referido é verdade e dou fé.

CÁCERES, de julho de 1974

Joaquim Ferreira Mendes

Firma no Tab. JUDICE RIO Ro. 145

Firma no Tab. UBALDINO T. Maj. Constant. 178 - Sto. R.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Júnior* - e-mail: pl2oficio@terra.com.br
Rua Antonio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - 78250-000 - (65) 3266-1616 - Fax: 3266-1884
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. ********
Pontes e Lacerda-MT, 07/08/2009 (Ana. JORGE)
Nazário Joaquim C...

R$1,80

Selo de Autenticidade 5543

Pontes e Lacerda
CARTÓRIO ELEITORAL
25º Zona
Mato Grosso

JUSTIÇA ELEITORAL
25ª ZONA ELEITORAL DE PONTES E LACERDA - MT
AVENIDA BOM JESUS, ESQUINA COM A RUA GOIAS, 1512 - CENTRO Telefone 32661455

217

Fl.

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: MAURICIO SILVA GUEDES
Inscrição: 013973711813 Zona: 25 Seção: 155
Município: 91006 - CONQUISTA D'OESTE UF: MT
Data de nascimento: 22/05/1974 Domiciliado desde: 22/05/1990
Filiação: CREUZA DA SILVA GUEDES
JOSE LUIZ GUEDES
Ocupação declarada pelo eleitor:
AGRICULTOR
Endereço: RUA PRINCIPAL SN - CENTRO
CEP: 78250000 Telefone: 0 0

Em 7 de agosto de 2009.

FABIANA LIMA DA SILVA E SÁ
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral *reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos*, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; *condenação por improbidade administrativa*; conscrição; inelegibilidade; a opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 SET 2010

CAPITULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO, SEDE E OBJETIVO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE ,(ACCD), Localizada na Avenida dos Jardins s/nº, centro em Conquista D'Oeste, Mato Grosso, Nesse estatuto designada ASSOCIAÇÃO, fundada em 03/01/2004, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração e por tempo indeterminado, é agremiação, social, cultural e recreativa com trabalho voltado ao social, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados, constituída de pessoas da Comunidade Local e Regional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE – ACCD, terá sua sede no Município de CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A Associação rege-se pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 4º - O exercício social de cada direção será de três anos o com eleição marcada para o último dia do mês de fevereiro, com posse para o mesmo dia.

Art. 5º - São Finalidades da ASSOCIAÇÃO:

I. promover a integração social;
II. promover eventos, a confraternização e socialização em todos os sentidos sem distinguir cor raça ou credos religiosos;
III. prestar colaboração a (**ACCD**), especialmente nos programas sociais;
IV. realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais, artísticas e comunitárias;
V. participar das atividades patrocinadas pela (**ACCD**);
VI. promover e organizar encontros sociais comunitários.

1º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios e acordo de cooperação com entidades publicas ou privadas de caráter nacional ou internacional e posteriormente executar o serviço de radiodifusão de baixa potência de caráter estritamente cultural e comunitária, respaldada de direito pelo artigo 5º - inciso IX da Constituição da República do Brasil, Resolução Internacional, assinada em San José na Costa Rica, em Novembro de 1992, a qual o Brasil é adapto, conforme a Lei n.º 9612 de 19 de Fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, do Decreto n.º 2.615 de 03 de Junho de 1998 e da Portaria n.º 191 de 06 de Agosto de 1998 que aprova a Norma Complementar n.º 02/98, do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, como o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9612/98

Art. 6º - Para atingir sua finalidades, a Associação não poderá vincular-se a outras entidades, bem como a outros órgãos que representam atividades compreendidas nos objetivos sociais.

Art. 7º - A Associação poderá criar e manter serviços sociais direcionando sempre os objetivos pré estabelecidos em Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A mesma se manterá através de Promoções e Doações diversas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

1º OFÍCIO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA - MT

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Este folha é a nº 001 de um conjunto de 007 fls objeto da
007 vº

CAPÍTULO II
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS DEVERES

Art. 8º - É vedado a Associação e associado, salvo se expressamente autorizada pela direção geral da (**ACCD**), qualquer participação individual levando o nome da **ACCD**.

§ 1º - Mesmo com autorização da Assembléia Geral para qualquer participação individual ou coletiva, antes terá que ser apresentado um anteprojeto para ser analisado e verificado, se tal vem de encontro com os objetivos da Associação.

§ 2º - As propostas deverão ser encaminhadas á Direção, que as publicará em seu mural, podendo qualquer sócio impugná-las em um prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regimentos internos, regulamentos, códigos e as resoluções dos poderes da Associação;
II. realizar os compromissos assumidos com a Associação;
III. indenizar a Associação de qualquer prejuízo material causado por si;
IV. zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito;

Art. 10º - As reuniões dos Conselheiros da Associação poderão ser assistidas por qualquer associado, desde que convocado pelo Presidente do Conselho para esclarecer o assunto em pauta.

Parágrafo Único: Poderá os sócios protestar, por escrito ou verbalmente, junto a Assembléia Geral, contra ato ou Ações que, praticados pelo Conselho Deliberativo, por associado, sejam reputados contrário aos princípios de dignidade ou aos fins da (**ACCD**).

Art. 11 - Constitui exclusivo direito dos Associados:

I. requerer ao Presidente do Conselho Deliberativo, por maioria absoluta, convocação de Assembléia Geral extraordinária;

II. tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;

III. solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo, mediante requerimento comprovado de 1/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 12 - Não será cobrado nenhuma taxa dos associados, e sim doações quando feitas por Livre espontânea vontade em casos específicos, se assim a (**ACCD**) achar por direito, decidido em assembléia geral.

CAPITULO III
DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 13 - São os seguintes os poderes da (**ACCD**).

I. Assembléia Geral
II. Conselho Fiscal
III. Conselho Deliberativo
IV. Conselho Social
V. Diretoria Executiva
VI. Conselho Comunitário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 SET 2010

§ 1º Os associados integrantes dos poderes da Associação não terão direitos a qualquer remuneração pelo exercício dos cargos.

§ 2º Não é permitido aos membros e suplente acumular funções em mais de um dos conselhos.

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 002 de um conjunto de 007 fls objeto da certidão lavrada na folha 007 nº

Fl. 220

§ 3º Todos as poderes deverão registrar suas atividades (reuniões ordinária e extraordinária) em livros próprios.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral e a reunião de Associados Convocados para fim determinado, que poderá ser ordinária ou extraordinária, convocada pelo Presidente.

Art. 15 - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Direção, em falta desses, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Nas Assembléias gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de ser chamada atenção se estiver desviando o assunto da pauta.

Art. 16 - A convocação da Assembléia geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em edital a ser fixado em local de fácil acesso da Associação ou extraordinariamente pela Diretoria com prazo mínimo de 3 (três) dias.

Parágrafo Único: Se após 10 (dez) dias do prazo para convocação das assembléias gerais ordinárias ou do pedido para extraordinárias não forem adotadas pelo Conselho Deliberativo as providencias cabíveis, qualquer de seus membros poderá convocá-las.

Art. 17 - Serão extraordinárias as Assembléias Gerais convocadas para os seguintes fins:

I. modificações deste estatuto;
II. autorizar a alienação de bens móveis ou imóveis;
III. declarar a perda do mandato de quem quer que seja;
IV. apreciar e decidir em tempo hábil sobre os recursos entrepostos contra atos de qualquer conselho, dando conhecimento da resolução ao interessado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias;
V. aprovar a realização de despesas extraordinárias;

Art. 18 - Compete, exclusivamente, a Assembléia Geral analisar e aprovar o orçamento anual da Associação, apresentada pela sua Diretoria.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, cabendo-lhe, principalmente:

I. verificar a exatidão dos registros cantábeis da (**ACCD**);
II. solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo;
III. dar parecer sobre balancetes mensais, relatórios financeiros, balanços e demonstrações respectivas, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sugerindo, se for o caso, medidas em beneficio da melhor organização e desenvolvimento das finanças sociais;
IV. examinar os pagamentos inadiáveis autorizados pelo Conselho Deliberativo;

§ 1º Dar parecer sobre o balanço anual que será apresentado pelo Conselho Deliberativo, até a 2ª (segunda) quinzena do mês de Fevereiro do ano subsequente;

§ 2º E vedada ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 15 (quinze) dias úteis, os documentos, livros e balanços da (**ACCD**).

Art. 20 - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros eleitos em Assembléia Geral, juntamente com o Conselho de Administração, com mandato de Direção de 3 (três) anos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

Helio Jose Garcia Fernandes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 003 de um conjunto de 007 fls objeto da certidão lavrada na folha 007 vº

SEÇÃO III
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21 - Cabe ao Conselho Deliberativo, principalmente:

a) cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias Gerais das entidades a que eventualmente for filiada a (**ACCD**), bem como o presente estatuto, Os regimentos internos, regulamentos, códigos e compromissos assumidos;
b) manter, e fazer cumprir a regimento interno, no qual esteja disciplinado o normal funcionamento da (**ACCD**) e especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
c) elaborar o plano anual de trabalho;
d) submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, relatórios financeiros dos meses respectivamente;
e) autorizar por propostas de seu Presidente, a liberação de verbas destinadas a pagamentos inadiáveis e não previstos, solicitado 3 (três) dias após a autorização, a convocação do Conselho Fiscal para apreciação;
f) propor em Assembléia Geral a cobrança de contribuições extraordinárias;
g) autorizar a alienação dos bens móveis da (**ACCD**), considerando insersiveis para a (**ACCD**);
h) Propor a Assembléia a reforma deste estatuto, ouvida, previamente, a direção geral da (**ACCD**);
i) aprovar a regimento interno da (**ACCD**), a regulamento de eleição e códigos.
j) O Conselho Deliberativo será Formado por Três Conselheiros e um suplente

§ 1º O Conselho Deliberativo é constituído de 3 (três) membros eleitos em Assembléia Geral, juntamente com o Conselho de Administração, com mandato de Direção de 3 (três) anos.

§ 2º A Assembléia Geral da eleição para a substituição do Conselho Deliberativo e fiscal, bem coma para apresentação do balanço das contas, do arquivamento, ocorrerão no ultimo dia do vencimento de cada mandato.

Art. 22 - Os assuntos administrativos, o programa geral da (**ACCD**), os casos omissos neste estatuto e a elaboração ou modificação dos regulamentos internos, serão discutidos em Assembléia geral e decidido, pelo voto da maioria. Em caso de empate a decisão será do Presidente. (Cabendo a ele o voto de Minerva) que será em aberto.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO SOCIAL

Art. 23 - O Conselho Social será composto par 2 (duas) pessoas com mandato de 3 (três) anos, que será eleito junto com a diretoria.

Art. 24 - Caberá ao Conselho Social verificar a veracidade das propostas sociais apresenta por outras associações e instituições a (**ACCD**), em busca de apoio dessa associação.

I. o conselho Social não poderá assumir nenhum compromisso em nome da (**ACCD**), sem que haja autorização previa por escrito do Presidente desta associação com parecer do Conselho Deliberativo;
II. o conselho Social será encarregado de elaborar os projetos a que a (**ACCD**), venha a participar e promover sozinha ou em conjunto com outras associações e entidades sociais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 – A diretoria Executiva será composta por:

a) PRESIDENTE
b) VICE-PRESIDENTE

Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 004 de um conjunto de 007 fls objeto da certidão lavrada na folha 007 vº

c) TESOUREIRO
d) PRIMEIRO SECRETÁRIO
e) SEGUNDO SECRETÁRIO

1 – Ao Presidente Compete:

I. administrar a ACCD com obediência ao estatuto, aos regulamentos e as deliberações;

II. representar a ACCD ativa, passiva, judicialmente, podendo e devendo cumprir com seu mandato específico, observando, os limites de suas atribuições;

III. verificar as diversas atividades da ACCD;

IV. promover a integração da ACCD local, prestando serviços de natureza social e cultural e desenvolvendo atividades esportivas em todos os seus seguimentos, sempre com moral e respeito ao cargo que lhe foi concebido;

V. orientar e supervisionar os movimentos dos diversos setores dando-lhes assistência constante, convocar e presidir reuniões;

VI. manter o nível cordial de relacionamento com administração, mantendo sempre o equilíbrio que um presidente tem que ter, controlando ou pelo menos tentar controlar qualquer situação;

VII. admitir, licenciar, advertir, suspender e admitir empregados da ACCD;

VIII. estabelecer vigilância permanente quando ao cumprimento fiel da leis sociais e trabalhistas, dos pagamentos de impostos, taxas e serviços públicos etc.;

IX. aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra-orçamentária aprovada pela assembléia geral;

X. aplicar as penalidades previstas no estatuto, regimento, nos regulamentos e códigos;

XI. ao Presidente também compete fazer pagamentos e saques; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques; receber e passar recibos e dar quitação; autorizar débito, transferência de pagamentos; solicitar informações de saldos; pedir extratos, requisitar talões de cheques; emitir e receber ordem de pagamentos; em conjuntos com o tesoureiro;

XII. autorizar os afastamentos e designar substitutos dos membros dos conselhos, submetendo os nomes em assembléia geral;

XIII. ceder ocasionalmente qualquer dependência da ACCD para uso de terceiros.

2 – Ao Vice Presidente Compete:

I. substituir o presidente em caso de afastamento, viagem e outros motivos;

II. cumprir fielmente as normas estabelecidas nesse estatuto.

3 – Ao Tesoureiro Compete:

I. assinar e emitir cheques juntamente com o presidente;

II. fazer pagamentos;

III. assinar contratos juntamente com o Presidente;

IV. controlar as finanças da entidade

V. emitir boletim mensal da Tesouraria e fixá-la no mural da ACCD;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

4 – Ao Primeiro Secretário Compete:

I. manter em dia as atas e livros e demais documentos da entidade;

II. digitar e convocar os associados quando houver necessidade;

III. controlar o nº de ofícios expedidos;

IV. controlar os Editais e fixá-los no mural da entidade e onde houver necessidade;

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO
Esta folha é a nº 005 de um conjunto de 007 fls objeto da certidão lavrada na folha 007 vº.

V. participar e redigir as atas da entidade.

5 – Ao Segundo Secretário compete:

I. substituir o presidente em caso de afastamento, viagem e outros motivos;

II. cumprir fielmente as normas estabelecidas nesse estatuto.

SEÇÃO VI
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26 – Compete ao Conselho Comunitário:

a) a competência do Conselho Comunitário será um órgão fiscalizador de acordo com a Lei 9.612/98, Art. 8º conforme transcrição no Art. 5º, parágrafo segundo deste Estatuto.

CAPITULO IV
Da Economia

Art. 27 - O patrimônio serão constituídos pelos bens móveis e imóveis que (**ACCD**) possua ou venha possuir.

Art. 28 - A vida financeira da (**ACCD**) orientar-se por orçamento, elaborado e aprovado anualmente, na forma do artigo **(18)** devendo os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária ser escrituradas em livros próprios ou fichas, e comprovados por documentos emitidos em arquivos.

Parágrafo Único - O exercício financeiro da (**ACCD**) encerrar-se-ão na mesma data da eleição do novo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 29 - Constituirão receita da (**ACCD**)

I. as doações feitas pelos comércios, entidades sociais e associados;
II. a renda das reuniões artísticas, sociais e esportivas.

Art. 30 - Constituirão despesas da (**ACCD**):

I. os salários e gratificações a empregados e avulsos, impostos, taxas e gastos necessários á manutenção da (**ACCD**);
II. a aquisição de material de consumo, bem como de material de expedientes e cursos;
III. as custas das reuniões artísticas, sociais e esportivas;
IV. a conservação dos bens móveis e imóveis da (**ACCD**);
V. aquisição de bens consideradas prescindíveis, para a (**ACCD**);

VI. toda compra e alienação de bens móveis e imóveis da (**ACCD**) poderão ser feita através de autorização em assembléia geral.

Art. 31 - Os membros do Conselho terão livre acesso a qualquer documento que assim desejar.

Art. 32 - São expressamente proibido a qualquer dependência da (**ACCD**) manifestações de caráter político — partidário, bem como a prática de jogos de azar, em qualquer modalidade.

Art. 33 - Nas eleições em caso de empate será considerado vencedor o candidato mais velho em idade.

Art. 34 - Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da entidade serão transferidos à entidade congênere.

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – Marcelo R. de Freitas – Oficial RTDPJ – PONTES E LACERDA-MT

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº.006.....de um conjunto de.007 fls.....objeto da certidão lavrada na folha..007..vº.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – Ministério das Comunicações – ANEXO ORIGINAL – 01 SET 2010

224

Art. 35 - Todo e qualquer caso omisso nesse Estatuto será apreciado pela direção, cabendo a ela o parecer final sobre o respectivo assunto, que será publicado e fixado no mural em, local visível a pessoa(s) interessada(s).

Art. 36 - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Art. 37 - A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos;

Art. 38 - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 39 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia geral no dia 03 de janeiro de 2004.

Conquista D'Oeste, MT. 03 de janeiro de 2004

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

Romualdo

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 007 de um conjunto de 007 fls objeto da certidão lavrada na folha 007 vº

Cláudia Santana dos Santos Azambuja
Escrevente Designada

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

Fl.

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

ATA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e oito, reunirão-se na casa da Presidente desta entidade os membros da ACCD, para deliberar sobre as exigências, relativas ao Oficio nº 08002/2008 de 18 de novembro de 2008, do Ministério das Comunicações, onde fora colocado aos presentes da forma descrita no mesmo e fora atendido da seguinte forma a alteração do estatuto social.

Incluir-se ao:

Art. 5º - São Finalidades da ASSOCIAÇÃO:

VII. dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

VIII. oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

IX. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

X. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

XI. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 11 - Constitui exclusivo direito dos Associados:

IV. Para fazer parte da associação o interessado passará pela aprovação em assembléia geral, sendo aceito pela maioria de seu membros, bem como a demissão e exclusão acontecerá da mesma forma.

Art. 29 - Constituirão receita da (ACCD)

Parágrafo Único: As Receitas da Entidade será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Alterar o Art. 39

Art. 39 – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Incluir o Art. 40

Art. 40 – As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, de acordo com o Artigo 18 da Lei nº 9.612/98.

Incluir o Art. 41

Art. 41 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia geral no dia 03 de janeiro de 2004.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às eu Creuza Martins de Souza, secretária desta entidade, lavrei esta ata que será lida e assinada por todos os presentes, José Aprigio de Moraes, Ana Dalva de Moraes, Hélio José Garcia Mendes, Maria Nunes Pereira, Maurício Silva Guedes, Fernando Roberto Moraes, Walmir Guse, Laquimê Nunes Pereira Guse, Adilson Evangelista da Silva, Creuza Martins de Souza, Kátia Maria Romualdo, André Luiz Guse Fronza, Maria Izabel da Silva Gonçalves, Noel de Souza, Luzia Monteiro de Oliveira, Edmilson Dutra Pereira, Marlene Aparecida da Silva, Airton Rodrigues da Silva, João Justino do Nascimento.

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD
CPF. 830.190.731-20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 001 de um conjunto de 001 fl obieto da

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ

ATA DE REUNIÃO EXTRADORDINÁRIA E DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E INCLUSÃO DE NOVO MEMBRO NA DIRETORIA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, as 20:15 (vinte horas e quinze minutos) reunirão-se na casa da Presidente desta entidade os membros da ACCD, para deliberar sobre as exigências, relativas ao Ofício nº 1237/2009/RADCON/DOS/SSCE-MC de 27 de março de 2009, do Ministério das Comunicações, onde fora colocado aos presentes da forma descrita no mesmo e fora atendido da seguinte forma a alteração do estatuto social, bem como a definição de novo membro para compor a Diretoria, devido a saída do Senhor Flavio Novaes dos Santos, que mudou-se, e neste caso como o Ministério solicitou documentos do mesmo, há necessidade de se fazer a Substituição do Primeiro Secretário. Colocado em discussão foi aprovado por todos os presentes à inclusão do membro para ocupar o cargo de **Primeiro Secretário o senhor JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356497-8 SSP/MT, CPF 894.805.111-34, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Chácara Porto, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso**. E ainda ficou definido a inclusão do item abaixo descrito, conforme solicitação do Ministério das Comunicações mencionado pelo ofício recebido.

Incluir no Art. 5° a finalidade de nº XII.

Art. 5° - São Finalidades da ASSOCIAÇÃO:

.....

.....

XII - Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às eu Creuza Martins de Souza, secretária desta entidade, lavrei esta ata que será lida e assinada por todos os presentes, José Aprigio de Moraes, João Justino do Nascimento, Ana Dalva de Moraes, Airton Rodrigues da Silva, Maria Nunes Pereira, André Luiz Guse Fronza, Maurício Silva Guedes, Fernando Roberto Moraes, Walmir Guse, Laquimê Nunes Pereira Guse, Adilson Evangelista da Silva, Jose Roberto Medrado de Souza, Creuza Martins de Souza, Kátia Maria Romualdo, Noel de Souza, Edmilson Bueno Pereira, Marlene Aparecida da Silva,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD
CPF. 830.190.731-20

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 001 de um

224

Art. 35 - Todo e qualquer caso omisso nesse Estatuto será apreciado pela direção, cabendo a ela o parecer final sobre o respectivo assunto, que será publicado e fixado no mural em, local visível a pessoa(s) interessada(s).

Art. 36 - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Art. 37 - A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos;

Art. 38 - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 39 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia geral no dia 03 de janeiro de 2004.

Conquista D'Oeste, MT. 03 de janeiro de 2004

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

Romualdo

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 007 de um conjunto de 007 fls objeto da certidão lavrada na folha 007 vº

Cláudia Santana dos Santos Azambuja
Escrevente Designada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Hélio José Garcia Mendes
OAB/MT 3383/A

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo Rodrigues de Freitas - Oficial
Comarca de Pontes e Lacerda - MT

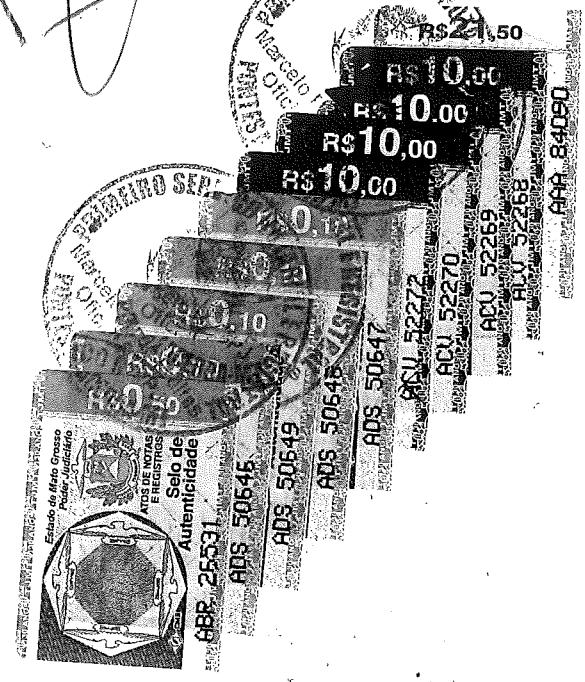
Reconheço **por semelhança a firma de Kátia Maria Romualdo. Dou Fé.** = = = = = = = = = = = = = = = = =
Pontes e Lacerda - MT, **10 março(03)/2004**
Em test.º da verdade.

Documento **REGISTRADO**, nesta data, sob n.º **037**, a(s) folha(s) **050** do Livro **A-006**, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, **10 de março de 2004.**

Registro efetuado nos termos do Artigo 122, Inciso III da Lei 6.015 de 31/12/1973, = = = = = = = = = = = = =

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CUSTAS RCPJ R$
TOTAL R$52,27= = = = =
Registro(s): R$31,49 (Rec. Reg. Civil R$ 2,70)= = = =
Rec. "Tabela F": 3,78 = ==
Outros 17,00 = = = = = = =



CERTIDÃO(..007..Fls.)
CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel de Registro nº..037....., do Livro nº..A-006.. do Registro de Pessoas Jurídicas, feito em 10 /03 /2004.. e tem valor de Certidão, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. DOU FÉ.
Pontes e Lacerda-MT, 03 / 08 /20..09...

Cláudia Santana dos Santos Azambuja
Escrevente Designada

Fl.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Marcelo R. de Freitas Oficial RTDPJ PONTES E LACERDA-MT

ATA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e oito, reunirão-se na casa da Presidente desta entidade os membros da ACCD, para deliberar sobre as exigências, relativas ao Oficio nº 08002/2008 de 18 de novembro de 2008, do Ministério das Comunicações, onde fora colocado aos presentes da forma descrita no mesmo e fora atendido da seguinte forma a alteração do estatuto social.

Incluir-se ao:

Art. 5º - São Finalidades da ASSOCIAÇÃO:

VII. dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

VIII. oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

IX. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

X. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

XI. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 11 - Constitui exclusivo direito dos Associados:

IV. Para fazer parte da associação o interessado passará pela aprovação em assembléia geral, sendo aceito pela maioria de seu membros, bem como a demissão e exclusão acontecerá da mesma forma.

Art. 29 - Constituirão receita da (ACCD)

Parágrafo Único: As Receitas da Entidade será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Alterar o Art. 39

Art. 39 – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Incluir o Art. 40

Art. 40 – As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, de acordo com o Artigo 18 da Lei nº 9.612/98.

Incluir o Art. 41

Art. 41 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia geral no dia 03 de janeiro de 2004.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às eu Creuza Martins de Souza, secretária desta entidade, lavrei esta ata que será lida e assinada por todos os presentes, José Aprigio de Moraes, Ana Dalva de Moraes, Hélio José Garcia Mendes, Maria Nunes Pereira, Maurício Silva Guedes, Fernando Roberto Moraes, Walmir Guse, Laquimê Nunes Pereira Guse, Adilson Evangelista da Silva, Creuza Martins de Souza, Kátia Maria Romualdo, André Luiz Guse Fronza, Maria Izabel da Silva Gonçalves, Noel de Souza, Luzia Monteiro de Oliveira, Edmilson Dutra Pereira, Marlene Aparecida da Silva, Airton Rodrigues da Silva, João Justino do Nascimento.

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD
CPF. 830.190.731-20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Marcelo R. de Freitas Oficial RTDPJ PONTES E LACERDA-MT

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 001 de um conjunto de 001 fl objeto da

Primeiro Serviço Notarial e Registral
Avenida Bom Jesus, nº 604 - Cx Postal 27 – Pontes e Lacerda/MT
Cep 78.250-000 - Fones: (65) 3266-1372/1900/2956
Tabelião: Marcelo Rodrigues de Freitas

CUSTAS RCPJ R$
TOTAL R$ 15,80 = = =
Averbação: R$ 15,80= =
(FUNAJURIS: R$ 3,16)

Reconheço **por SEMELHANÇA a firma de Kátia Maria Romualdo. Dou Fé.** =
Pontes e Lacerda (MT), 17/dezembro/2008.
Em test.º. da verdade.

Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
ABJ 70821
R$3,40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial R.
PONTES E LACERDA

R$10,00 R$5,00 R$0,50 R$0,10 R$0,10 R$0,10
ADJ 21208 ADJ 21209 ADJ 21210
ABQ84802 ABH 39865 ACT 55331
Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade

AVERBADO nesta data, sob n.º **Av-1/037**, a folha **050v°** do Livro **A-006**, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.** Pontes e Lacerda-MT. **17 de dezembro de 2008.** = = = = =

Maria Izabel Mundim Freitas
2ª Tabeliã e Oficiala Substituta

R$10,00 R$5,00 R$0,50
ABH 41954 ACV 52271 AAA 84031
Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade

CERTIDÃO(001...Fls.)

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do Registro nº Av-1/037, do Livro nº A-006 do Registro de Pessoas Jurídicas, feito em 17 / 12 / 2008 e tem valor de Certidão, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. DOU FÉ.
Pontes e Lacerda-MT 03 / 08 /20 09

Cláudia Santana dos Santos Azambuja
Escrevente Designada

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

ATA DE REUNIÃO EXTRADORDINÁRIA E DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E INCLUSÃO DE NOVO MEMBRO NA DIRETORIA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, as 20:15 (vinte horas e quinze minutos) reunirão-se na casa da Presidente desta entidade os membros da ACCD, para deliberar sobre as exigências, relativas ao Oficio nº 1237/2009/RADCON/DOS/SSCE-MC de 27 de março de 2009, do Ministério das Comunicações, onde fora colocado aos presentes da forma descrita no mesmo e fora atendido da seguinte forma a alteração do estatuto social, bem como a definição de novo membro para compor a Diretoria, devido a saída do Senhor Flavio Novaes dos Santos, que mudou-se, e neste caso como o Ministério solicitou documentos do mesmo, há necessidade de se fazer a Substituição do Primeiro Secretário. Colocado em discussão foi aprovado por todos os presentes à inclusão do membro para ocupar o cargo de **Primeiro Secretário o senhor JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356497-8 SSP/MT, CPF 894.805.111-34, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Chácara Porto, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso.** E ainda ficou definido a inclusão do item abaixo descrito, conforme solicitação do Ministério das Comunicações mencionado pelo oficio recebido.

Incluir no Art. 5° a finalidade de nº XII.

Art. 5° - São Finalidades da ASSOCIAÇÃO:

.....

.....

XII - Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às eu Creuza Martins de Souza, secretária desta entidade, lavrei esta ata que será lida e assinada por todos os presentes, José Aprígio de Moraes, João Justino do Nascimento, Ana Dalva de Moraes, Airton Rodrigues da Silva, Maria Nunes Pereira, André Luiz Guse Fronza, Maurício Silva Guedes, Fernando Roberto Moraes, Walmir Guse, Laquimê Nunes Pereira Guse, Adilson Evangelista da Silva, Jose Roberto Medrado de Souza, Creuza Martins de Souza, Kátia Maria Romualdo, Noel de Souza, Edmilson Dutra Pereira, Marlene Aparecida da Silva,

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD
CPF. 830.190.731-20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a nº 001 de um

DAS PESSOAS JURIDICAS da Comarca de Pontes e Lacerda-(MT).

CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS da Comarca de Pontes e Lacerda-(MT).

Marcelo R. de Freitas
Oficial RCPJ

Ato de Notas e Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: **103**
Numero Selo: AAC46008 R$31,60
Consulte: www.tj.mt.gov.br/Selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 125

CUSTAS RCPJ
Itens 35
Valor Total: R$ 31,60= = =
Averbação: **R$ 15,80** = = = =
(FUNAJURIS: **R$ 3,32**)= =

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 7 SET 2010

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
Av. Bom Jesus, nº 604 - Fones: (65) 3266-1372 -CEP: 78250-000 - Pontes e Lacerda-MT

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[ApOgxLO2]-KATIA MARIA ROMUALDO.....
.....
.....
Dou Fé.Pontes e Lacerda-MT, 15 de Junho de 2009.

SILVANA SOUZA PEREIRA GONÇALVES-TABELIÃ SUBSTITUTA

R$3,70
Selo de Autenticidade
AAU 44815
MARCELO R. DE FREITAS

R$10,00
R$21,50
Selo de Autenticidade
AAU 44052
ABH 41955
AAU 52274

CERTIDÃO(001 Fls.)

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do Registro nº Av-2/006., do Livro nº A-006. de Registro de Pessoas Jurídicas, feito em 15 / 07 /2009 e tem valor de Certidão, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. DOU FÉ.

Pontes e Lacerda-MT 03 / 08 /20 09

Cláudia Santana dos Santos Azambuja
Escrevente Designada

ÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
RIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
AMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R - 3º ANDAR, ANEXO OESTE SALA 300
0 044-900
A - DF

AC - PONTES E LACERDA
07 AGO 2009
PONTES E LACERDA - MT

SERVIÇO PÚBLICO F
Ministério das Comuni
COMPETE COMO O ORIG
0
SET 2010

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

752403375-3
SEDEX

27

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Fls. 228

Fl. _____

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2719 /09/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 26/06/2009

Processo nº 53000.044312/05 Localidade: Conquista D'Oeste/MT

Entidade: Assoc. Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste - ACCD

(X) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/_____ **Analista responsável:** _____

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:
A entidade deverá enviar:
* cópia do Estatuto Social, na íntegra e autenticado, constando as alterações realizadas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01/SET/2010

*** CONTINUAÇÃO – VERSO →**

SEDE:Fls. 76 - Av. dos Jardins, 1163, Centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 76 - Conquista FM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 37

ESTATUTO SOCIAL - FLS. Enviar novo estatuto

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 40 e 41

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 03 / 01 / 2010 **MANDATO:** 3 **ANOS – ART.** ____

MEMBROS FLS. 13 e 14

Presidente: Kátia Maria Romualdo
Vice-Presidente: Maurício Silva Guedes
Tesoureiro: Adilson Evangelista da Silva
1º Secretário: Flávio Novaes dos Santos
2º Secretária: Cleuza Martins de Souza

Brasília, 10 / 09 / 2009 **Analista responsável:** Natália Troemming

SIAPE: Troemming
Matrícula 1681465
Analista/Economista

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Fl. 24

Ofício n° 4414 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 10 de setembro de 2009.

À Senhora
Kátia Maria Romualdo
Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste - ACCD
Av. dos Jardins, 1163, Caixa Postal 66
78254-000 / Conquista D'Oeste / MT

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA 15/09/09 Claudio

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53000.044312/05**, na localidade de **Conquista D'Oeste / MT**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

1) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS" assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conforme ao disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004. *Dado que a planta enviada conta com varias escalas indicadas, quais sejam 1:2000 e 1: 10000 em uma única planta ao que incompatível com o contorno e a estrutura urbana da localidade.*

2) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou caso a entidade não cumpra com esta condição, deverá ser encaminhado um estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004. *Dado que foi indicado cumprir com o item 14.2.7. Este item não se encontra na norma complementar 1/2004.*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do Estatuto Social, **na íntegra** e legível, devidamente **autenticado** e registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, constando todas as alterações realizadas;

OBS: O Estatuto Social enviado não cumpre a exigência, visto que não contém as alterações estatutárias realizadas em 04/12/2008 e 25/04/2009. Essas alterações deverão constar no corpo do estatuto.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

25° EXG

13

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

CONQUISTA D'OESTE – MATO GROSSO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.061084/2009-61
SEAPA/SCE
08/12/2009-08:29

Fl. _____

Oficio nº 15/2009

Assunto: Processo nº 53000.044312/05

Prezado Senhor,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE – ACCD, entidade interessada em prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Conquista D'Oeste, Mato Grosso, vem através deste encaminhar a Vossa Senhoria toda a documentação Solicitada através do Oficio de nº 4414/2009RADCOM/DOS/SSCE-MC de 10 de setembro de 2009.

_ ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
_ MAPA COM ESCALA DE 1:10000
_ DECLARAÇÃO DE COTA DO TERRENO

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Conquista D'Oeste, Mato Grosso, em 17 de novembro de 2009.

Kátia Maria Romualdo
CPF 830.190.731-20
Presidente da ACCD

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Ilustríssimo Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE
Diretor do Departamento de Outorga e Serviços
Ministério das Comunicações
Brasília - DF

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
09/12/2009.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL
DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD
CNPJ 06.157.585/0001-34
CONQUISTA D'OESTE – MATO GROSSO

Min. das Comunicações
232
Fl.

DECLARAÇÃO

(Subitem 12.1 – e)

DECLARO, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo de Habilitação em RADCOM, para a localidade de Conquista D'Oeste/MT, que a cota do terreno não tem desnível maior que trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de 01 (um) Km em torno do local do Sistema Irradiante, conforme item 18.2.7.1

Conquista D'Oeste, Mato Grosso, em 18 de setembro de 2009.

José Artur Rodrigues da Silva
CREA 29.825-D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Fl. 223

Fl.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

1º Ofício R. de Freita RTDPJ

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

Fls. 234

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO, SEDE E OBJETIVO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE, (ACCD), Localizada na Avenida dos Jardins 1063, centro em Conquista D'Oeste, Mato Grosso, Nesse estatuto designada ASSOCIAÇÃO, fundada em 03/01/2004, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração e por tempo indeterminado, é agremiação, social, cultural e recreativa com trabalho voltado ao social, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados, constituída de pessoas da Comunidade Local e Regional.

Fl. _____

ART. 2º - SÃO OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Promover a integração social;
II. Promover eventos, a confraternização e socialização em todos os sentidos sem distinguir cor raça ou credos religiosos;
III. Prestar colaboração a (ACCD), especialmente nos programas sociais;
IV. Realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais, artísticas e comunitárias;
V. Participar das atividades patrocinadas pela (ACCD);
VI. Promover e organizar encontros sociais comunitários.
VII. Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
VIII. Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
IX. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
X. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
XI. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
XII. Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

1º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios e acordo de cooperação com entidades publicas ou privadas de caráter nacional ou internacional e posteriormente executar o serviço de radiodifusão de baixa potência de caráter estritamente cultural e comunitária, respaldada de direito pelo ART. 5º - inciso IX da Constituição da República do Brasil, Resolução Internacional, assinada em San José na Costa Rica, em Novembro de 1992, a qual o Brasil é adapto, conforme a Lei n.º 9612 de 19 de Fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, do Decreto n.º 2.615 de 03 de Junho de 1998 e da Portaria n.º 191 de 06 de Agosto de 1998 que aprova a Norma Complementar n.º 02/98, do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2000

2º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, como o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no ART. 4º da Lei 9612/98.

JAMES ROGÉRIO BAPTISTA
OAB/SP. Sob o nº 196.274
OAB/MT Sob o nº 9992/B

Marcos R. de Freitas
Oficial RTDPJ
Fl. 235

ART. 3° - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Fl.

ART. 4° – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ART. 5° - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010
JAMES ROGÉRIO BAPTISTA
OAB/SP. Sob o nº 196.274
OAB/MT. Sob o nº 9992/B

1º OFICIAL R. de Títulos e Documentos
Fls. 236

ART. 6° – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ART. 7° - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ART. 8° - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ART. 9° – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ART. 10° – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 7 SET 2010
JAMES ROGÉRIO BAPTISTA
OAB/SP. Sob o nº 196.274
OAB/MT. Sob o nº 9992/R

VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Fl. _____

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ART. 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

ART. 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

São órgãos da Associação:

I. Assembléia Geral
II. Diretoria Executiva
III. Conselho Comunitário
IV. Conselho Fiscal

ART. 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1° e 2° Secretários e Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ART. 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir pedido inscrição de associados;
VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ART. 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ART. 16 - COMPETE AO 1° SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2° Secretário, substituir o 1° Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 01 SET 2010

ART. 17 - COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

ART. 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

JAMES ROGERIO BAPTISTA
OAB/SP. Sob o nº 196.27
OAB/MT Sob o nº 6000

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III. Requisitar ao 1° Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ART. 19 - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

A competência do Conselho Comunitário será um órgão fiscalizador de acordo com a Lei 9.612/98, Art. 8°.

ART. 20 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ART. 21 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ART. 22 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

JAMES ROGÉRIO BAPTISTA
OAB/SP. Sob o nº 196.274
OAB/MT. Sob o nº 9992

Fl. _____

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ART. 23- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ART. 24 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ART. 25 - DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

O Patrimônio e as Receitas da Associação serão constituídos e mantidos por:
I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em beneficio da associação;
III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
V. Doações feitas pelos comércios, entidades sociais e associados.

Parágrafo Único: Constituem despesas, os salário, gratificações a empregados e avulsos, impostos, taxas, dentre outros gastos à manutenção da Associação como, materiais de consumo, expediente palestras, seminários, reuniões artísticas, sociais, esportivas e congêneres.

ART. 26 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ART. 27 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. (o quorum para este ART. é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

ART. 28 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente

JAMES ROGÉRIO BAPTISTA
OAB/SP. Sob o nº 196.274
OAB/MT Sob o nº 9902

Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT
Fl.

convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ART. 29 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ART. 30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ART. 31 - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

ART. 32 - A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos;

ART. 33 - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

ART. 34 – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

ART. 35 – As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, de acordo com o ART. 18 da Lei nº 9.612/98.

ART. 36 – Para efeito do Art. 2.031 do Código Civil, o presente estatuto entrará em vigor na data de Registro em Cartório, revogando o anterior registrado no Primeiro Serviço Notarial e Registral (1º Ofício) "Registro Civil das Pessoas Jurídicas" deste Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, sob o nº. AV 2/36, a folha 050 do Livro A-006, em 15 de Junho de 2009.

ART. 37 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia geral no dia 17 de Agosto de 2009.

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD
CPF 830.190.731-20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

JAMES ROGÉRIO BAPTISTA
OAB/SP. Sob o nº 196.274
OAB/MT. Sob o nº 9997

R$3,70

Selo de Autenticidade ABE 87665

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
Av. Bom Jesus, nº 604 - Fones: (65) 3266-1372 -CEP: 78250-000 - Pontes e Lacerda-MT

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[LA8N8Qs0]-KATIA MARIA ROMUALDO. . . . . .
. . . . . .
. . . . . .
Dou Fé.Pontes e Lacerda-MT, 02 de Dezembro de 2009.

SILVANA SOUZA FREITAS GONCALVES-TABELIÃ SUBSTITUTA
Silvana S. F. Gonçalves
Tabeliã Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Documento **REGISTRADO** em **02** de **dezembro** de **2009**, sob n.º **255**, à folha **13** do Livro **A-009**, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** da Comarca de Pontes e Lacerda-(MT). Registro efetuado para efeito dos Artigos 114, Incisos I e II, 116, Inciso I e 122, da Lei 6.015 de 31/12/1973. = = =

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Silvana Souza Freitas Gonçalves
(Tabeliã e Oficiala Substituta)

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

CUSTAS RCPJ
Itens 35 e 38
Valor Total: R$ 55,70= = =
Registro: **R$ 39,90** (incluído R$ 3,43 Reg. Civil)= = = = =
Averbação: **R$ 15,80** = = = =
(FUNAJURIS: **R$ 11,14**)= =

Ato de Notas e Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: **107**
Numero Selo: AAC47697 R$55,70
Consulte: www.tj.mt.gov.br/Selos

AVERBADO em **02 de dezembro de 2009**, sob n.º **Av-03/037**, a folha **050 vº** do Livro **A-006**, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** da Comarca de Pontes e Lacerda-(MT). = = = = = = = = = = = = =

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Silvana Souza Freitas Gonçalves
(Tabeliã e Oficiala Substituta)

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 125

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 05.157.585/0001-34

Marcelo R. de Freitas Oficial RTDPJ PONTES E LACERDA-MT

Fl. 242

Fl. _____

ATA DE REUNIÃO EXTRADORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DE NOVO ESTATUTO SOCIAL

Aos dezessete dias do mês de agosto do no de dois mil e nove, as 20:00 (vinte horas) reunirão-se na casa da Presidente desta entidade os membros da ACCD, para deliberar sobre as exigências, do Ministério das Comunicações, que após análise Jurídica e Técnica, fora solicitado da Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, o Estatuto Social na "Íntegra", ou seja, adequar o Estatuto ao Novo Código Civil Brasileiro, bem como as solicitações exigidas pelo Cartório do 1° Oficio, fazendo com esse seja o novo Estatuto da Associação. Colocado em discussão foi aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às eu Creuza Martins de Souza, secretária desta entidade, lavrei esta ata que será lida e assinada por todos os presentes, José Aprígio de Moraes, João Justino do Nascimento, Ana Dalva de Moraes, Edilson Dutra Pereira Airton Rodrigues da Silva, Marlene Aparecida da Silva, Maria Nunes Pereira, André Luiz Guse Fronza, Maurício Silva Guedes, Fernando Roberto Moraes, Walmir Guse, Laquimê Nunes Pereira Guse, Adilson Evangelista da Silva, Jose Roberto Medrado de Souza, Creuza Martins de Souza, Kátia Maria Romualdo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 01 SET 2010

Kátia Maria Romualdo
Presidente da ACCD
CPF. 830.190.731-20

R$3,70

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO Marcelo R. de Freitas
Av. Bom Jesus, nº 604 - Fones: (65) 3266-1372 -CEP: 78250-000 - Pontes e Lacerda-MT

Reconheco por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[LA8N8Qs5]-KATIA MARIA ROMUALDO.....
.....
.....
Dou Fé.Pontes e Lacerda-MT, 02 de Dezembro de 2009.

Selo de Autenticidade ABE 87673

Silvana S. F. Gonçalves
Tabelia Substituta
SILVANA SOUZA FREITAS GONCALVES-TABELIA SUBSTITUTA

Documento **REGISTRADO** em **02** de **dezembro** de **2009**, sob n.º **254**, à folha **12v°** do Livro **A-009**, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** da Comarca de Pontes e Lacerda-(MT). Registro efetuado para efeito dos Artigos 114, Incisos I e II, 116, Inciso I e 142, da Lei 6.015 de 31/12/1973.

CUSTAS RCPJ
Item 38a
Valor Total: R$ 39,90= = = =
Registro: **R$ 39,90** (incluído R$ 3,43 Reg. Civil) = = = = =
(FUNAJURIS: **R$ 7,98)** = = =

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Silvana Souza Freitas Gonçalves
(Tabeliã e Oficiala Substituta)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Ato de Notas e Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 107
Numero Selo: AAC47696 R$ 39,90
Consulte: www.tj.mt.gov.br/Selos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 SET 2010

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Fl.

Comunicações
SSCE
Fls. 203

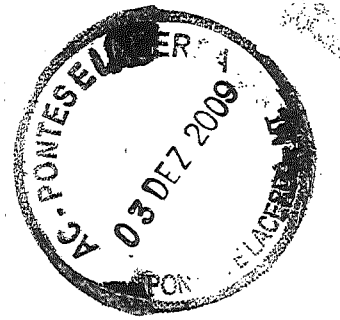








MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300 – 0
Brasília – DF
CEP: 70.044-900



REM:
Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'oeste – ACCD
Av. dos Jardins 1163
Conquista D'oeste – MT
CE 78254-000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Fl. _____

Fl. 244

Identificação do Processo

Número: 53000.044312/05 Localidade/UF: Conquista do Oeste/MT

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D OESTE

Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	**IBGE (B)**
Latitude:	14S3214	14S3328
Longitude	59W3249	59W3419

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	3.5300000000

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Av. dos Jardins, 1163		
2.1.	Endereço do Studio	
Av. dos Jardins, 1163		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Sim
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Av. dos Jardins, 1163		
11.	*Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?*	Indeterminado
12.	**Conclusão da Análise**	

A entidade apresentou a documentação referente ao subitem 7.1 alíneas M, N e O da norma complementar 1/2004.
Processo tecnicamente instruído em primeira fase.

***** ESTA EM FAIXA DE FRONTEIRA**** 80 km da fronteira com Bolivia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Javier Andrés Garcés Alfaro
Engenheiro Mat. 1551883
SRC/DEOD/CQM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.044312/05 Localidade/UF: Conquista do Oeste/MT

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D OESTE

Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizonal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das compontes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sitema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim

a. Ganho Maximo: 0	b. Fabricante: Montel Sistemas de	c. Modelo: MTDIP 100/1	
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30	
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?		Sim
13.	O transmissor está certificado?		Sim

a. Fabricante: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO	b. Modelo: MTFM98	c. Categoria: 2H	d. Certificado: 0916060312
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?		Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		Sim

16. Conclusão da Análise

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. A entidade encaminhou a documentação referente ao projeto técnico na sua totalidade cumprindo com o estabelecido nas alíneas do numeral 12 da norma complementar 1/2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
SET 2010

Engenheiro - MAT. 1551865
SEC/RADCOM

ANATEL

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

246

Data/Hora: 15/01/2010 10:50:36

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: MT **Município: Conquista D'Oeste**

Município	Canal	Freqüência
Conquista D'Oeste	285	104,9

Usuário: - **Data: 15/01/2010** **Hora: 10:50:36**

Javier Andrés García Alfaro
Engenheiro - Matr.: 1551653
SSCE/RADCOM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

M. das Comunicações
Fls.: 244
Rubrica
DOS
Fl.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4414 /0 9 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 10 / 09 / 09

Processo nº 53000.044312/05 Localidade: Conquista D'Oeste / MT

Entidade: Assoc. Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste - ACCD

(X) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:
Projeto Técnico completo. Processo instruído com segunda fase.

Brasília, 14 / 09 / 2010 **Analista responsável:** Javier Andrés García Alfaro
Engenheiro - Mat.: 1581353
SSCE/RADCOM
SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(X) Cumpridas integralmente
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências em
* ata de eleição dos atuais dirigentes (mandato de 03/01/2010)
* alíneas "e", "h", "i" e "j"

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 SET 2010

*** CONTINUAÇÃO – VERSO →**

SEDE:Fls. 76 - Av. dos Jardins, 1163, Centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 76 - Conquista FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 37

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 234 a 241

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 40 e 41

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
21 SET 2010

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 03 / 01 / 2010 **MANDATO:** 3 **ANOS – ART.** ____

MEMBROS FLS. Solicitar nova ata de eleição.

Brasília, 11 / 01 / 10 **Analista responsável:** Natalia Roemming

SIAPE:
Matrícula 1581465
Analista/Economista

Fl. 245

Fl.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 242 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 15 de janeiro de 2010.

À Senhora
Kátia Maria Romualdo
Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste - ACCD
Av. dos Jardins, 1163, Caixa Postal 66
78254-000 / Conquista D'Oeste / MT

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53000.044312/05**, na localidade de **Conquista D'Oeste / MT**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social**, tendo em vista que o **mandato de 03 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 03/01/2010;**

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar n° 01/2004;

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "f" da Norma Complementar n° 01/2004;

d) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar n° 01/2004;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

NF– DOS/SSCE-MC

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
21/01/10
Claudio

Fl 246

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

Fl.

OBS.: Os documentos a que se referem os itens "b", "c", "d" e "e" apenas deverão ser enviados se houver mudanças na Diretoria.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Fl. 247

Fl. _____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1250 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 22 de março de 2010.

À Senhora
Kátia Maria Romualdo
Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste - ACCD
Av. dos Jardins, 1163, Caixa Postal 66
78254-000 / Conquista D'Oeste / MT

DOCUMENTO ... NESTA DATA
26/03/10
Claudi

Assunto: **Reiteração ofício nº 0242/2010**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53000.044312/05**, na localidade de **Conquista D'Oeste / MT**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social**, tendo em vista que o **mandato de 03 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 03/01/2010;**

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "l" da Norma Complementar nº 01/2004;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15/03/2010

d) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

Fls 243

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

OBS.: Os documentos a que se referem os itens "b", "c", "d" e "e" apenas deverão ser enviados se houver mudanças na Diretoria.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

ITAIRE

TAIRE

Fl. 249

Nº Of. 242 /2010/RADCOM/DOS/SSCE – MC

53000.044312/05

EN KÁTIA MARIA ROMUALDO

ASS. COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D' OESTE - ACCD

AV. DOS JARDINS, 1163 – CAIXA POSTAL 66

CEI 78254-000 CONQUISTA D' OESTE/MT

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 01/02/10

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO* / *BUREAU DE DESTINATION*

CORREIOS AGÊNCIA CONQUISTA D'OESTE MT 01 FEV 2010 CONQUISTA D'OESTE-MT

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: MIRNE MARIA ROMUALDO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1224616-2 SSP/MT

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Maria Aparecida Chiarelli Gerente Ag. Pontes e Lacerda Mat.: 8.556.46[illegible]8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RK 81398520 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
25 JAN 2010

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300
70044-900 – Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

44312/05 Exte 25

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE - ACCD

CNPJ 06.157.585/0001-34

Fls. 250

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO DE 2010 a 2012

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois e dez, reuniram-se na Avenida dos Jardins, 1163 às 18:00 (dezoito horas), na sede da Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, os membros da Associação (**ACCD**). Tendo como objetivo a seguinte pauta: eleição da diretoria e Conselho Comunitário para os trabalhos a serem desenvolvidos pela entidade para o triênio de 2010 a 2012, com término em 31/12/2012, após debatidos que o objetivo da entidade é levar adiante os encaminhamentos para obter autorização para o funcionamento de uma rádio comunitária em nosso município, já que a mesma foi selecionada pelo Ministério das Comunicações, feita a explanação ficou decidido que a nova diretoria sofrerá alteração apenas na composição dos cargos, bem como o conselho comunitário e Fiscal, sendo aprovado por todos, e devido a ausência da Presidente, Kátia Maria Romualdo que por motivos de doença encontra-se em tratamento em São Paulo, a reunião foi presidida pelo então Vice-Presidente e agora eleito Presidente, Mauricio Silva Guedes, ficando assim então a nova diretoria para o triênio de 2010 a 2012, encerrando-se esse triênio em 31/12/2012: **Presidente: Maurício Silva Guedes** RG n.º 983 794 SSP/MT e CPF n.º 650.028.491-72, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado na BR 174 KM 311 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; **Vice Presidente: José Roberto Medrado de Souza,** brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356497-8 SSP/MT, CPF 894.805.111-34, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Chácara Porto, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Tesoureiro**: **Creuza Martins de Souza** RG n.º 1414858-7 SSP/MT e CPF n.º 894.691.191-34, brasileira, casada, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Quadra 06 Lote 01, centro, em Conquista D'Oeste, Mato Grosso, **1º Secretário**: **Adilson Evangelista da Silva** RG n.º 649 932 SSP/MT e CPF n.º 458.598.921-87, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Quadra 11 lote 11, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso, **2º Secretário**: **Kátia Maria Romualdo** RG. N.º 1129826 SSP/MT e CPF. n.º 830.190.731-20, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Quadra 28 Lote 04 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso. Colocado em votação a chapa única, foi aprovada por todos os presentes, na seqüência foram formados o Conselho Fiscal com os seguintes membros, José Aprígio de Moraes RG. N.º MG – 457.216 SSP/MG e CPF. n.º 194.936.576-04, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Quadra 07 Lote 19 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; Maria Nunes Pereira RG n.º 508 507 SSP/MT e CPF n.º 395.986.591-00, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na BR. 174 KM. 311, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; Manoel Pereira dos Santos RG. N.º 698.144 SSP/MT e CPF. n.º 567.755.631-91, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na quadra 26 lote 18 s/n.º, centro, Conquista D'Oeste, Mato Grosso; Conselho Comunitário: Maria Izabel da Silva Gonçalves, (Associação São José) brasileira, casada, agricultora, residente na Comunidade São José, Conquista D'Oeste, Mato Grosso portadora do RG 185 07351 SSP/MT e CPF 075.647.638-09, Edmilson Dutra Pereira (Associação São Sebastião), brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade São Sebastião, portador do RG 361 029 SSP/SP, e CPF 403.313.421–20, Marlene Aparecida da Silva (Associação Flor da Serra), brasileira, viúva, agricultora, residente na Comunidade Flor da Serra, portadora do RG 335 443 SSP/MS e do CPF 368.178.481–72 como titular, Laquimê Nunes Pereira Guse (Associação Santa Clara) RG. N.º 566 454 SSP/MT e CPF. n.º 395.981.601-49, brasileira, casada, Funcionária Pública, residente e domiciliada na Avenida D, s/nº, centro, Conquista D'Oeste, Mato, Walmir Guse (Lions Clube) RG n.º 3/R 1248224 SSI/SC e CPF n.º 060.590.538-07, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Avenida D, n.º, centro, Conquista D'Oeste como titular. Não tendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião às 22:17 (vinte e duas horas e dezessete minutos) eu, José Roberto Medrado de Souza, secretário desta entidade, lavrei esta ata que será lida e assinada por todos os presentes, Adilson Evangelista da Silva José Aprígio de Moraes, Ana Dalva de Moraes, Maria Nunes Pereira, Maurício Silva Guedes, Fernando Roberto Moraes, Walmir Guse, Laquimê Nunes Pereira Guse, , Creuza Martins de Souza, André Luiz Guse Fronza, Maria Izabel da Silva Gonçalves, Edmilson Dutra Pereira, Marlene Aparecida da Silva, Airton Rodrigues da Silva, João Justino do Nascimento.

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA 26/04/2010.

Mauricio Silva Guedes
Vice-Presidente
CPF 650.028.491-72

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
CONFERE COM O ORIGINAL
20/04/2010 07:13
SET 2010
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.019389/2010-11
SEAP/ASCOM

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
Av. Bom Jesus, nº 604 - Fones: (65) 3266-1372 -CEP: 78250-000 - Pontes e Lacerda-MT

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[7KBtEDm0]-MAURICIO SILVA GUEDES.....
.....
.....
Dou Fé.Pontes e Lacerda-MT, 16 de Abril de 2010.

SILVANA SOUZA FREITAS GONÇALVES-TABELIÃ SUBSTITUTA
Silvana Souza Freitas Gonçalves
Tabeliã e Oficiala Substituta

Selo de Autenticidade ABF 92331

AVERBADO em **16 de abril de 2010**, sob n.º **Av-3/036**, a folha **050** do Livro **A-006**, do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** da Comarca de Pontes e Lacerda-(MT). ==========

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marcelo R. de Freitas
Oficial RTDPJ
PONTES E LACERDA-MT

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Silvana Souza Freitas Gonçalves
Tabeliã e Oficiala Substituta

CUSTAS RCPJ
Itens 35
Valor Total: R$ 15,80= = =
Averbação: **R$ 15,80** = = = =
(FUNAJURIS: **R$ 3,16**)= ==

Ato de Notas e Registro

Selo de Controle Digital
Código do Ato: **103**
Numero Selo: AAM91114 R$15,80

Consulte: www.tj.mt.gov.br/Selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 125

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Fls. 251

tério das Comunicações
de Serviços de Comunicação Eletrônica
tamento de Outorga de Serviços
ança dos Ministérios - Bloco "R" - 3º Andar, Anexo Oeste, Sala 300
70 044-900
sília - DF.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

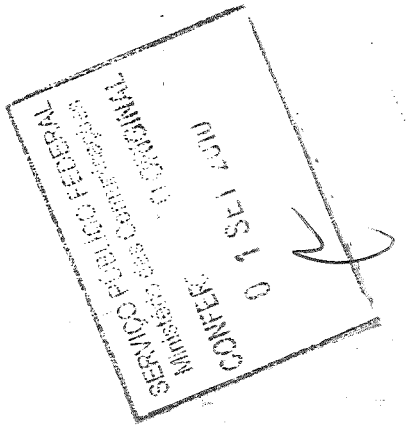
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

AC. PONTES E LACERDA
16 ABR 2010
PONTES E LACERDA MT

EDEX
MANDOU, CHEGOU.

08 5 BR

ASS. COM. E CULT. DE CONQUISTA D'OESTE - ACCO - 1
AV. DOS JARDINS, 1063, MAURICIO GUEDES
CONQUISTA D'OESTE - MT. CEP. 78254-000



Fl. 252

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1250 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 22 de março de 2010.

À Senhora
Kátia Maria Romualdo
Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste - ACCD
Av. dos Jardins, 1163, Caixa Postal 66
78254-000 / Conquista D'Oeste / MT

Assunto: **Reiteração ofício nº 0242/2010**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.044312/05**, na localidade de **Conquista D'Oeste / MT**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social**, tendo em vista que o **mandato de 03 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 03/01/2010;**

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

d) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

NF– DOS/SSCE-MC

Fl. 253

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

OBS.: Os documentos a que se referem os itens "b", "c", "d" e "e" apenas deverão ser enviados se houver mudanças na Diretoria.

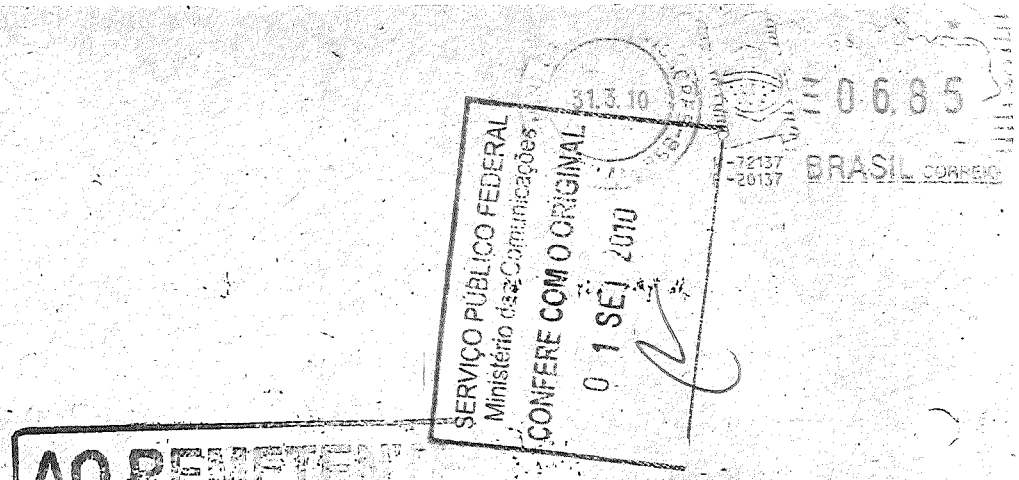
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

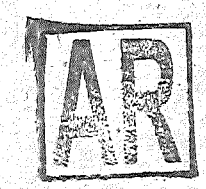
Atenciosamente,

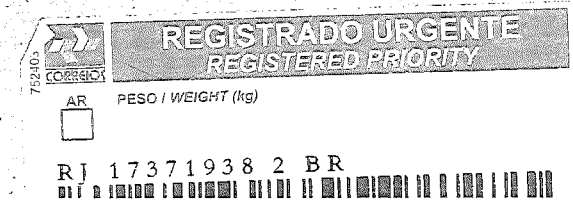
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010



of nº 1250 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC
Processo nº: 53000.044312/05
Kátia Maria Romualdo
Ass. Com. E Cul. de Conquista D'Oeste - ACCD
Av. dos Jardins, 1163, Caixa postal 66
78254-000-Conquista D'Oeste/MT





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

AGC-CONQUISTA D'OESTE
13 ABR 2010
CONQUISTA D'OESTE-MT

AGC-CONQUISTA D'OESTE
13 ABR 2010
CONQUISTA D'OESTE-MT

NÃO PROCURADO

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 – Brasília-DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Fl. 255

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

of nº 1250 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC
Processo nº: 53000.044312/05
Kátia Maria Romualdo
Ass. Com. E Cul. de Conquista D'Oeste - ACCD
Av. dos Jardins, 1163, Caixa postal 66
78254-000-Conquista D'Oeste/MT

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RJ 17371938 2 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

Ministério das Comunicações CN07

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

31 MAR 2010

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM BRASILIA/BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*		
__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COMPLETA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 – Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (NÚMERO) / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

M. das Comunicações
Fls.: 256
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1250 /0 10/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 22 / 03 / 2010

Processo nº 53000.044312/05 Localidade: Conquista D'Oeste / MT

Entidade: Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste - ACCD

(X) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:
Instruído regularmente em 3 folhas úteis

Brasília, 30 / 08 / 2010 **Analista responsável:** Javier Andrés García Alfaro
Engenheiro Eletricista - Matr.: 1551883
SSCE/RADCOM
SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(X) Cumpridas integralmente
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:
Processo juridicamente regular e instruído.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE:Fls. 76 - Av. dos Jardins, 1163, Centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 76 - Conquista AM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 37

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 234 a 241

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 40 e 41

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 04 / 01 / 2013 **MANDATO:** 03 **ANOS – ART.** 20

MEMBROS FLS. 250

Presidente: Maurício Silva Guedes
Vice-Presidente: José Roberto Medrado de Souza
Tesoureira: Crenya Martins de Souza
1º Secretário: Adilson Evangelista da Silva
2º Secretário: Kátia Maria Romualdo

Brasília, 30 / 04 / 2010 **Analista responsável:** Natalia Froemming

SIAPE: Natalia Froemming
Matrícula 1581465
Analista/Economista

Fls.: 257
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 2046 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de abril de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4° andar - Praça dos Três Poderes
70.000-000 Brasília – DF

Assunto: Envio de requerimento para obtenção de Assentimento Prévio

Senhor Secretário-Executivo,

A **Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste** solicita, por meio do Processo n° **53000.061823/09**, apensado ao processo relativo a outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária, assentimento prévio para autorização do referido serviço, por tratar-se de requerimento de entidade localizada na cidade de Conquista D'Oeste, Estado do Mato Grosso, situada nos limites da Faixa de Fronteira.

Desse modo, encaminha-se os autos do procedimento em tela para apreciação.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Min. das Comunicações
Fls.: 258
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0129/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº **53000.044312/2005,** protocolizado em 06 de setembro de 2005.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste,** município de Conquista D'Oeste, Estado do Mato Grosso;

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste** inscrita no CNPJ sob o número **06.157.585/0001-34,** no Estado do Mato Grosso, com **sede na Avenida dos Jardins, 1163, Centro,** município de Conquista D'Oeste, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 01 de agosto de 2005, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 05/12/2007, com prazo final em 03/03/2008,** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Fls: 259
Rubrica:

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida dos Jardins n° 1163, no município de Conquista D'Oeste, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 14° 32' 14"S de latitude e 59° 32' 49"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas** , pelo que se depreende da memória do documento de folha 244, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "e", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, Ata de Eleição dos dirigentes da entidade e documentação para assentimento prévio (conforme NOTA SAEI-AP N.º 108/2010 - RF datada de 4 de junho de 2010 da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, ficou estabelecido a inexigibilidade**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Fls.: 260
Rubrica:

de ato de Assentimento Prévio para associações comunitárias), tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 167 a 250).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" – fl 171 e 172, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 245. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 250, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

M. das Comunicações
Fls.: 261
Rubrica:

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome: Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste ;**

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Maurício Silva Guedes	Presidente
José Roberto Medrado de Souza	Vice-Presidente
Creuza Martins de Souza	Tesoureira
Adilson Evangelista da Silva	1° Secretário
Kátia Maria Romualdo	2ª Secretária

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:**
  Avenida dos Jardins n° 1163, no município de Conquista D'Oeste, Estado do Mato Grosso.

- **coordenadas geográficas:**

14° 32' 14"S de latitude e 59° 32' 49"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fl. 244, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 171 e 172 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Brasília, 01 de julho de 2010.

Natalia Froemming
Relator da conclusão Jurídica
Natália Froemming
Matrícula 1581485
Analista/Economista

Relator da conclusão Técnica
Regina [illegible]
Matr. 1321764
Chefe do Serviço
de Radiodifusão Comunitária

Fls.: 262

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 06 de JULHO de 2010.

GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Coordenador

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 06 de JULHO de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0129/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 06 de JULHO de 2010.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Fls.: 263
Rubrica

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Conquista D'Oeste	UF: MT
SELECIONADA: Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste	
Nº DO PROCESSO: 53000.044312/05	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Brasília, 01 de julho de 2010.

Responsável: Natalia Froemming

Natália Froemming / Siape: 1581465
Analista Jurídico

Natália Froemming
Matrícula 1581465
Analista/Economista

264

PARECER Nº 679 - 1.08 / 2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.044312/2005
INTERESSADO: Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste.
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – Introdução

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica-SSCE, através do Relatório Final n° 129/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC (fls 258/262) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

> *"Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:*
>
> *I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
>
> *II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
>
> *III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
>
> *IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
>
> *V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
7 SET 2010

M. Cas. 265 9 seq.

VI- examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação".

II – Fundamentos Legais e Normativos

3. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conquista D'Oeste, Estado do Mato Grosso, nos termo do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitára, aprovado pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

> *"Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação."*

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, a informação oriunda da Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica atesta que a requerente foi a única interessa em executar o serviço na localidade.

5. Ademais, informa o Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que os atos constitutivos da entidade, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, encontram-se em conformidade com as normas do serviço. Assim como as exigências técnicas necessárias.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

III Conclusão

6. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços no Relatório Final, depreendido às fls. 258/262, denota-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

7. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 233 da Constituição da República Federativa do Brasil.

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 30/8/10
Página: 80 Seção: 1
ANOTADO POR:

Ministério das Comunicações
Fls 267
Rubrica

PORTARIA Nº 785 DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044312/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste,** com sede na Avenida dos Jardins, 1163, centro, Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14° 32' 14" S e longitude em 59° 32' 49" W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

M. das Comunicações - Coordenação Geral de Assuntos Jurídicos - CONJUR
Fls. nº 266

8. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do efeito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.

Brasília, 02 de agosto de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para as providências cabíveis.
Em 02/ 09 /2010

BRUNO MOREIRA FORTES
Consultor Jurídico Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 SET 2010

Ministério das Comunicações
Fls 268
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º **53000.044312/05**

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 785, de 26 de agosto de 2010, no Diário Oficial da União de 30 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 31 de agosto de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

ATOS/CGLO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 469
Rubrica

GAB

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 60 /2010/GM-MC

Brasília, 9 de setembro de 2010.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00677 2010 EM - 53000.026124/2007 - 66 - Anx. 2. c/01 vols.

MC 00678 2010 EM - 53000.043114/2003 - 61 - Anx. 7 " "

MC 00679 2010 EM - 53000.045005/2005 - 41 - Anx. 1 " "

MC 00680 2010 EM - 53820.000750/1994 / 53000.054320/2004 - " Anx. 1 c/02 Vols

MC 00681 2010 EM - 53710.000733/2000 - 11 Anx. 1 c/01 Vol

MC 00682 2010 EM - 53000.088032/2006 - 99 " "

MC 00683 2010 EM - 53740.000072/2002 - 20 " "

MC 00684 2010 EM - 53000.002987/2008 - 29 " "

Ministério das Comunicações
Fls 270
Rubrica
SCE

MC 00685 2010 EM
- 53000.038705/2003 -17 c/ aviso AND-1

MC 00686 2010 EM
- 53000.052027/2004 -86 c/ aviso "

MC 00687 2010 EM
- 53000.047962/2006 -92 " "

MC 00688 2010 EM
- 53000.044312/2005 -12 " "

MC 00689 2010 EM
- 53650.000654/2001 -21 " "

MC 00690 2010 EM
- 53000.002571/2008 -19 " "

Atenciosamente,

PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 27
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

INFORMAÇÃO Nº 197 / 2011- RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.044312/2005.

- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

- **INTERESSADO: Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste**, na localidade de Conquista D'Oeste, Estado do Mato Grosso.

- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Tendo em vista o retorno dos autos a este Ministério, encaminhados pela Casa Civil da Presidência da República, informamos que, submetidos à nova avaliação, verificou-se que a interessada apresentou toda a documentação instrutória exigida pelas normas aplicáveis ao serviço de radiodifusão comunitária, e necessárias à autorização. Opinamos, portanto, pelo encaminhamento à Consultoria Jurídica para adoção das providências necessárias.

Brasília, 3 de maio de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo.
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de maio de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo a Informação nº 197/2011/RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 04 de maio de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 272
Rubrica

COTA nº 0280/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.044312/2005-12 (cópia 1)
Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONQUISTA D´OESTE

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER Nº 679 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 264 a 266, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 22 de junho de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 2720
Rubrica
SEQ

COTA nº 0280/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.044312/2005-12 (cópia 1)
Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONQUISTA D´OESTE

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER Nº 679 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 264 a 266, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 22 de junho de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

COTA_RZL _0280/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 32 /2011/GM-MC

Brasília, 2 de agosto de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00462 2011
- 53000.003789/2008

MC 00463 2011
- 53000.038748/2007

MC 00464 2011
- 53000.008946/2007

MC 00465 2011
- 53000.044312/2005

MC 00466 2011
- 53000.028487/2009

MC 00467 2011
- 53000.007952/2008

MC 00468 2011
- 53000.041512/2006

MC 00469 2011
- 53000.008342/2009

MC 00470 2011
- 53000.061434/2005

MC 00471 2011
- 53000.003058/2008

Atenciosamente,

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

OFATOSNORMATIVOS5